

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ORGÃO INTERESSADO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA**

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE
PROJETOS, SUPERVISÃO,
ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE
REPASSE E CONVÊNIOS, E
MONITORAMENTO NOS PORTAIS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, 01.598.970/0001-01
Marcos José Ribeiro Lúcio

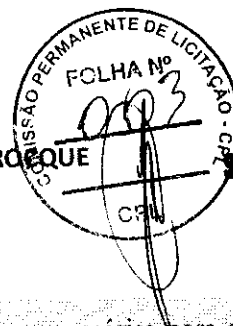


objeto

contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais

Justificativa da Necessidade

1. Gerenciamento dos processos relativos aos contratos de repasse e convênios; diagnóstico da situação atual, elaboração de projetos de engenharia e implantação de ações corretivas; Apresentação de relatório técnico circunstanciado da situação atual de cada contrato de repasse e convênio, junto cada órgão responsável.
2. Apoio Técnico Especializado em Engenharia à Prefeitura para atendimento de demandas gerais, relativas ao gerenciamento dos contratos de repasse e convênios.
3. Disponibilizar apoio técnico especializado em gerenciamento de processos no âmbito do Governo Federal, Estadual e Municipal, através de toda a equipe técnica, visando dirimir eventuais impasses.
4. Acompanhamento na elaboração e aprovação dos projetos; Coordenação, Definição dos Parâmetros Técnicos e Planejamento para a elaboração dos Projetos Técnico e demais serviços de engenharia;
5. Deverão ser desenvolvidas ações, conjuntas com os técnicos da Prefeitura, visando o desenvolvimento de um trabalho coordenado entre as diversas fases dos projetos de engenharia, com a definição dos parâmetros técnicos exigidos pelos diversos programas do Governo Federal e Estadual, financiadores das obras;
6. Especificações Técnicas da Obra - Análise concomitante e adequações; Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços; acompanhar conjuntamente com o Município, a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados.
7. Atestar os quantitativos dos serviços realizados. Fazer constar no diário de obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras.
8. Elaboração dos boletins de medição; realizar visitas periódicas, in-loco, nas diversas frentes de serviços, para aferir as quantidades e a compatibilidade destes com os projetos de engenharia.
9. Elaborar os boletins de medição conforme padrão estabelecido por cada órgão do Governo



- Federal, Estadual e Municipal, e demais documentações necessárias para a solicitação da vistoria e pagamento dos serviços realizados.
10. Gestão junto aos órgãos Federal e Estadual, para efetivação da vistoria, ateste de obra e liberação dos recursos financeiros, relativos aos contratos de repasse e convênios;
 11. Emitir relatórios mensais de acompanhamento, individuais de cada obra do Programa, incluindo quantidades e serviços executados, aspectos ambientais e relatório fotográfico, em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas, com todas as informações sobre o desenvolvimento das obras e serviços.
 12. **ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO NOS PORTAIS SISMOB, FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV.**
 13. Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – TRANSFEREGOV e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério;

Formulação de Propostas e digitalização, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FUNASA – SIGA, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta;

- Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Compromisso, Execução e Prestação de Contas;

- Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas;

- Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais;

Acompanhamento e orientações de Projetos Técnicos, Projetos de Engenharia; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais SISMOB, FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV, entre outros;

- Inserção das análises e adequações aos pareceres;

- Prestação de contas através do portal TRANSFEREGOV e demais;

Acompanhamento de audiências com Ministros, Secretários, Diretores, Técnicos e profissionais nos Ministérios, Secretarias Estaduais e demais órgãos envolvidos no processo



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de fevereiro de 2025.



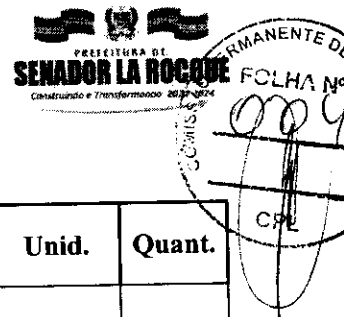
Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



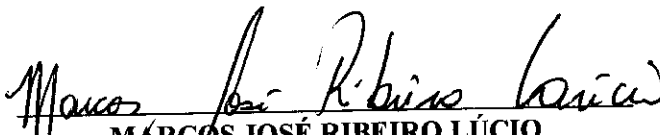
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais.	mês	12

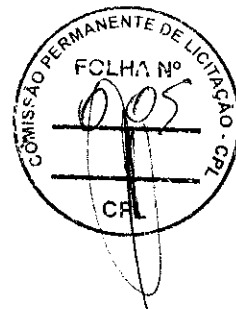
Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Senador La Rocque - MA, 21 de janeiro de 2025


MARCOS JOSÉ RIBEIRO LÚCIO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



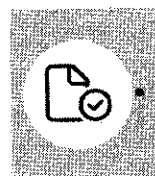
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Finanças Orçamentos, 01.598.970/0001-01



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque enfrenta dificuldades na execução e gerenciamento de projetos de infraestrutura, resultando em atrasos, sobrecustos e ineficiência na utilização dos recursos públicos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque enfrenta desafios significativos na execução e gerenciamento de projetos de infraestrutura, os quais têm acarretado atrasos, sobrecustos e ineficiências na aplicação dos recursos públicos. Esses problemas impactam diretamente a qualidade dos serviços prestados à população e comprometem o cumprimento dos cronogramas estabelecidos para obras essenciais.

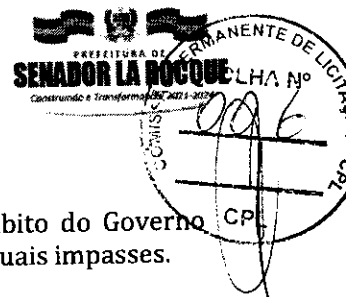
A identificação precisa da demanda decorre da necessidade urgente de melhorar a gestão financeira e operacional desses projetos, que muitas vezes carecem de planejamento adequado, monitoramento eficaz e controle de custos. Essa situação resulta em desperdício de dinheiro público e perda de oportunidades para investimentos necessários ao desenvolvimento municipal. Os atrasos nas obras não apenas elevam os custos, mas também interrompem os benefícios esperados para a comunidade, como melhorias na mobilidade urbana, acesso a serviços básicos e aumento da qualidade de vida dos cidadãos.

Gerenciamento dos processos relativos aos contratos de repasse e convênios; diagnóstica da situação atual, elaboração de projetos de engenharia e implantação de ações corretivas; Apresentação de relatório técnico circunstanciado da situação atual de cada contrato de repasse e convênio, junto cada órgão responsável.

Apoio Técnico Especializado em Engenharia à Prefeitura para atendimento de demandas gerais, relativas ao gerenciamento dos contratos de repasse e convênios.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



Disponibilizar apoio técnico especializado em gerenciamento de processos no âmbito do Governo Federal, Estadual e Municipal, através de toda a equipe técnica, visando dirimir eventuais impasses.

Acompanhamento na elaboração e aprovação dos projetos; Coordenação, Definição dos Parâmetros Técnicos e Planejamento para a elaboração dos Projetos Técnico e demais serviços de engenharia;

Deverão ser desenvolvidas ações, conjuntas com os técnicos da Prefeitura, visando o desenvolvimento de um trabalho coordenado entre as diversas fases dos projetos de engenharia, com a definição dos parâmetros técnicos exigidos pelos diversos programas do Governo Federal e Estadual, financiadores das obras;

Especificações Técnicas da Obra - Análise concomitante e adequações; Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços; acompanhar conjuntamente com o Município, a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados.

Atestar os quantitativos dos serviços realizados. Fazer constar no diário de obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras.

Elaboração dos boletins de medição; realizar visitas periódicas, in-loco, nas diversas frentes de serviços, para aferir as quantidades e a compatibilidade destes com os projetos de engenharia.

Elaborar os boletins de medição conforme padrão estabelecido por cada órgão do Governo Federal, Estadual e Municipal, e demais documentações necessárias para a solicitação da vistoria e pagamento dos serviços realizados.

Gestão junto aos órgãos Federal e Estadual, para efetivação da vistoria, ateste de obra e liberação dos recursos financeiros, relativos aos contratos de repasse e convênios;

Emitir relatórios mensais de acompanhamento, individuais de cada obra do Programa, incluindo quantidades e serviços executados, aspectos ambientais e relatório fotográfico, em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas, com todas as informações sobre o desenvolvimento das obras e serviços.

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO NOS PORTAIS SISMOB, FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV.

Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – TRANSFEREGOV e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério;

Formulação de Propostas e digitalização, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FUNASA – SIGA, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta;

- Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Compromisso, Execução e Prestação de Contas;
- Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas;
- Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais;



Acompanhamento e orientações de Projetos Técnicos, Projetos de Engenharia; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais SISMOB, FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV, entre outros;

- Inserção das análises e adequações aos pareceres;
 - Prestação de contas através do portal TRANSFEREGOV e demais;
- Acompanhamento de audiências com Ministros, Secretários, Diretores, Técnicos e profissionais nos Ministérios, Secretarias Estaduais e demais órgãos envolvidos no processo.

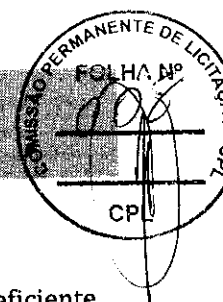


REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque busca uma solução para melhorar a execução e gerenciamento de projetos de infraestrutura, visando mitigar atrasos, sobrecustos e aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos. A seguir, são apresentadas as especificações dos requisitos que a futura contratação deve atender:

1. Plataforma eletrônica de gerenciamento de projetos com interface amigável e acessível a usuários não especializados.
2. Funcionalidade de planejamento e cronograma integrado, permitindo o acompanhamento em tempo real das etapas do projeto, com alertas automáticos para prazos críticos.
3. Módulo de gestão financeira e orçamentária, que possibilite o controle detalhado dos custos previstos e reais, com relatórios mensais sobre o desempenho financeiro dos projetos.
4. Capacidade de integração com sistemas existentes da Prefeitura, evitando a redundância de dados e melhorando a fluidez das informações.
5. Suporte técnico contínuo e treinamento para os servidores responsáveis pela operação da ferramenta durante a fase de implementação e pelo menos um ano após.
6. Garantia de segurança da informação, com protocolos de proteção de dados e acesso restrito baseado em níveis de autorização.
7. Relatórios analíticos personalizados que permitam a visualização da performance dos projetos, incluindo indicadores de eficiência e eficácia.
8. Histórico de uso da plataforma em pelo menos três municípios similares ao de Senador La Rocque, demonstrando efetividade na execução de projetos de infraestrutura.
9. Atendimento a regulamentações e normas técnicas pertinentes à gestão de projetos no setor público.
10. Prazo de entrega da solução não superior a 90 dias após a assinatura do contrato, com cronograma claro para a entrega de cada etapa do projeto.

Esses requisitos foram elaborados para garantir que a solução contratada atenda de forma eficaz às necessidades identificadas e que a concorrência permaneça justa e ampla.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Consultoria Especializada:

Vantagens:

- Qualidade: Melhora as habilidades técnicas dos colaboradores, levando a uma execução mais eficiente.
- Adaptabilidade: As equipes treinadas podem se ajustar a diferentes metodologias de gestão.
- Custo: Investimento em capacitação pode resultar em economia a longo prazo pela redução de erros.

Desvantagens:

- Custo: Formação pode ser cara e levar tempo para se reverter em economia efetiva.
- Tempo de Implementação: Resultados podem demorar a aparecer, impactando na urgência das demandas.
- Manutenção: A atualização de conhecimentos deve ser recorrente, exigindo novos investimentos.
- Suporte: Pode não haver suporte disponível após a capacitação inicial.

Vantagens:

- Qualidade: Consultores traçam estratégias embasadas por experiência, melhorando resultados.
- Custo: Pode resultar em economia ao evitar erros graves inicialmente.
- Flexibilidade: Consultorias podem ser contratadas por períodos específicos, ajustando-se à demanda.

Desvantagens:

- Custo: Honorários de consultores podem ser elevados, especialmente para projetos longos.
- Dependência: A instituição pode se tornar dependente da consultoria para a continuidade das operações.
- Tempo de Implementação: É necessário tempo para a integração da consultoria com a equipe interna.
- Eficiência: O impacto depende da qualidade da consultoria e da hospitalidade recebida pelas equipes.

Implantação de Metodologia Ágil

Vantagens:

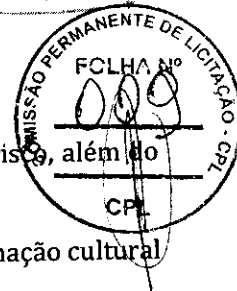
- Eficiência: Facilita adaptações rápidas às mudanças e melhora a comunicação entre os times.
- Flexibilidade: Permite ajustes frequentes nos projetos com base no feedback contínuo.
- Qualidade: Foco constante na melhoria contínua pode elevar a qualidade final dos produtos.

Desvantagens:

- Custo: Requer investimento em treinamento e mudança cultural na organização.
- Tempo de Implementação: A transição pode levar tempo e gerar resistência interna.
- Definição de Escopo: Flexibilidade excessiva pode complicar a definição inicial do projeto, criando insegurança.
- Manutenção: A metodologia demanda comprometimento contínuo da equipe, o que pode acarretar desgastes.

Análise Comparativa:

Software de Gestão de Projetos oferece agilidade na execução, mas apresenta risco de dependência tecnológica e custo contínuo que pode ser elevado.



Consultoria Especializada traz expertise imediata e qualidade, porém a dependência é um risco, além do custo elevado a depender do escopo.

Implantação de Metodologia Ágil potencializa flexibilidade e eficiência, mas requer transformação cultural custosa e complexa.

Parceria Público-Privada apresenta vantagens financeiras e de suporte, mas também implica riscos de custo elevado e complexidade administrativa.

A escolha da solução ideal deve considerar um equilíbrio entre custo, tempo de implementação, adequação ao intuito público e capacidade de manter a qualidade ao longo do ciclo de vida dos projetos de infraestrutura.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço na área de engenharia civil para Fiscalização e elaboração de projetos básicos, orçamentos, obras e serviços de Engenharia, realizando as seguintes tarefas, entre outras correlatas: elaboração de documentos técnicos (projetos, orçamentos e especificações técnicas), memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, A contratação pretendida para a prestação de Contratação de pessoa jurídica para a prestação Serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais: SISMOB, FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV, por dispensa, se fundamenta no Inciso II Art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.



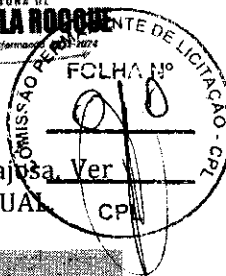
QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais.	mês	12



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da divisão em parcelas ou partes da compra do objeto a ser contratado ou licitado, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. Assim, sendo tecnicamente viável a divisão da quantidade de aquisição almejada, a Administração deve realizar o parcelamento com o objetivo de aumentar a participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, o fornecimento ou a aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo de forma parcial de itens ou unidades independentes. A orientação para o parcelamento do objeto tem o propósito



de ampliar a disputa do certame e garantir à Administração Pública uma proposta mais vantajosa, também CERTAME, CONTRATAÇÃO DIRETA, LICITAÇÃO, LICITANTE, LOTES, OBJETO CONTRATUAL.



RESULTADOS PRETENDIDOS

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO NOS PORTAIS, SISMOB, FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV.

Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – TRANSFEREGOV e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério;

Formulação de Propostas e digitalização, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FUNASA – SIGA, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta;

- Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Compromisso, Execução e Prestação de Contas;

- Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas;

- Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais;

Acompanhamento e orientações de Projetos Técnicos, Projetos de Engenharia; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais SISMOB, FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV, entre outros;

- Inserção das análises e adequações aos pareceres;

- Prestação de contas através do portal TRANSFEREGOV e demais;

- Acompanhamento de audiências com Ministros, Secretários, Diretores, Técnicos e profissionais nos Ministérios, Secretarias Estaduais e demais órgãos envolvidos no processo.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

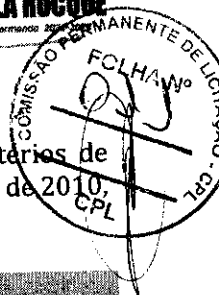
Não haverá contratação correlata e/ou interdependente ao objeto deste processo administrativo.



IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



Ademais, a Contratante deverá obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 6º.



CONCLUSÃO

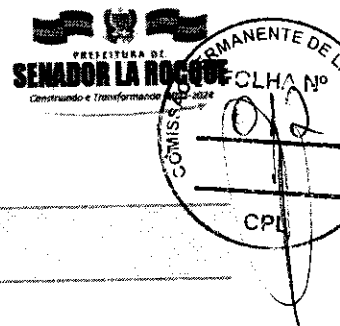
No mais, o presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, as diretrizes do normativo, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos viável a contratação pelo prazo necessário com o intuito de obter-se um preço mais justo e vantajoso para a Administração.

Senador La Rocque - MA, 21 de janeiro de 2025

Marcos José Ribeiro Lúcio
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2025

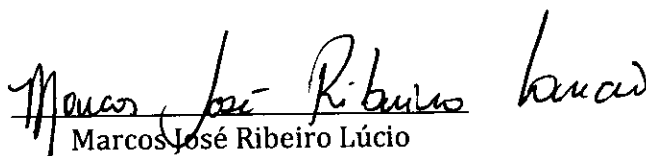


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

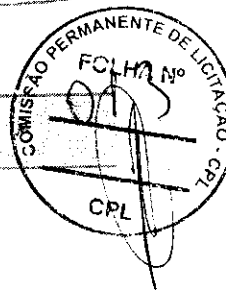
No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 002/2025**, no dia **22 de janeiro de 2025** que tem por finalidade Contratação De Pessoa Jurídica Para A Prestação Serviços Técnicos Especializados De Engenharia, Elaboração De Projetos, Supervisão, Acompanhamento, Fiscalização De Obras Advindas Dos Contratos De Repasse E Convênios, E Monitoramento Nos Portais



Marcos José Ribeiro Lúcio
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
portaria 002/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO
DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO
ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA
EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

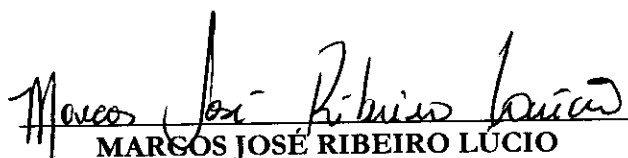
Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

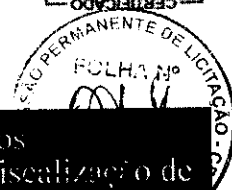
Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Senador La Rocque - MA, 22 de janeiro de 2025


MARCOS JOSÉ RIBEIRO LÚCIO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2025



CNPJ: 01.598.970/0001-01 Responsável: Max Araújo Paiva Cruz Telefone: (99) 99193-9331 Departamento: compras



Relatório de Cotação: contratação de pessoa jurídica Para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia. Elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais.

Pesquisa realizada entre 24/01/2025 15:30:14 e 24/01/2025 15:43:52

Relatório gerado no dia 24/01/2025 16:01:19 (IP: 2804:a28:1072:0000:44fc:4ec5:e880:912b)

Observações Gerais: contratação de pessoa jurídica Para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia. Elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: I - O método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	12	R\$ 10.028,73 (un)	-	R\$ 10.028,73	100%	R\$ 120.344,76
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.443.708/0001-66 - MUNICIPIO DE JAGUARIBE			07443708000166-1-000051/2024	03/06/2024	R\$ 9.985,00
2	SIRINHAEM CAMARA MUNICIPAL			11511649000193-1-000009/2024	10/05/2024	R\$ 8.201,20
3	MUNICIPIO DE DORES DO INDIAIA			18301010000122-1-000001/2024	05/02/2024	R\$ 11.900,00
Valor Unitário						R\$ 10.028,73

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.985,00

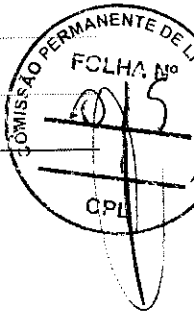
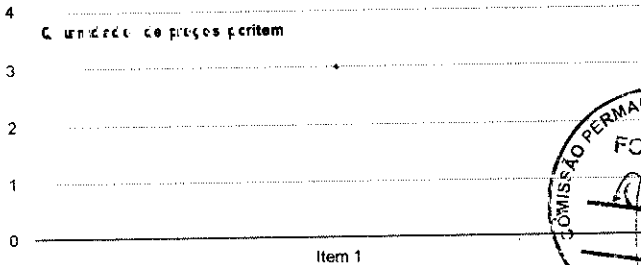
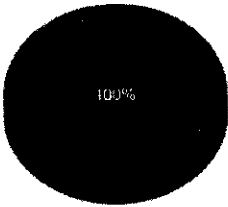
Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.028,73

Valor Global: R\$ 120.344,76



Valor do item em relação ao total

1) contratação de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos			
Preço Estimado: R\$ 10.028,73 (un)	Percentual: 100%	Preço Estimado Calculado: R\$ 10.028,73	Media dos Preços Obtidos: R\$ 10.028,73

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia para pre estação de serviços técnicos	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9.985,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.443.708/0001-66

Órgão: MUNICIPIO DE JAGUARIBE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA BIM PARA ASSESSORIA TÉCNICA, PARECERES TÉCNICOS, RELATÓRIOS, VISTORIAS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA BIM PARA ASSESSORIA TÉCNICA, PARECERES TÉCNICOS, RELATÓRIOS, VISTORIAS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ESPECIALIZADA NA METODOLOGIA BIM PARA ASSESSORIA TÉCNICA, PARECERES TÉCNICOS, RELATÓRIOS, VISTORIAS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA

Data: 03/06/2024 16:25

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 07443708000166-1-000051/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br

Quantidade: 8

Unidade: MES

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.803.040/0001-65	ABSOLON CAVALCANTE MOTA NETO EIRELI	R\$ 9.985,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8.201,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: SIRINHAEM CAMARA MUNICIPAL

Objeto: [LICITANET] - Contratação direta de pessoa jurídica especializada especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para fiscalização e acompanhamento de obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Sirinhaém, tendo ainda a incumbência de emissão de laudos técnicos e pareceres de obras

Descrição: Contratação direta de pessoa jurídica especializada especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para fiscalização e acompanhamento de obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Sirinhaém, tendo ainda a incumbência de emissão de la - Contratação direta de pessoa jurídica especializada especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para fiscalização e acompanhamento de obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Sirinhaém, tendo ainda a incumbência de emissão de laudos técnicos e pareceres de obras

Data: 10/05/2024 14:25

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 11511649000193-1-000009/2024

Lote/Item: 1/4204685

Ata: N/A

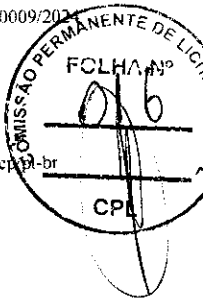
Homologação: 10/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: M&S

UF: PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.133.379/0001-69	ENGTOP PROJETO E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 8.201,20
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11.900,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DORES DO INDAIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), A SER LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CRUZ, DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO DISPONIBILIZADO PELA SES-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.

Descrição: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos - Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos

Data: 05/02/2024 15:49

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 18301010000122-1-000001/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/02/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnccp/pt-br

Quantidade: 1

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.251.887/0001-41	G4GEO ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI	R\$ 11.900,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	R CAMPOS SALES, 639	(11) 7202-8756	janfernandes07@hotmail.com

Max A. Araújo Cruz
Diretor do Departamento de Compras
Portaria 092/2023
Prof. Mestr. do Senador La Rocque-MA

Assinatura
Max Araújo Paiva Cruz 24/01/2025





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

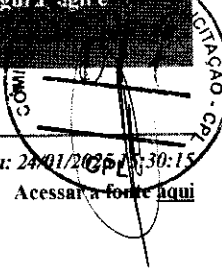
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

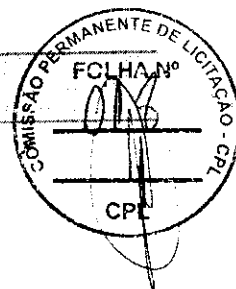
Data: 24/01/2025 16:30:15

Acessar a fonte [aqui](#)





DESPACHO DA PESQUISA DE PREÇO



Prezado(a)
MARCOS JOSÉ RIBEIRO LÚCIO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

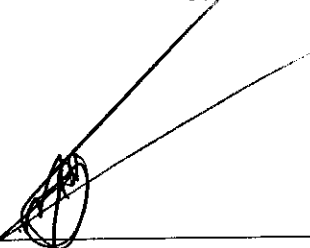
FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
01	Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br Data: 24/01/2025 15:30:15 Acessar a fonte aqui

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

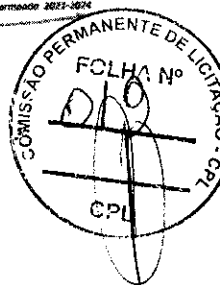
Item	descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado Médio	
				Unitário	Total
1	Serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais.	mês	12	R\$ 10.028,73	R\$ 120.344,76

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Senador La Rocque - MA, 27 de janeiro de 2025



Max Araújo Paiva Cruz
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 007/2025



**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

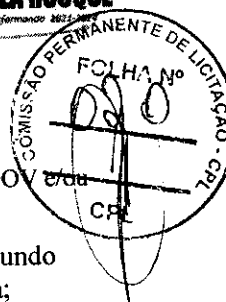
1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais. Contemplando a prestação dos serviços no quantitativo abaixo:

Item	descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado Médio	
				Unitário	Total
1	Serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais.	mês	12	R\$ 10.028,73	R\$ 120.344,76

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1. Gerenciamento dos processos relativos aos contratos de repasse e convênios; diagnóstico da situação atual, elaboração de projetos de engenharia e implantação de ações corretivas; Apresentação de relatório técnico circunstanciado da situação atual de cada contrato de repasse e convênio, junto a cada órgão responsável.
- 2.2. Apoio Técnico Especializado em Engenharia à Prefeitura para atendimento de demandas gerais, relativas ao gerenciamento dos contratos de repasse e convênios.
- 2.3. Disponibilizar apoio técnico especializado em gerenciamento de processos no âmbito do Governo Federal, Estadual e Municipal, através de toda a equipe técnica, visando dirimir eventuais impasses.
- 2.4. Acompanhamento na elaboração e aprovação dos projetos; Coordenação, Definição dos Parâmetros Técnicos e Planejamento para a elaboração dos Projetos Técnico e demais serviços de engenharia;
- 2.5. Deverão ser desenvolvidas ações, conjuntas com os técnicos da Prefeitura, visando o desenvolvimento de um trabalho coordenado entre as diversas fases dos projetos de engenharia, com a definição dos parâmetros técnicos exigidos pelos diversos programas do Governo Federal e Estadual, financiadores das obras;
- 2.6. Especificações Técnicas da Obra - Análise concomitante e adequações; Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços; acompanhar conjuntamente com o Município, a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados.
- 2.7. Atestar os quantitativos dos serviços realizados. Fazer constar no diário de obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras.
- 2.8. Elaboração dos boletins de medição; realizar visitas periódicas, in-loco, nas diversas frentes de serviços, para aferir as quantidades e a compatibilidade destes com os projetos de engenharia.
- 2.9. Elaborar os boletins de medição conforme padrão estabelecido por cada órgão do Governo Federal, Estadual e Municipal, e demais documentações necessárias para a solicitação da vistoria e pagamento dos serviços realizados.
- 2.10. Gestão junto aos órgãos Federal e Estadual, para efetivação da vistoria, ateste de obra e liberação dos recursos financeiros, relativos aos contratos de repasse e convênios;
- 2.11. Emitir relatórios mensais de acompanhamento, individuais de cada obra do Programa, incluindo quantidades e serviços executados, aspectos ambientais e relatório fotográfico, em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas, com todas as informações sobre o desenvolvimento das obras e serviços.
- 2.12. **ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO NOS PORTAIS, SISMOB,**



FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV.

- 2.13. Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – TRANSFEREGOV e do Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério;
- Formulação de Propostas e digitalização, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FUNASA – SIGA, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta;
- Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Compromisso, Execução e Prestação de Contas;
 - Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas;
 - Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais;
- Acompanhamento e orientações de Projetos Técnicos, Projetos de Engenharia; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais SISMOB, FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV, entre outros;**
- Inserção das análises e adequações aos pareceres;
 - Prestação de contas através do portal TRANSFEREGOV e demais;
 - Acompanhamento de audiências com Ministros, Secretários, Diretores, Técnicos e profissionais nos Ministérios, Secretarias Estaduais e demais órgãos envolvidos no processo.

3. EQUIPE TÉCNICA

- 3.1. A proponente deverá comprovar ser dotada da seguinte equipe técnica;
- 3.2. Um engenheiro civil coordenador de projetos, responsável técnico pela proponente, que demonstre já haver coordenado projetos similares, que, portanto, possua experiência relativa a metodologia e aos procedimentos vigentes naquela instituição;

4. JUSTIFICATIVA

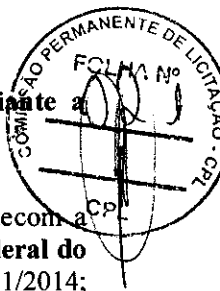
4.1. A contratação pretendida para a prestação de Contratação de pessoa jurídica para a prestação Serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais: SISMOB, FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV, por dispensa, se fundamenta no Inciso II Art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

5.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo registrado no órgão de classe competente;
- b) Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do titular, sócios e dos administradores não sócios.



5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através da:

- Certidão Negativa de Débitos e;

- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;

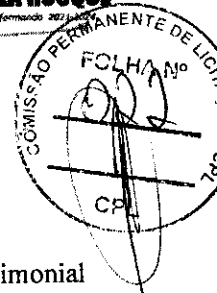
5.1.3. A Qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada através de:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da pessoa jurídica, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo}} \geq 1$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



Circulante + Exigível a Longo Prazo

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$

Passivo Circulante

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o servidor designado pela administração pública efetuará os cálculos;

b.2) A pessoa jurídica que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para a contratação;

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a pessoa jurídica deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

As pessoas jurídicas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na entidade de classe competente;

b.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;

As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

5.1.4.A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

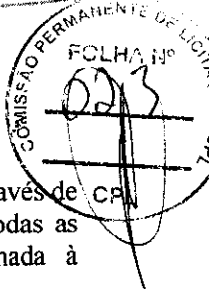
a) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, evidenciando a capacidade operacional em serviços similares, comprovando que o profissional que integra os quadros da pessoa jurídica prestou os serviços compatíveis com o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), com validade posterior à data da sessão de abertura, devidamente atualizada em todos os seus dados.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.2. O início do prazo de execução é imediato, contado a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela administração pública municipal.



7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

7.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do instrumento de contrato conforme especificações descritas em sua Proposta de Preços;

9.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

9.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

9.4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do objeto, como transporte, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação;

9.5. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

9.6. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato;

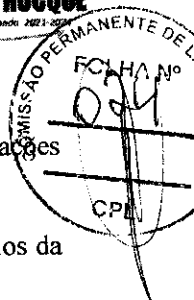
10.1.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;

10.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

10.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



10.1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o objeto da contratação, nos termos da Lei;

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para a execução do objeto;

10.1.7. Receber o objeto em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 5.

11.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

11.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

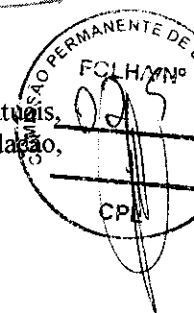
11.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

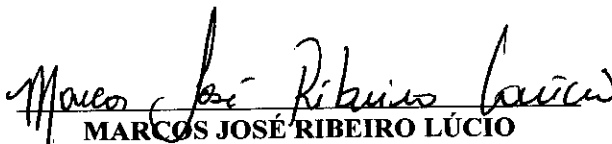
- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

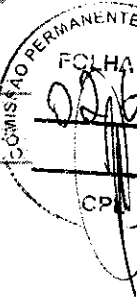
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O serviço deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA. A inobservância destas condições implicará na recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

13.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Senador La Rocque - MA, 28 de janeiro de 2025


MARCOS JOSÉ RIBEIRO LÚCIO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2025



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS.

Senhor Contador,

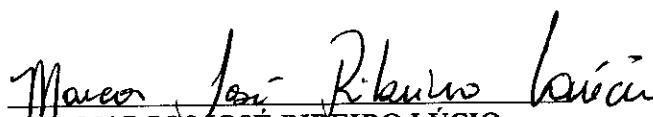
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2025**, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais

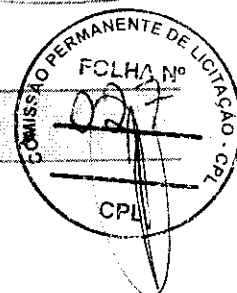
O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 120.344,76 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 28 de janeiro de 2025


MARCOS JOSÉ RIBEIRO LÚCIO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
MARCOS JOSÉ RIBEIRO LÚCIO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

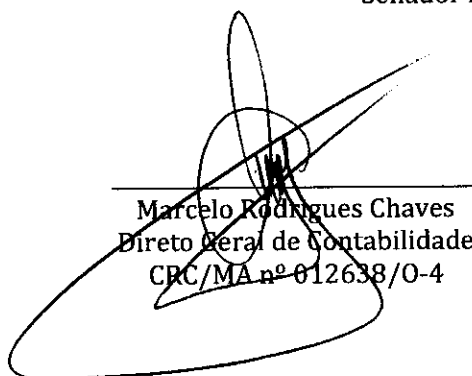
ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais. objeto do Processo Administrativo nº 002/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serv. de ter. pessoa jurídica
ORGÃO	01 prefeitura Municipal de Senador La Rocque
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0106. – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.123 0054 2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Senador La Rocque - MA, 30 de janeiro de 2025


Marcelo Rodrigues Chaves
Diretor Geral de Contabilidade
CRC/MA nº 012638/O-4



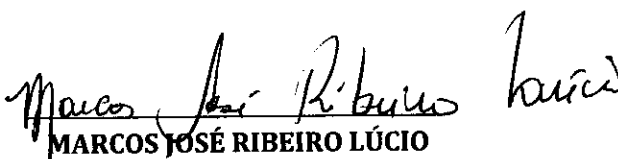
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais. , no valor R\$ 120.344,76 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 30 de janeiro de 2025


MARCOS JOSÉ RIBEIRO LÚCIO

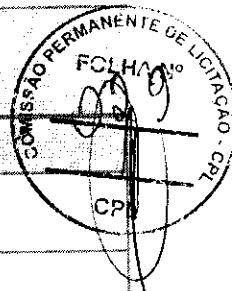
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)



DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E ORCAMENTOS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 120.344,76 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

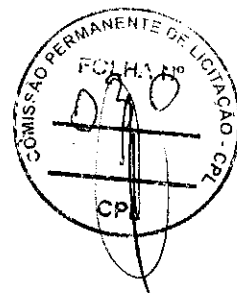
No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais, no valor R\$ 120.344,76 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Senador La Rocque - MA, 31 de janeiro de 2025


Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente

GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.

"Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação, Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;

II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;



- III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;
IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº 009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

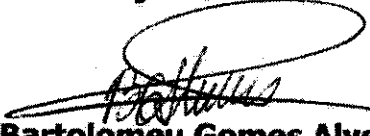
Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva e Sra. Helen Caroline Nunes da Silva**, para sob a PRESIDÊNCIA de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

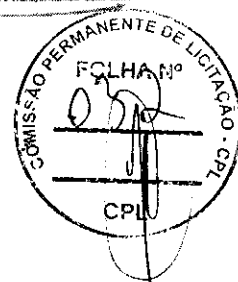
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



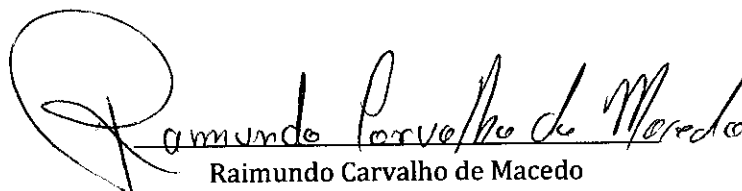
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **31 de janeiro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 001/2025, originário do Processo Administrativo nº 002/2025, que tem por finalidade Contratação de pessoa jurídica para a prestação serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 120.344,76 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75



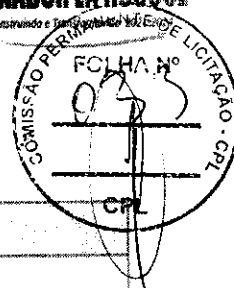
Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



DESPACHO

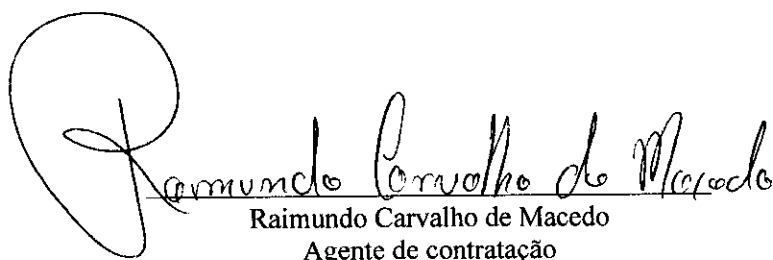


RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 120.344,76 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II -

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Assessoria Jurídica** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque – MA 31 de janeiro de 2025


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de contratação
Portaria nº010/2025



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 120.344,76 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

DE:

ATÉ:

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cplsenadorlarcoque@gmail.com

Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE: Bartolomeu Gomes Alves

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e daquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.
- 1.1.2. A publicação de avisos de editais de licitação é obrigatória, de acordo com o artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, é também obrigatória a publicação no Diário Oficial do ente licitante.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: cplsenadorlaroque@gmail.com, com o assunto: DISPENSA 000/2025.Senador La Rocque/MA, ou no endereço e prazo supracitado.
- 4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA poderá fazer diligências, via e-mail.
- 4.3. A cotação de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (Portable Document Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio- gerente ou mandatário).
- 4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicional e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

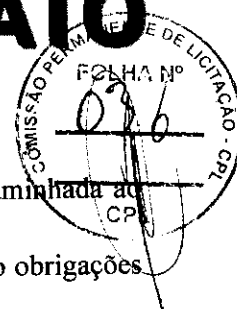
5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: cplsenadorlaroque@gmail.com, com o assunto: DISPENSA 000/2025.PM DE Senador La Rocque/MA, ou no endereço e prazo supracitado.
- 5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os documentos relacionados no Termo de Referência acompanhado das seguintes declarações:
- 5.2.1. Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021 Anexo III.

- 5.2.2. Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II;



MINUTA DE AVISO E CONTRATO



6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- c) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- d) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- e) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- f) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- h) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- j) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- k) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- l) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- m) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

débitos de sua responsabilidade;

- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

- 7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos endereços das Unidades da Administração, assim como na própria Secretaria Municipal de Administração, Planejamento.

9. DO PRAZO DE INICIO

- 9.1. Cinco dias após a assinatura do contrato.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

- 10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitos.

10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.





MINUTA DE AVISO E CONTRATO

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Administração, Planejamento de Senador La Rocque/MA inscrita no CNPJ sob nº. 01.598.970/0001-01 conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento de Senador La Rocque/MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail cplsenadorlarocque@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.3. O procedimento será divulgado no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.senadorlarocque.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

14.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.8. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, assim como PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.senadorlarocque.ma.gov.br.

14.9. Toda e qualquer comunicação em relação a esse procedimento será realizado pelo e-mail



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

cplsenadorlarcoque@gmail.com

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

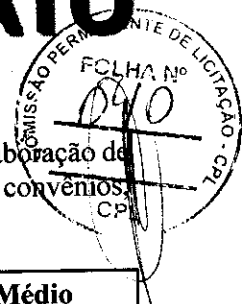
Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de 2025

MARCOS JOSÉ RIBEIRO LÚCIO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2025



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação Serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais. Contemplando a prestação dos serviços no quantitativo abaixo:

Item	descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado Médio	
				Unitário	Total
1	Serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais.	mês	12	R\$ 10.028,73	R\$ 120.344,76

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1. Gerenciamento dos processos relativos aos contratos de repasse e convênios; diagnóstico da situação atual, elaboração de projetos de engenharia e implantação de ações corretivas; Apresentação de relatório técnico circunstanciado da situação atual de cada contrato de repasse e convênio, junto cada órgão responsável.
- 2.2. Apoio Técnico Especializado em Engenharia à Prefeitura para atendimento de demandas gerais, relativas ao gerenciamento dos contratos de repasse e convênios.
- 2.3. Disponibilizar apoio técnico especializado em gerenciamento de processos no âmbito do Governo Federal, Estadual e Municipal, através de toda a equipe técnica, visando dirimir eventuais impasses.
- 2.4. Acompanhamento na elaboração e aprovação dos projetos; Coordenação, Definição dos Parâmetros Técnicos e Planejamento para a elaboração dos Projetos Técnico e demais serviços de engenharia;
- 2.5. Deverão ser desenvolvidas ações, conjuntas com os técnicos da Prefeitura, visando o desenvolvimento de um trabalho coordenado entre as diversas fases dos projetos de engenharia, com a definição dos parâmetros técnicos exigidos pelos diversos programas do Governo Federal e Estadual, financiadores das obras;
- 2.6. Especificações Técnicas da Obra - Análise concomitante e adequações; Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços; acompanhar conjuntamente com o Município, a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados.
- 2.7. Atestar os quantitativos dos serviços realizados. Fazer constar no diário de obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras.
- 2.8. Elaboração dos boletins de medição; realizar visitas periódicas, in-loco, nas diversas frentes de serviços, para aferir as quantidades e a compatibilidade destes com os projetos de engenharia.
- 2.9. Elaborar os boletins de medição conforme padrão estabelecido por cada órgão do Governo Federal, Estadual e Municipal, e demais documentações necessárias para a solicitação da vistoria e pagamento dos serviços realizados.
- 2.10. Gestão junto aos órgãos Federal e Estadual, para efetivação da vistoria, ateste de obra e liberação dos recursos financeiros, relativos aos contratos de repasse e convênios;
- 2.11. Emitir relatórios mensais de acompanhamento, individuais de cada obra do Programa, incluindo quantidades e serviços executados, aspectos ambientais e relatório fotográfico, em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas, com todas as informações sobre o desenvolvimento das obras e serviços.
- 2.12. **ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO NOS PORTAIS, SISMOB, FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV.**
- 2.13. Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – TRANSFEREGOV e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistêmicas e/ou portarias, de cada Ministério;



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

Formulação de Propostas e digitalização, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FUNASA – SIGA, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta;

- Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Compromisso, Execução e Prestação de Contas;
- Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas;
- Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais;

Acompanhamento e orientações de Projetos Técnicos, Projetos de Engenharia; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais SISMOB, FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV, entre outros;

- Inserção das análises e adequações aos pareceres;
- Prestação de contas através do portal TRANSFEREGOV e demais;
- Acompanhamento de audiências com Ministros, Secretários, Diretores, Técnicos e profissionais nos Ministérios, Secretarias Estaduais e demais órgãos envolvidos no processo.

3. EQUIPE TÉCNICA

- 3.1. A proponente deverá comprovar ser dotada da seguinte equipe técnica;
- 3.2. Um engenheiro civil coordenador de projetos, responsável técnico pela proponente, que demonstre já haver coordenado projetos similares, que, portanto, possua experiência relativa a metodologia e aos procedimentos vigentes naquela instituição;

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação pretendida para a prestação de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais: SISMOB, FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV, por dispensa, se fundamenta no Inciso II Art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

5.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo registrado no órgão de classe competente;
- b) Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do titular, sócios e dos administradores não sócios.

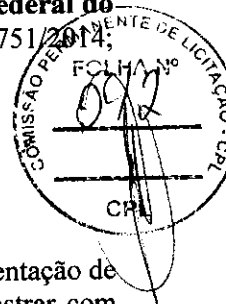
5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através da:



- **Certidão Negativa de Débitos e;**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

d1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

g) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;

5.1.3.A Qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada através de:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da pessoa jurídica, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o servidor designado pela administração pública efetuará os cálculos;
- b.2) A pessoa jurídica que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para a contratação;
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a pessoa jurídica deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

As pessoas jurídicas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na entidade de classe competente;

- b.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

5.1.4. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

- a) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, evidenciando a capacidade operacional em serviços similares, comprovando que o profissional que integra os quadros da pessoa jurídica prestou os serviços compatíveis com o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), com validade posterior à data da sessão de abertura, devidamente atualizada em todos os seus dados.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.2. O início do prazo de execução é imediato, contado a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela administração pública municipal.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

7.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do instrumento de contrato conforme especificações descritas em sua Proposta de Preços;

9.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

9.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

9.4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do objeto, como transporte, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação;

9.5. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

9.6. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato;

10.1.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;

10.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

10.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

10.1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o objeto da contratação, nos termos da



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

Lei;

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para a execução do objeto;

10.1.7. Receber o objeto em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 5.

11.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

11.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

11.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

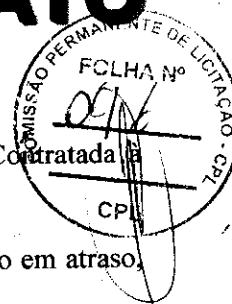
12.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

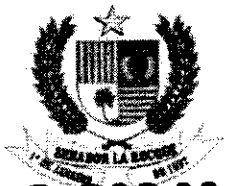
- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O serviço deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA. A inobservância destas condições implicará na recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

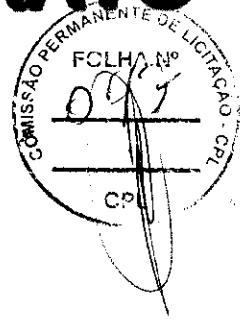
13.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.





MINUTA DE AVISO E CONTRATO

ANEXO II



Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2025.

(Assinatura) Nome
Cargo



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de ____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa; 2 -

Assinatura do representante legal, e deverá conter o nº do CNPJ.



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____/_____



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº _____/_____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____/_____

OBJETO CONTRATUAL

.....

VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/_____
FINAL: ____/____/_____

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____

FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
It em	Descrição	M arca	Uni dade	Quan t.	Val or Unit.	Val or Total
1						
2						
3						
Valor Total						RS

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serv. de ter. pessoa jurídica
ORGÃO	01 prefeitura Municipal de Senador La Rocque
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0106. – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.123 0054 2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

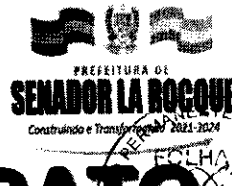
12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA DE AVISO E CONTRATO

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

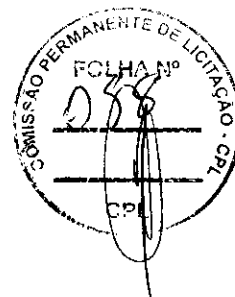
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PARECER:

ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS É DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. TENDO A CONTRATAÇÃO ATENDIDO AOS REQUISITOS DE VALIDADE E AOS PREÇOS REGULARES DE MERCADO, É POSSÍVEL SUA CELEBRAÇÃO NA FORMA APRESENTADA.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a Contratação De Pessoa Jurídica Para A Prestação Serviços Técnicos Especializados De Engenharia, Elaboração De Projetos, Supervisão, Acompanhamento, Fiscalização De Obras Advindas Dos Contratos De Repasse E Convênios, E Monitoramento Nos Portais para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos. No encaminhamento a Assessoria Jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Administrativo nº 002/2025, foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na

forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 49, I, do Regimento Interno Administrativo.

É que merece ser relatado. **OPINO.**

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

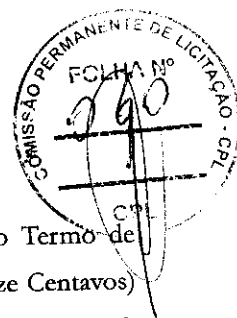
5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo **Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 125.451,15 (Centro E Vinte E Cinco E Quatrocentos E Cinquenta E Um Mil E Quinze Centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a Contratação De Pessoa Jurídica Para A Prestação Serviços Técnicos Especializados De Engenharia, Elaboração De Projetos, Supervisão, Acompanhamento, Fiscalização De Obras Advindas Dos Contratos De Repasse E Convênios, E Monitoramento Nos Portais cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de finanças e orçamentos. Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram autorizados pela autoridade Competente do Município.



CNPJ. 01.598.970/0001-01
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Referência 125.451,15 (Centro e Vinte e Cinco e Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil e Quinze Centavos) elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência através; Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> - Data: 24/01/2025 15:30:15, conforme consta no despacho do Diretor do Departamento de Compras. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos despacho do Direto Geral de Contabilidade.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a Contratação De Pessoa Jurídica Para A Prestação Serviços Técnicos Especializados De Engenharia, Elaboração De Projetos, Supervisão, Acompanhamento, Fiscalização De Obras Advindas Dos Contratos De Repasse E Convênios, E Monitoramento Nos Portais, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

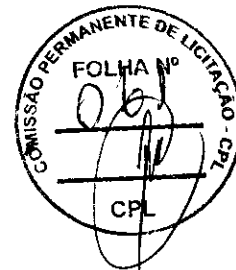
Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 03 de fevereiro de 2025.

Dr. Valteval Silva Sousa
OAB/MA 14.590
Assessor jurídico do Município
(Port. nº009/2025)

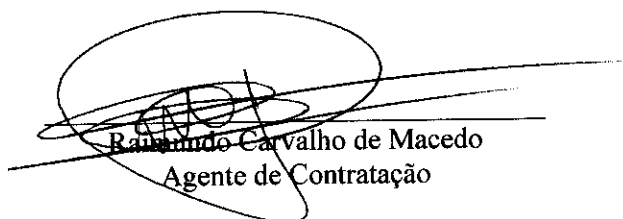


AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025



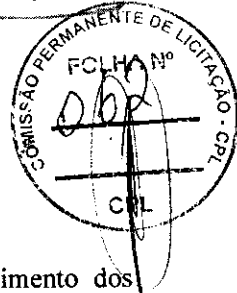
A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Av. Mota e Silva, s/n, Centro, Senador La Rocque-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, Dispensa, legislações aplicáveis, através da Comissão Agente de Contratação de Licitação, constituída pela portaria nº 010/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS, Forma de Julgamento MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; e as exigências estabelecidas neste aviso. No edital estava previsto que os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços seriam recebidos no E-mail: cplsenadorlarcoque@gmail.com ou no Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil, no **PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DE: 06 de fevereiro de 2025 - ATÉ: 10 de fevereiro de 2025**, desta Prefeitura Municipal, até dia 05 de fevereiro de 2025.

Senador La Rocque - MA, 05 de fevereiro de 2025


Raulino Carvalho de Macedo
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 120.344,76 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

DE: 06 de fevereiro de 2025

ATÉ: 10 de fevereiro de 2025

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cplsenadorlarocque@gmail.com

Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE: Bartolomeu Gomes Alves

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e daquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.
- 1.1.2. A publicação de avisos de editais de licitação é obrigatória, de acordo com o artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, é também obrigatória a publicação no Diário Oficial do ente licitante.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

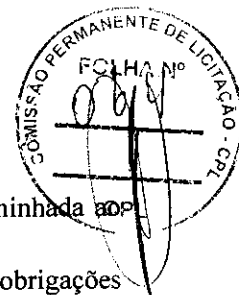
4. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: cplsenadorlaroque@gmail.com, com o assunto: DISPENSA 001/2025.Senador La Rocque/MA, ou no endereço e prazo supracitado.
- 4.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA poderá fazer diligências, via e-mail.
- 4.3. A cotação de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (Portable Document Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio- gerente ou mandatário).
- 4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicional e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

5. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: cplsenadorlaroque@gmail.com, com o assunto: DISPENSA 001/2025.PM DE Senadro La Rocque/MA, ou no endereço e prazo supracitado.
- 5.2. O interessado deverá enviar via e-mail os documentos relacionados no Termo de Referência acompanhado das seguintes declarações:
- 5.2.1. Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021 Anexo III.

- 5.2.2. Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II;



6. CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;

c) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

d) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

e) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

f) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;

h) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;

j) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;

k) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;

l) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

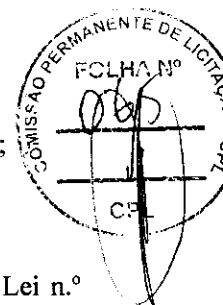
m) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

6.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer



débitos de sua responsabilidade;

- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7. RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser disponibilizados nos endereços das Unidades da Administração, assim como na própria Secretaria Municipal de Administração, Planejamento.

9. DO PRAZO DE INICIO

9.1. Cinco dias após a assinatura do contrato.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

10.2. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis:

10.2.1. **Advertência** por escrito, nos seguintes casos:

- 10.2.1.1. Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.
10.2.1.2. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

10.2.2. **Multas:**

10.2.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

10.2.2.2. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

10.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretaria Municipal de Administração, Planejamento de Senador La Rocque/MA inscrita no CNPJ sob nº. 01.598.970/0001-01, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento de Senador La Rocque/MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail cplsenadorlarocque@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.3. O procedimento será divulgado no **PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas**, no endereço eletrônico www.senadorlarocque.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

14.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.8. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, assim como PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.senadorlarocque.ma.gov.br.

14.9. Toda e qualquer comunicação em relação a esse procedimento será realizado pelo e-mail



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

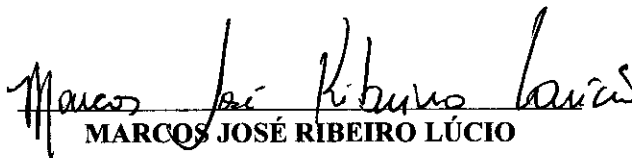


cplsenadorlarcoque@gmail.com

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Senador La Rocque – MA, 05 de fevereiro de 2025


MARCOS JOSÉ RIBEIRO LÚCIO

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2025



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação Serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais. Contemplando a prestação dos serviços no quantitativo abaixo:

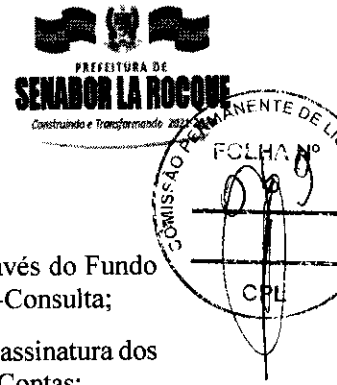
Item	descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado Médio	
				Unitário	Total
1	Serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais.	mês	12	R\$ 10.028,73	R\$ 120.344,76

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1. Gerenciamento dos processos relativos aos contratos de repasse e convênios; diagnóstico da situação atual, elaboração de projetos de engenharia e implantação de ações corretivas; Apresentação de relatório técnico circunstanciado da situação atual de cada contrato de repasse e convênio, junto cada órgão responsável.
- 2.2. Apoio Técnico Especializado em Engenharia à Prefeitura para atendimento de demandas gerais, relativas ao gerenciamento dos contratos de repasse e convênios.
- 2.3. Disponibilizar apoio técnico especializado em gerenciamento de processos no âmbito do Governo Federal, Estadual e Municipal, através de toda a equipe técnica, visando dirimir eventuais impasses.
- 2.4. Acompanhamento na elaboração e aprovação dos projetos; Coordenação, Definição dos Parâmetros Técnicos e Planejamento para a elaboração dos Projetos Técnico e demais serviços de engenharia;
- 2.5. Deverão ser desenvolvidas ações, conjuntas com os técnicos da Prefeitura, visando o desenvolvimento de um trabalho coordenado entre as diversas fases dos projetos de engenharia, com a definição dos parâmetros técnicos exigidos pelos diversos programas do Governo Federal e Estadual, financiadores das obras;
- 2.6. Especificações Técnicas da Obra - Análise concomitante e adequações; Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços; acompanhar conjuntamente com o Município, a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados.
- 2.7. Atestar os quantitativos dos serviços realizados. Fazer constar no diário de obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras.
- 2.8. Elaboração dos boletins de medição; realizar visitas periódicas, in-loco, nas diversas frentes de serviços, para aferir as quantidades e a compatibilidade destes com os projetos de engenharia.
- 2.9. Elaborar os boletins de medição conforme padrão estabelecido por cada órgão do Governo Federal, Estadual e Municipal, e demais documentações necessárias para a solicitação da vistoria e pagamento dos serviços realizados.
- 2.10. Gestão junto aos órgãos Federal e Estadual, para efetivação da vistoria, ateste de obra e liberação dos recursos financeiros, relativos aos contratos de repasse e convênios;
- 2.11. Emitir relatórios mensais de acompanhamento, individuais de cada obra do Programa, incluindo quantidades e serviços executados, aspectos ambientais e relatório fotográfico, em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas, com todas as informações sobre o desenvolvimento das obras e serviços.
- 2.12. **ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO NOS PORTAIS, SISMOB, FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV.**
- 2.13. Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – TRANSFEREGOV e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistêmicas e/ou portarias, de cada Ministério;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



Formulação de Propostas e digitalização, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FUNASA – SIGA, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta;

- Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Compromisso, Execução e Prestação de Contas;

- Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas;

- Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais;

Acompanhamento e orientações de Projetos Técnicos, Projetos de Engenharia; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais SISMOB, FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV, entre outros;

- Inserção das análises e adequações aos pareceres;

- Prestação de contas através do portal TRANSFEREGOV e demais;

- Acompanhamento de audiências com Ministros, Secretários, Diretores, Técnicos e profissionais nos Ministérios, Secretarias Estaduais e demais órgãos envolvidos no processo.

3. EQUIPE TÉCNICA

3.1. A proponente deverá comprovar ser dotada da seguinte equipe técnica;

3.2. Um engenheiro civil coordenador de projetos, responsável técnico pela proponente, que demonstre já haver coordenado projetos similares, que, portanto, possua experiência relativa a metodologia e aos procedimentos vigentes naquela instituição;

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação pretendida para a prestação de Contratação de pessoa jurídica para a prestação Serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais: SISMOB, FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV, por dispensa, se fundamenta no Inciso II Art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

5.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

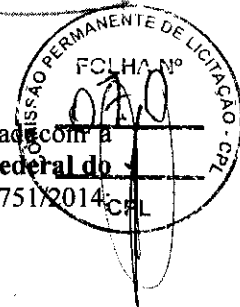
- Ato constitutivo registrado no órgão de classe competente;
- Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do titular, sócios e dos administradores não sócios.

5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através da:

- **Certidão Negativa de Débitos e;**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

d1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.

- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

g) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;

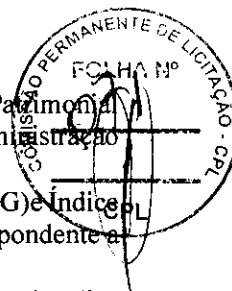
5.1.3.A Qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada através de:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da pessoa jurídica, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$



- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o servidor designado pela administração pública efetuará os cálculos;
- b.2) A pessoa jurídica que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para a contratação;
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a pessoa jurídica deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

As pessoas jurídicas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na entidade de classe competente;

- b.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- b.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- b.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

5.1.4.A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

- a) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, evidenciando a capacidade operacional em serviços similares, comprovando que o profissional que integra os quadros da pessoa jurídica prestou os serviços compatíveis com o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), com validade posterior à data da sessão de abertura, devidamente atualizada em todos os seus dados.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

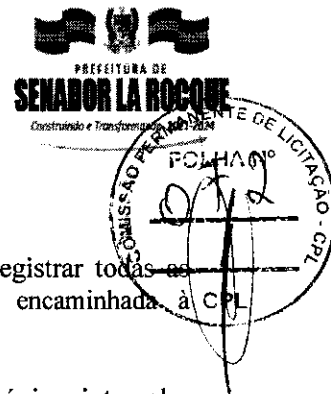
6.2. O início do prazo de execução é imediato, contado a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela administração pública municipal.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

7.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CPL CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do instrumento de contrato conforme especificações descritas em sua Proposta de Preços;

9.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

9.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

9.4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do objeto, como transporte, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação;

9.5. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

9.6. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato;

10.1.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;

10.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

10.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

10.1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o objeto da contratação, nos termos da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



Lei;

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para a execução do objeto;

10.1.7. Receber o objeto em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 5.

11.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

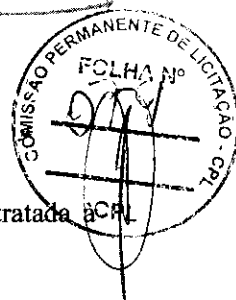
11.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

11.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

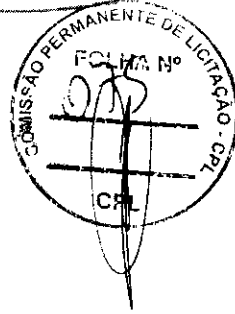
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O serviço deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA. A inobservância destas condições implicará na recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

13.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de 2025.

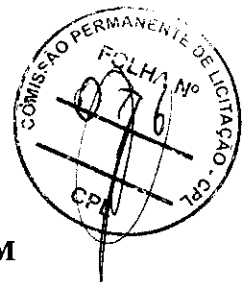
(Assinatura) Nome
Cargo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



ANEXO III



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

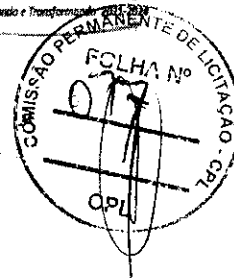
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa; 2 -

Assinatura do representante legal, e deverá conter o nº do CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____

OBJETO CONTRATUAL

.....

VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____/____/____

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____/____/____

FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
It em	Descrição	M arca	Uni dade	uan t.	Val or Unit.	Val or Total
1						
2						
3						
Valor Total						RS

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serv. de ter. pessoa jurídica
ORGÃO	01 prefeitura Municipal de Senador La Rocque
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0106. – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.123 0054 2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

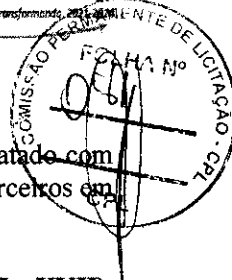
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

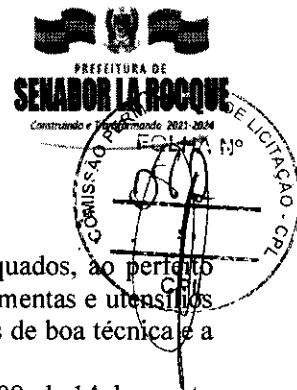
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



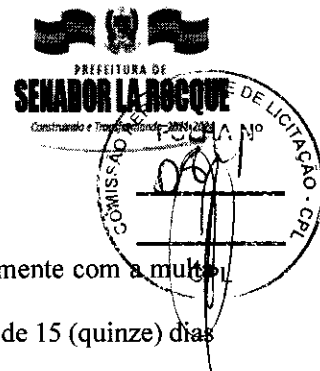
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

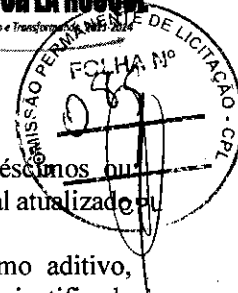
13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO

Junto aos Autos do Processo Licitatório nº 001/2025, na Modalidade Dispensa Eletrônico, as publicações para o Presente Processo Licitatório.

Senador La Rocque/MA, em 05 de fevereiro de 2025

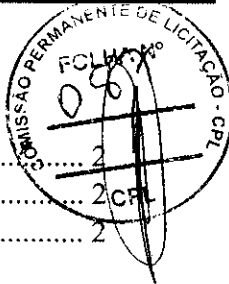

RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação

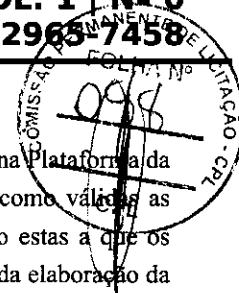


Quarta, 05 de fevereiro de 2025 | VOL: 1 | Nº 0 | ISSN 2965-7458

Índice

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	
AVISO DE DISPENSA	2
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 001/2025	2





**Secretaria Municipal de Finanças e
Orçamento**

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 001/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 ÓRGÃO REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 120.344,76 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE: 06 de fevereiro de 2025 ATÉ: 10 de fevereiro de 2025 ENDEREÇOS E-mail para envio da proposta: cplsenadorlarcoque@gmail.com Endereço: Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil AUTORIDADE COMPETENTE: Bartolomeu Gomes Alves OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso

de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta. A publicação de avisos de editais de licitação é obrigatória, de acordo com o artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, é também obrigatória a publicação no Diário Oficial do ente licitante. **FUNDAMENTO LEGAL** A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei. **ENVIO DAS PROPOSTAS** O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: cplsenadorlarcoque@gmail.com, com o assunto: DISPENSA 001/2025.Senador La Rocque/MA, ou no endereço e prazo supracitado. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA poderá fazer diligências, via e-mail. A cotação de preços deverá ser enviada via e-mail em arquivo preferencialmente PDF (Portable Document Format) que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio- gerente ou mandatário). 4.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

5. **ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO** O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, para o e-mail: cplsenadorlarcoque@gmail.com, com o

assunto: DISPENSA 001/2025.PM DE Senadro La Rocque/MA, ou no endereço e prazo supracitado. O interessado deverá enviar via e-mail os documentos relacionados no Termo de Referência acompanhado das seguintes declarações: Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 63, IV da lei n. 14.133/2021 Anexo III. Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II; 6. CONTRATAÇÃO 6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA: Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados; Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação; Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato; Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato; Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem; Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo; Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;

Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante, ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços; Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante; Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço; Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada; Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados; Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais; Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada; Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato; Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; 7.

RESCISÃO Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21. LOCAL DE ENTREGA Os serviços deverão ser disponibilizados nos endereços das Unidades da Administração, assim como na própria Secretaria Municipal de Administração, Planejamento.

9. DO PRAZO DE INICIO Cinco dias após a assinatura do contrato. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis: Advertência por

escrito, nos seguintes casos: Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados. Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias. Multas: Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos. Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei. FATURAMENTO A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Secretária Municipal de Administração, Planejamento de Senador La Rocque/MA inscrita no CNPJ sob nº. 01.598.970/0001-01, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. **PRAZO PARA PAGAMENTO** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento de Senador La Rocque/MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo. **INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS** Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail

cplsenadorlaroque@gmail.com, sendo resolvidos os casos/omissos pelo setor responsável. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: 14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data; 14.3. O procedimento será divulgado no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.senadorlaroque.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Município. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, assim como PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.senadorlaroque.ma.gov.br. Toda e qualquer comunicação em relação a esse procedimento será realizado pelo e-mail cplsenadorlaroque@gmail.com. **DO FORO** 15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Senador La Rocque – MA, 05 de fevereiro de 2025

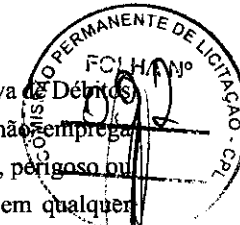
MARCOS JOSÉ RIBEIRO LÚCIO Secretário Municipal de Finanças e Orçamento Portaria nº 002/2025 ANEXO I -



TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO Contratação de pessoa jurídica para a prestação Serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais. Contemplando a prestação dos serviços no quantitativo abaixo: Item descrição Unid. Quant. Valor Estimado Médio Unitário Total 1 Serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais. mês 12 R\$ 10.028,73 R\$ 120.344,76

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO Gerenciamento dos processos relativos aos contratos de repasse e convênios; diagnóstico da situação atual, elaboração de projetos de engenharia e implantação de ações corretivas; Apresentação de relatório técnico circunstanciado da situação atual de cada contrato de repasse e convênio, junto cada órgão responsável. Apoio Técnico Especializado em Engenharia à Prefeitura para atendimento de demandas gerais, relativas ao gerenciamento dos contratos de repasse e convênios. Disponibilizar apoio técnico especializado em gerenciamento de processos no âmbito do Governo Federal, Estadual e Municipal, através de toda a equipe técnica, visando dirimir eventuais impasses. Acompanhamento na elaboração e aprovação dos projetos; Coordenação, Definição dos Parâmetros Técnicos e Planejamento para a elaboração dos Projetos Técnico e demais serviços de engenharia; Deverão ser desenvolvidas ações, conjuntas com os técnicos da Prefeitura, visando o desenvolvimento de um trabalho coordenado entre as diversas fases dos projetos de engenharia, com a definição dos parâmetros técnicos exigidos pelos diversos programas do Governo Federal e Estadual, financiadores das obras; Especificações Técnicas da Obra - Análise concomitante e adequações; Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços; acompanhar conjuntamente com o Município, a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados. Atestar os quantitativos dos serviços realizados. Fazer constar no diário de obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras. Elaboração dos boletins de medição; realizar visitas periódicas, in-loco, nas diversas frentes de serviços, para aferir quantidades e a compatibilidade destes com os

projetos de engenharia. Elaborar os boletins de medição conforme padrão estabelecido por cada órgão do Governo Federal, Estadual e Municipal, e demais documentações necessárias para a solicitação da vistoria e pagamento dos serviços realizados. Gestão junto aos órgãos Federal e Estadual, para efetivação da vistoria, ateste de obra e liberação dos recursos financeiros, relativos aos contratos de repasse e convênios; Emitir relatórios mensais de acompanhamento, individuais de cada obra do Programa, incluindo quantidades e serviços executados, aspectos ambientais e relatório fotográfico, em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas, com todas as informações sobre o desenvolvimento das obras e serviços. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO NOS PORTAIS, SISMOB, FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV. Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – TRANSFEREGOV e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério; Formulação de Propostas e digitalização, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FUNASA – SIGA, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta; Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Compromisso, Execução e Prestação de Contas; Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas; Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais; Acompanhamento e orientações de Projetos Técnicos, Projetos de Engenharia; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais SISMOB, FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV, entre outros; Inserção das análises e adequações aos pareceres; Prestação de contas através do portal TRANSFEREGOV e demais; Acompanhamento de audiências com Ministros, Secretários, Diretores, Técnicos e profissionais nos Ministérios, Secretarias Estaduais e demais órgãos envolvidos no processo. 3. EQUIPE TÉCNICA A proponente deverá comprovar ser dotada da seguinte equipe técnica; Um engenheiro civil coordenador de projetos, responsável técnico pela proponente, que demonstre já haver coordenado projetos similares, que, portanto, possua experiência relativa a metodologia e aos procedimentos vigentes naquela instituição; JUSTIFICATIVA A contratação pretendida para a prestação de Contratação de



pessoa jurídica para a prestação Serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais: SISMOB, FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV, por dispensa, se fundamenta no Inciso II Art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação: Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação: Ato constitutivo registrado no órgão de classe competente; Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do titular, sócios e dos administradores não sócios. 5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através da: - Certidão Negativa de Débitos e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa; Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a: - Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa; d1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do: - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação da: - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021; 5.1.3. A Qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada através de: Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da pessoa jurídica, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas: $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o servidor designado pela administração pública efetuará os cálculos; A pessoa jurídica que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para a contratação; Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a pessoa jurídica deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado; As pessoas jurídicas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na entidade de classe competente; Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de

Contabilidade; A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa; As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

5.1.4. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de: Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, evidenciando a capacidade operacional em serviços similares, comprovando que o profissional que integra os quadros da pessoa jurídica prestou os serviços compatíveis com o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), com validade posterior à data da sessão de abertura, devidamente atualizada em todos os seus dados.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO 6.1 O prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021. 6.2. O início do prazo de execução é imediato, contado a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela administração pública municipal.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

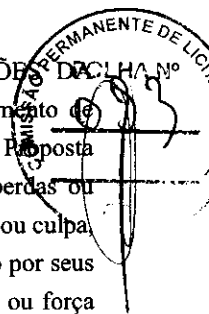
DA VIGÊNCIA 8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

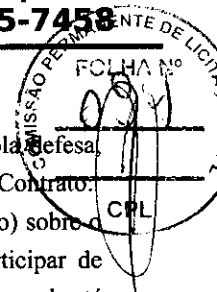
nos termos da Lei 14.133/21 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Executar o objeto do instrumento de contrato conforme especificações descritas em sua Proposta de Preços; Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada; Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação; Arcar com as despesas decorrentes da execução do objeto, como transporte, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação; Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados; Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato; Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato; Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor; Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato; Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o objeto da contratação, nos termos da Lei; Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para a execução do objeto; Receber o objeto em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

PAGAMENTO O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos: cópia das respectivas Ordens de Serviço; cópia da Nota de



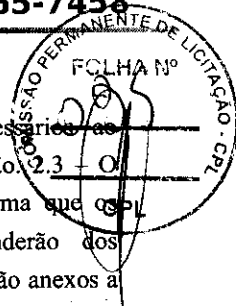


Empenho; Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros; Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 5. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo. 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes

sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato: advertência escrita; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos; declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação. 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O serviço deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA. A inobservância destas condições implicará na recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente. As regras estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

ANEXO II Modelo de declaração que não emprega menor Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito (a) no CPF sob n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos. _____, de _____ de 2025. (Assinatura) Nome Cargo

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei nº 14.133/2021.



Local, de de 2025. (Identificação e assinatura do representante legal do licitante) OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa; 2 - Assinatura do representante legal, e deverá conter o nº do CNPJ.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº ____/____ PROCESSO DE ORIGEM DISPENSA SEM DISPUTA nº ____/____ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____

OBJETOCONTRATUAL.....VALOR CONTRATUALR\$ (.....) VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: ____/____/____ FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____ - Logradouro.....Número.....Bairro....., Cidade.....Estado.....NomeResponsavelContrante.....CPF nº ____/____/____

DADOS DO CONTRATADO RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____ - Logradouro.....Número.....Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____/____/____

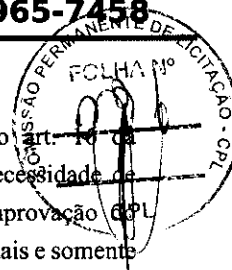
FISCAL DO CONTRATO Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminisitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II) 1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V) 2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total 1 2 3 Valor Total R\$ 2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

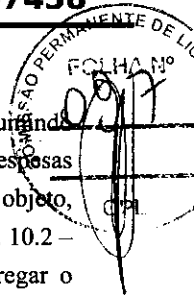
administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados. 2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto; 2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso; 2.3.3 – A Proposta do Contratado; 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. 4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes. 3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) 4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos



no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V) 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato. 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD** 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO. 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado

eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. 7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 92, VIII) 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **ELEMENTO DE DESPESA** Outros Serv. de ter. pessoa jurídica **ORGÃO** 01 prefeitura Municipal de Senador La Rocque **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 0106. – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL** 04.123 0054 2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal



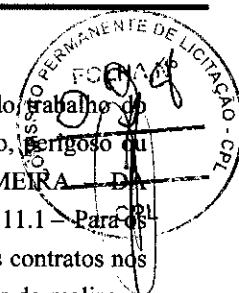
de Finanças e Orçamento. 8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência. 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas. 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência. 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato. 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado. 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021. 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII) 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de

Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas. 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada. 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). 10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados. 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos. 10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço. 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE; 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. 10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou

que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta; 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único); 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE. 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência. 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato. 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

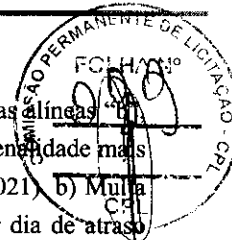
quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos: 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato: 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO; a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 11.3.2.1 – Se a operação



implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 11.4.3 – Indenizações e multas. 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

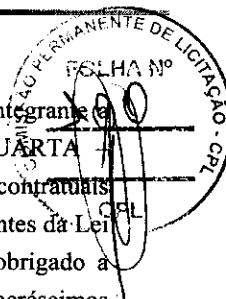
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021); ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021); iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do

subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021). b) Multa de: i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato. a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato. iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato. 12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021). 12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021). 12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021). 12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021). 12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 12.5 – Na aplicação das sanções serão



considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 12.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021). 12.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161). 12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** (art. 92, XII) 13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as

estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES** 14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS** 15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO** 16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais. 17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. 17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____
ASSINATURAS PELA CONTRATANTE PELA CONTRATADA





TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

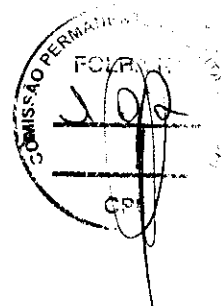
Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: \$yPYOP/fBIKF

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR LA ROCQUE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA, 65935-000
Cep: 65.935-000

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito

Moises Wlysses Alves Arruda
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Informações: ascom@senadorlarocque.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
SENADOR LA ROCQUE:
01598970000101

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=Videoconferencia/OU=45616309000149/
OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO
DE SENADOR LA ROCQUE:01598970000101
Data:05.02.2025 12:58



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 001/2025

Última atualização 07/02/2025

Local: Senador La Rocque/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE**Unidade compradora:** 1368 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 07/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 01598970000101-1-000002/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS.

Informação complementar:

DADOS DO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025 COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 120.344,76

Itens

Arquivos

Histórico



Número ▾

Descrição ▾

Quantidade ▾

Valor unitário estimado ▾

1

Serviços técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais.

12

R\$ 10.028,73

Exibir:

5 ▾

1-1 de 1 itens

Página:

1 ▾

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

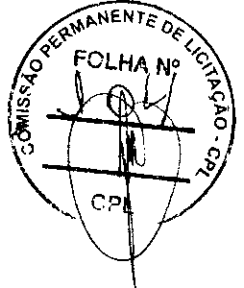
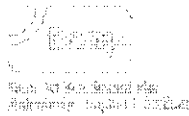
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📄 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

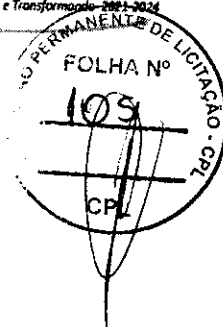
☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

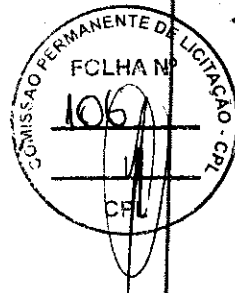




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE-MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Serviços Técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais.

LOCAL: Senador La Roque -MA

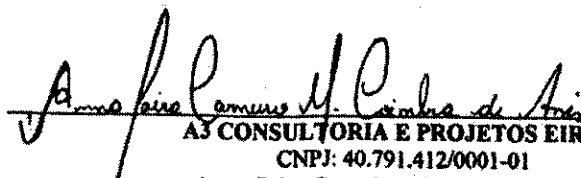
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 07 de fevereiro 2025.

Tabela de Preços					
01	Serviços Técnicos especializados de engenharia, elaboração de projetos, supervisão, acompanhamento, fiscalização de obras advindas dos contratos de repasse e convênios, e monitoramento nos portais.	Mês	12	R\$8.855,00	R\$ 106.260,00

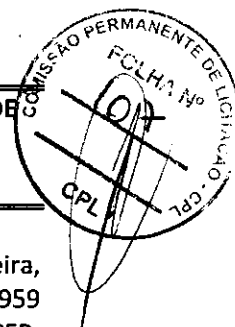
Imperatriz – MA, 07 de fevereiro de 2025.

- O preço mensal da proposta é de R\$ 8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais);
- O preço da proposta total é de R\$ 106.260,00 (cento e seis mil duzentos e sessenta reais);
- A presente proposta já inclui todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto.


A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 40.791.412/0001-01
Anna Jaira Carneiro M. Colmbra de Assis
CPF: 616.211.573-93 RG:0303187982007-1
Representante Legal

CNPJ: 40.791.412-0001-01
Rua Urbano Santos, nº 155, Ed. Aracati Office - Sala 205 Centro, Imperatriz – MA
CEP: 65900-410
Fone: (99) 99163-1776/ E-mail: engenharia@a3projetos.live

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**



Pelo presente instrumento **ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/11/1996, inscrita no CPF nº 616.211.573-93 e CNH nº 06444536959 DETRAN/MA, residente e domiciliada na Rua Laranjeira, nº 2190, Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000, titular da empresa **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, com sede na Rua Urbano Santos, nº 155, Edif. Aracati Office, Andar 10, Sala 1813, Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.900-410. Com CNPJ nº 40.791.412/0001-01 e registro na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21600180465, arquivamento em 10/02/2021. Resolve alterar conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço que era na Rua Urbano Santos, nº 155, Edif. Aracati Office, Andar 10, Sala 1813, Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.900-410, fica alterado para Rua Urbano Santos, nº 155, Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412, Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.900-410.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo da EIRELI:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A empresa gira sob a denominação **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, com sede na Rua Urbano Santos, nº 155, Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412, Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.900-410.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Parágrafo Único – A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

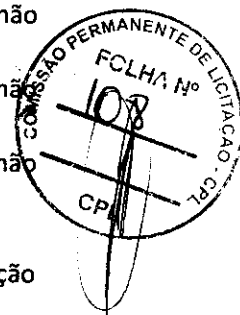
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

- 71.12-0/00 – Serviços de engenharia;
- 38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8/00 - Transporte escolar;
- 70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.



CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 10/02/2021, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa é administrada pela titular **ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA** com poderes e atribuições de administradora, podendo assinar documentos isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, cc/2002).

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, podendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participará de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

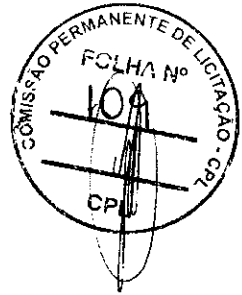
CLÁUSULA OITAVA: A titular, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro de Imperatriz – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Imperatriz - MA, 01 de dezembro de 2021

ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61621157393	ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA

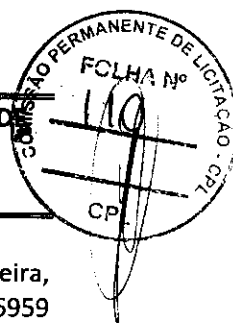
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2022 11:10 SOB N° 20220362823.
PROTOCOLO: 220362823 DE 01/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204135474. CNPJ DA SEDE: 40791412000101.
NIRE: 21600180465. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2022
A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**

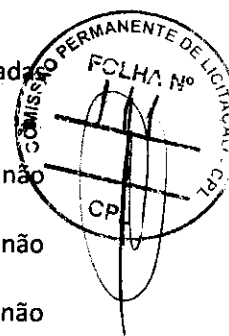


Pelo presente instrumento **ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/11/1996, inscrita no CPF nº 616.211.573-93 e CNH nº 06444536959 DETRAN/MA, residente e domiciliada na Rua Laranjeira, nº 2190, Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000, titular da empresa **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, com sede na Rua Urbano Santos, nº 155, Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412, Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.900-410. Com CNPJ nº 40.791.412/0001-01 e registro na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21600180465, arquivamento em 10/02/2021. Resolve alterar conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social é:

- 71.12-0/00 – Serviços de engenharia;
 - 38.12-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
 - 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
 - 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 - 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
 - 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 - 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
 - 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
 - 43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
 - 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 - 49.24-8/00 - Transporte escolar;
 - 70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
 - 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
 - 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
 - 71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
 - 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 - 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
 - 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
 - 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- Fica alterado para:
- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
 - 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 - 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
 - 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
 - 43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Com predominância de obras de macro drenagem e micro drenagem);
 - 70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
 - 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

- 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Com predominância de obras de engenharia e arquitetura);
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Com predominância de serviços de licitação pública);
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Com predominância de serviços de licitação pública).



À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o ato constitutivo da EIRELI:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A empresa gira sob a denominação **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, com sede na Rua Urbano Santos, nº 155, Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412, Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.900-410.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Parágrafo Único – A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

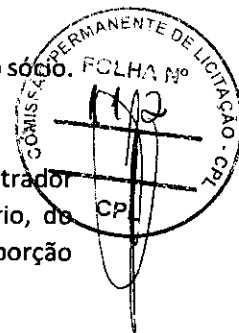
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

- 71.12-0/00 - Serviços de engenharia;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Com predominância de obras de macro drenagem e micro drenagem);
- 70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Com predominância de obras de engenharia e arquitetura);
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Com predominância de serviços de licitação pública);
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Com predominância de serviços de licitação pública).

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 10/02/2021, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa é administrada pela titular **ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA** com poderes e atribuições de administradora, podendo assinar documentos isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou

de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, cc/2002).



CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, podendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participará de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: A titular, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro de Imperatriz – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Imperatriz - MA, 04 de maio de 2022

ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

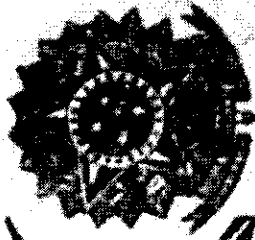
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61621157393	ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2022 12:05 SOB Nº 20220514356.
PROTOCOLO: 220514356 DE 05/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205676150. CNPJ DA SEDE: 40791412000101.
NIRE: 21600180465. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2022.
A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name

ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA COIMBRA
DE ASSIS

Nome Social / Social Name



Registro Geral - CPF / Personal Number

616.211.573-93

Sexo / Sex

F

Data de Nascimento / Date of Birth

07/11/1996

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

IMPERATRIZ/MA

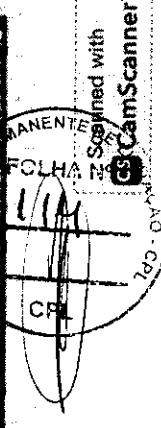
Validade / Expiry

09/08/2034

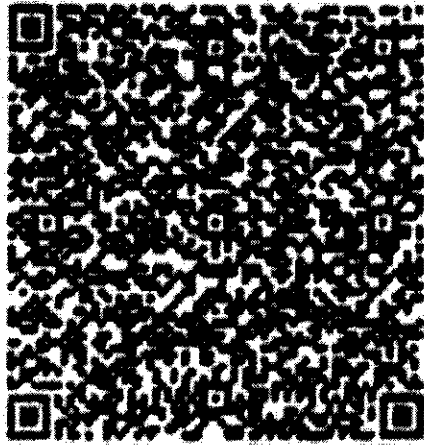
A. Carneiro

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE



A10006619034



Filiação / Filiation
RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
IMPERATRIZ

Emissão / Issue
09/08/2024

P-356


Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Fábio Sérgio Viegas Castro
Diretor do Instituto de Identificação



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

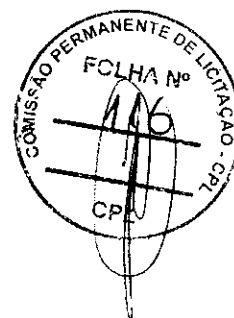
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **616.211.573-93**

Nome: **ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA COIMBRA DE ASSIS**

Data de Nascimento: **07/11/1996**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **23/10/2013**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:59:48** do dia **29/01/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **504F.1586.CE2D.CD2F**

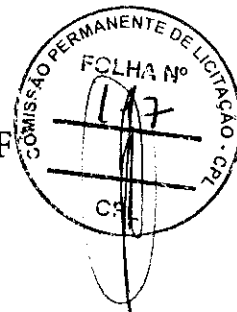


Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas

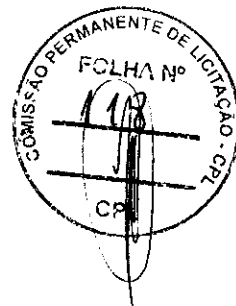
Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.791.412/0001-01
Razão Social: A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Nome Fantasia: A3 CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.791.412/0001-01
Razão Social: A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Nome Fantasia: A3 CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 01/2023

Exercício Financeiro:

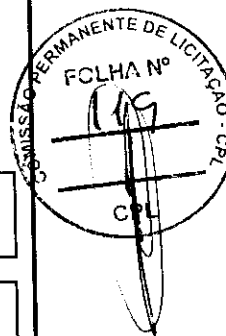
Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 05/2025

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 06/2024

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.791.412/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/02/2021	
NOME EMPRESARIAL A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A3 CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Em presária Limitada			
LOGRADOURO R URBANO SANTOS		NÚMERO 155	COMPLEMENTO EDIF ARACATI OFFICE ANDAR 4 SALA 412
CEP 65.900-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGENHARIA@A3PROJETOS.LIVE		TELEFONE (99) 9163-1776	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



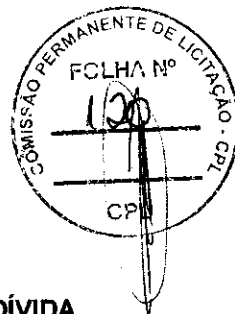
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2025 às 11:19:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 40.791.412/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:50 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **EDB3.A88B.3888.5D0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.791.412/0001-01
Razão Social: A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI
Endereço: R URBANO SANTOS 155 ED ARACATI OFFICE / CENTRO /
IMPERATRIZ / MA / 65900-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

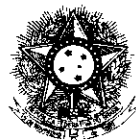
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

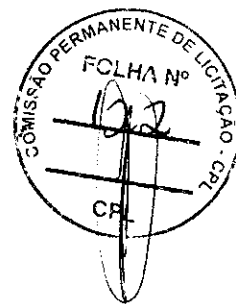
Certificação Número: 2025020520505573084043

Informação obtida em 10/02/2025 09:34:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.791.412/0001-01

Certidão nº: 83498025/2024

Expedição: 03/12/2024, às 08:55:55

Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.791.412/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

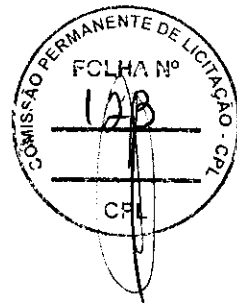
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 100707/24

Data da Certidão: 02/12/2024 10:16:53

CPF/CNPJ CONSULTADO: 40791412000101

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

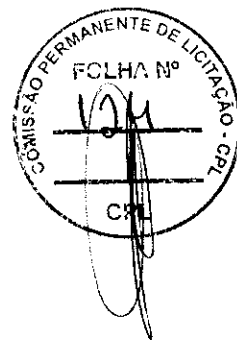
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/12/2024 08:51:40



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 037730/25

Data da Certidão: 07/02/2025 11:55:53

CPF/CNPJ 61621157393 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

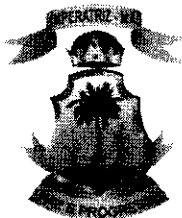
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

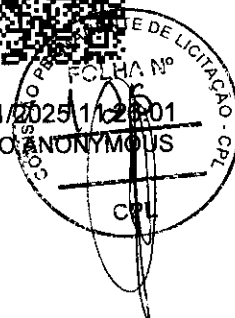
Data Impressão: 07/02/2025 11:55:53



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



29/01/2025 11:28:01
USUÁRIO: ANONYMOUS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 173/2025
AUTENTICAÇÃO: BZJJ-P4GM

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **40.791.412/0001-01** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 40.791.412/0001-01

Razão Social: A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Endereço: RUA URBANO SANTOS, 155 EDIF ARACATI OFFICE ANDAR 4 SALA 412 CENTRO

Inscrição: 428459609-3

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

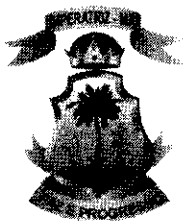
Data de Início: 05/05/2022

Atividade Principal: 7112000-SERVICOS DE ENGENHARIA

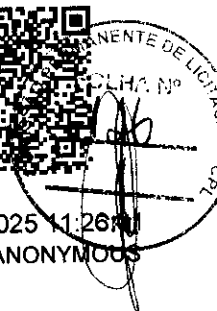
Nome Fantasia: A3 CONSULTORIA

A Referida Certidão terá validade até **08/03/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 29/01/2025.



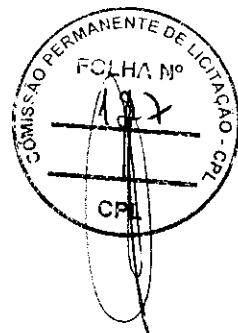
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



29/01/2025 11:26:00
USUÁRIO: ANONYMOUS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 13/01/2025

Nº da certidão: 12500109186

Data de validade: 13/03/2025

Código de Validação: 1d85fe3ea3

NOME: A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI

CNPJ: 40.791.412/0001-01

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

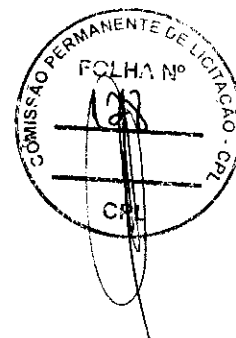
PRIME CONTABILIDADE

CNPJ: 4079141200010 R URBANO SANTOS, 155, EDIF ARACATI OFFIC BAIRRO: CENTRO CEP 65900-410 IMPERATRIZ MA

Termo de Abertura

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Diário : 3 Folha: 1



TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 31 (TRINTA E UMA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 31 (TRINTA E UM), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 3 (TRÊS) DA EMPRESA A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À R URBANO SANTOS, 155, EDIF ARACATI OFFICE, ANDAR 4, SALA 412 CENTRO, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65900-410, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600180465 POR DESPACHO DE 10/02/2021 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 40791412000101, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 428459609, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTO.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, A SRA. JAMAILA FONSECA LOPES COSTA REGISTRADO(A) NO C.R.C. SOB O NUM. 0124650, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 024.650.373-40.

IMPERATRIZ, MA, 01 DE JANEIRO DE 2022

ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 61621157393

JAMAILA FONSECA LOPES COSTA
CONTADOR(A)
CRC: 0124650 CPF: 024.650.373-40

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

PRI

Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410

Imperatriz

MA

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Diário: 3

Folha: 2

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
Imperatriz				
03 de janeiro de 2022				
(49)	Pgt. Aluguel Mês 01/2022			
(2002)	Pgt. Aluguel Mês 01/2022			
Total do Dia:			3.000,00	
05 de janeiro de 2022				
(49)	Pgt Internet Mês 12/2021			
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis Mês 12/2021			
(1750)	Pgt Internet Mês 12/2021		199,90	
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis Mês 12/2021		400,00	
Total do Dia:			599,90	599,90
11 de janeiro de 2022				
(49)	Pgt Impostos e taxas Cert. Simplificada Mês 01/2022			53,00
(49)	Pgt Impostos e taxas Cert. falencia Mês 01/2022			56,72
(49)	Vlr. ref. transf. recebida conf. extrato Mês 01/2022 (Anna)		2.134,00	
(2394)	Vlr. ref. transf. recebida conf. extrato Mês 01/2022 (Anna)			2.134,00
(1482)	Pgt Impostos e taxas Cert. Simplificada Mês 01/2022		53,00	
(1482)	Pgt Impostos e taxas Cert. falencia Mês 01/2022		56,72	
Total do Dia:			2.243,72	2.243,72
17 de janeiro de 2022				
(49)	Pgt Internet serviços Mês 01/2022			93,29
(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 01/2022			188,52
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 01/2022		188,52	
(1750)	Pgt Internet serviços Mês 01/2022		93,29	
Total do Dia:			281,81	281,81
19 de janeiro de 2022				
(49)	Pgt. DAS Mês 12/2021			1.980,59
(49)	Pgt Impostos e taxas Mês 01/2022			91,00
(49)	Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 01/2022			3.527,00
(2394)	Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 01/2022		3.527,00	
(742)	Pgt. DAS Mês 12/2021		1.980,59	
(1482)	Pgt Impostos e taxas Mês 01/2022		91,00	
Total do Dia:			5.598,59	5.598,59
31 de janeiro de 2022				
(35)	Receita de Prestação de Serviços Mês 01/2022		14.500,00	
(35)	Vlr. ref transf. recebidas conf. extrato Mês 01/2022			23.510,00
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 01/2022		14.144,00	
(35)	Vlr. ref. pagos conf. extrato Mês 01/2022 (ajuste)		816,57	
(35)	Vlr. ref. pago c cartão conf. extrato Mês 01/2022 (ajuste)		200,00	
(49)	Vlr. ref transf. recebidas conf. extrato Mês 01/2022		23.510,00	
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 01/2022			75,09
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 01/2022			14.144,00
(49)	Vlr. ref. pagos conf. extrato Mês 01/2022 (ajuste)			816,57
(49)	Vlr. ref. pago c cartão conf. extrato Mês 01/2022 (ajuste)			200,00

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

PRI

Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410

Imperatriz

MA

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Diário: 3

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta Histórico

Documento

Imperatriz

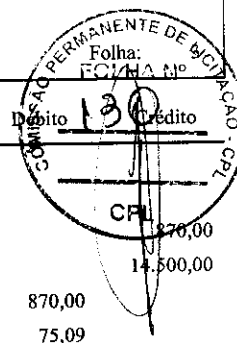
31 de janeiro de 2022

(742) Vlr. DAS a recolher Mês 01/2022

(1792) Receita de Prestação de Serviços Mês 01/2022

(2235) Vlr. DAS a recolher Mês 01/2022

(1687) Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 01/2022



870,00

14.500,00

75,09

Total do Dia:

54.115,66

54.115,66

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410 Imperatriz

MA

PRI

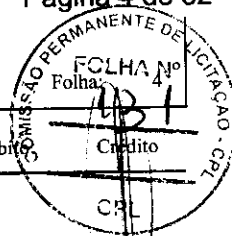
CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

Diário: 3

Página 4 de 32



Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
Imperatriz				
01 de fevereiro de 2022				
(49)	Pgt. Aluguel Mês 02/2022			2.000,00
(49)	Vlr. ref. transf. receb. conf. extrato Mês 02/2022 (Anna)		2.140,00	
(2394)	Vlr. ref. transf. receb. conf. extrato Mês 02/2022 (Anna)			2.140,00
(2002)	Pgt. Aluguel Mês 02/2022		2.000,00	
Total do Dia:			4.140,00	4.140,00
03 de fevereiro de 2022				
(35)	Pgt. combustivel conf. NF-e 112338 Center Car Auto Posto Eireli			200,00
(1631)	Pgt. combustivel conf. NF-e 112338 Center Car Auto Posto Eireli		200,00	
Total do Dia:			200,00	200,00
04 de fevereiro de 2022				
(49)	Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 02/2022 (Anna)			1.700,00
(2394)	Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 02/2022 (Anna)		1.700,00	
Total do Dia:			1.700,00	1.700,00
06 de fevereiro de 2022				
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis Mês 01/2022			440,72
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis Mês 01/2022		440,72	
Total do Dia:			440,72	440,72
11 de fevereiro de 2022				
(49)	Pgt Internet Mês 01/2022			199,90
(1750)	Pgt Internet Mês 01/2022		199,90	
Total do Dia:			199,90	199,90
16 de fevereiro de 2022				
(49)	Pgt. DAS Mês 01/2022			870,00
(742)	Pgt. DAS Mês 01/2022		870,00	
Total do Dia:			870,00	870,00
21 de fevereiro de 2022				
(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 02/2022			143,55
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 02/2022		143,55	
Total do Dia:			143,55	143,55
22 de fevereiro de 2022				
(49)	Pgt Material expediente conf. NF-e 103986 Mateus Supermercados			27,76
(1483)	Pgt Material expediente conf. NF-e 103986 Mateus Supermercados		27,76	
Total do Dia:			27,76	27,76
23 de fevereiro de 2022				
(49)	Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 02/2022 (Anna)			4.172,00
(2394)	Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 02/2022 (Anna)		4.172,00	

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410 Imperatriz

MA

PRI

Página 5 de 32

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

Diário: 3

Conta Histórico

Documento

Imperatriz

23 de fevereiro de 2022**Total do Dia:****4.172,00****4.172,00****25 de fevereiro de 2022**

(49) Vlr. ref. transf. receb. conf. extrato Mês 02/2022 (Anna)

2.160,00

(2394) Vlr. ref. transf. receb. conf. extrato Mês 02/2022 (Anna)

2.160,00

Total do Dia:**2.160,00****2.160,00****28 de fevereiro de 2022**

(35) Receita de Prestação de Serviços Mês 02/2022

28.010,00

(35) Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 02/2022

28.010,00

(35) Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 02/2022

29.542,00

(35) Vlr. ref. compra cartão conf. extrato Mês 02/2022 (ajuste)

100,00

(35) Vlr. ref. pagos conf. extrato Mês 02/2022 (ajuste)

536,83

(49) Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 02/2022

28.010,00

(49) Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 02/2022

136,00

(49) Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 02/2022

29.542,00

(49) Vlr. ref. compra cartão conf. extrato Mês 02/2022 (ajuste)

100,00

(49) Vlr. ref. pagos conf. extrato Mês 02/2022 (ajuste)

536,83

(742) Vir. DAS a recolher Mês 02/2022

1.680,59

(1792) Receita de Prestação de Serviços Mês 02/2022

28.010,00

(2235) Vir. DAS a recolher Mês 02/2022

1.680,59

(1687) Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 02/2022

136,00

Total do Dia:**88.015,42****88.015,42**

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410

Imperatriz

MA

PRI

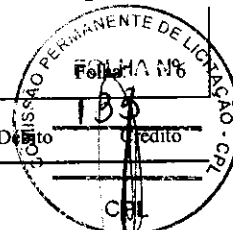
Página 6 de 32

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

Diário: 3



Conta Histórico

Documento

Débito

Crédito

Imperatriz

03 de março de 2022

(49) Pgt. Aluguel Mês 03/2022

2.000,00

(2002) Pgt. Aluguel Mês 03/2022

2.000,00

Total do Dia:

2.000,00

2.000,00

09 de março de 2022

(49) Pgt. Honorarios Contabeis Alt. Contratual Mês 02/2022

900,00

(49) Pgt. Honorarios Contabeis Mês 02/2022

441,00

(1488) Pgt. Honorarios Contabeis Alt. Contratual Mês 02/2022

900,00

(1488) Pgt. Honorarios Contabeis Mês 02/2022

441,00

Total do Dia:

1.341,00

1.341,00

11 de março de 2022

(49) Pgt Impostos e taxas corpo de Bombeiros Mês 03/2022

138,05

(1482) Pgt Impostos e taxas corpo de Bombeiros Mês 03/2022

138,05

Total do Dia:

138,05

138,05

15 de março de 2022

(49) Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 03/2022

187,88

(49) Pgt Internet Mês 02/2022

199,90

(49) Pgt Impostos e taxas Cert. falécia Mês 03/2022

56,72

(1743) Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 03/2022

187,88

(1750) Pgt Internet Mês 02/2022

199,90

(1482) Pgt Impostos e taxas Cert. falécia Mês 03/2022

56,72

Total do Dia:

444,50

444,50

18 de março de 2022

(49) Pgt. DAS Mês 02/2022

1.680,59

(49) Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 03/2022 (Anna)

4.324,00

(2394) Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 03/2022 (Anna)

4.324,00

(742) Pgt. DAS Mês 02/2022

1.680,59

Total do Dia:

6.004,59

6.004,59

20 de março de 2022

(49) Pgt Material expediente conf. NF-e 89799 Mateus Supercadernos S.A

10,67

(1483) Pgt Material expediente conf. NF-e 89799 Mateus Supercadernos S.A

10,67

Total do Dia:

10,67

10,67

24 de março de 2022

(49) Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 03/2022 (Anna)

15,00

(2394) Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 03/2022 (Anna)

15,00

Total do Dia:

15,00

15,00

31 de março de 2022

(35) Receita de Prestação de Serviços Mês 03/2022

28.010,00

(35) Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 03/2022

28.010,00

(35) Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 03/2022

19.101,99

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410 Imperatriz

MA

PRI

Página 7 de 32

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

Diário: 3

Conta Histórico

Documento

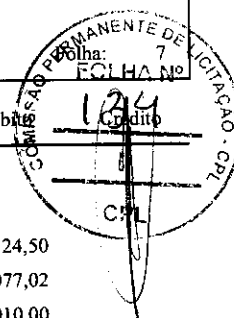
Débito

Imperatriz

31 de março de 2022

(35)	Vlr. ref. pagt. c cartão conf. extrato Mês 03/2022	24,50	
(35)	Vlr. ref. pagtos conf. extrato Mês 03/2022 (ajuste)	1.077,02	
(49)	Vlr. ref. transf. recebidae conf. extrato Mês 03/2022	28.010,00	
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 03/2022		97,95
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 03/2022		19.101,99
(49)	Vlr. ref. pagt. c cartão conf. extrato Mês 03/2022		24,50
(49)	Vlr. ref. pagtos conf. extrato Mês 03/2022 (ajuste)		1.077,02
(742)	Vlr. DAS a recolher Mês 03/2022		1.791,81
(1792)	Receita de Prestação de Serviços Mês 03/2022		28.010,00
(2235)	Vlr. DAS a recolher Mês 03/2022	1.791,81	
(1687)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 03/2022	97,95	
Total do Dia:		78.113,27	78.113,27

**** 0,00



Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410 Imperatriz

MA

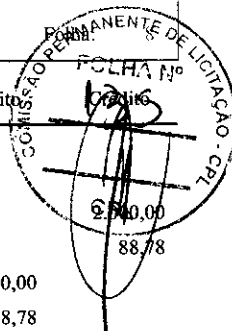
CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

Diário: 3

Conta	Histórico	Documento	Débitos	
Imperatriz				
01 de abril de 2022				
(49)	Pgt. Aluguel Mês 04/2022			
(49)	Pgt Impostos e taxas CREA-MA 2022			
(2002)	Pgt. Aluguel Mês 04/2022		2.000,00	
(1482)	Pgt Impostos e taxas CREA-MA 2022		88,78	
Total do Dia:			2.088,78	2.088,78
05 de abril de 2022				
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis Mês 03/2022			441,00
(49)	Pgt Internet Mês 03/2022			199,90
(1750)	Pgt Internet Mês 03/2022		199,90	
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis Mês 03/2022		441,00	
Total do Dia:			640,90	640,90
06 de abril de 2022				
(49)	Pgt Material expediente conf. NF-e 113058 Mateus Supermercados			38,52
(1483)	Pgt Material expediente conf. NF-e 113058 Mateus Supermercados		38,52	
Total do Dia:			38,52	38,52
12 de abril de 2022				
(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 04/2022			209,84
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 04/2022		209,84	
Total do Dia:			209,84	209,84
13 de abril de 2022				
(49)	Pgt. DAS Mês 03/2022			1.791,81
(49)	Pgt Impostos e taxas CREA-MA 2022			218,34
(742)	Pgt. DAS Mês 03/2022		1.791,81	
(1482)	Pgt Impostos e taxas CREA-MA 2022		218,34	
Total do Dia:			2.010,15	2.010,15
28 de abril de 2022				
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis Alt. Contratual Mês 04/2022			900,00
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis Alt. Contratual Mês 04/2022		900,00	
Total do Dia:			900,00	900,00
30 de abril de 2022				
(35)	Receita de Prestação de Serviços Mês 04/2022		23.010,00	
(35)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 04/2022			30.120,00
(35)	Vlr. ref. pagtos ocnf. extrato Mês 04/2022 (ajuste)		1.192,45	
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 04/2022		22.846,00	
(49)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 04/2022		30.120,00	
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 04/2022			85,90
(49)	Vlr. ref. pagtos ocnf. extrato Mês 04/2022 (ajuste)			1.192,45
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 04/2022			22.846,00
(742)	Vlr. DAS a recolher Mês 04/2022			1.610,84
(1792)	Receita de Prestação de Serviços Mês 04/2022			23.010,00



A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410 Imperatriz

MA

PRI

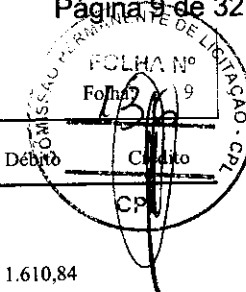
CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

Diário: 3

Página 9 de 32



Conta Histórico

Documento

Débito

Crédito

Imperatriz

30 de abril de 2022

(2235) Vlr. DAS a recolher Mês 04/2022

1.610,84

(1687) Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 04/2022

85,90

Total do Dia:**78.865,19****78.865,19******** 0,00**

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410

Imperatriz

MA

PRI

Página 10 de 32

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

Diário: 3

Conta Histórico

Documento

Débito

Crédito

Imperatriz

02 de maio de 2022

(49)	Vlr. ref.transf. receb. conf. extrato Mês 05/2022 (Anna)	2.000,00	
(49)	Pgt. Aluguel Mês 05/2022		2.000,00
(2394)	Vlr. ref.transf. receb. conf. extrato Mês 05/2022 (Anna)	2.000,00	
(2002)	Pgt. Aluguel Mês 05/2022		2.000,00
Total do Dia:		4.000,00	4.000,00

09 de maio de 2022

(49)	Pgt. Honorarios Contabeis Mês 04/2022		441,00
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis Mês 04/2022	441,00	
Total do Dia:		441,00	441,00

10 de maio de 2022

(49)	Pgt Internet Mês 04/2022		199,90
(49)	Pgt Impostos e taxas Cert. falência Mês 04/2022		56,72
(1750)	Pgt Internet Mês 04/2022	199,90	
(1482)	Pgt Impostos e taxas Cert. falência Mês 04/2022	56,72	
Total do Dia:		256,62	256,62

13 de maio de 2022

(49)	Pgt. DAS Mês 04/2022		1.610,84
(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 05/2022		222,30
(49)	Pgt Impostos e taxas CREA-MA 2022		218,34
(742)	Pgt. DAS Mês 04/2022	1.610,84	
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 05/2022	222,30	
(1482)	Pgt Impostos e taxas CREA-MA 2022	218,34	
Total do Dia:		2.051,48	2.051,48

16 de maio de 2022

(49)	Pgt. ref. empréstimo a sócios conf. extrato Mês 05/2022 (Anna)		4.315,00
(2394)	Pgt. ref. empréstimo a sócios conf. extrato Mês 05/2022 (Anna)	4.315,00	
Total do Dia:		4.315,00	4.315,00

25 de maio de 2022

(49)	Vlr. ref.transf. receb. conf. extrato Mês 05/2022 (Anna)	190,00	
(2394)	Vlr. ref.transf. receb. conf. extrato Mês 05/2022 (Anna)		190,00
Total do Dia:		190,00	190,00

31 de maio de 2022

(35)	Receita de Prestação de Serviços Mês 05/2022	34.220,00	
(35)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 05/2022		30.010,00
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 05/2022	21.086,00	
(35)	Vlr. ref. pgt. c cartão conf. extrato Mês 05/2022	534,16	
(35)	Vlr. ref. pgto conf. extrato Mês 05/2022 (ajuste)	1.192,44	
(49)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 05/2022	30.010,00	
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 05/2022		21.086,00
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 05/2022		66,00

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410 Imperatriz

MA

PRI

Página 11 de 32

CNPJ: 40791412000101

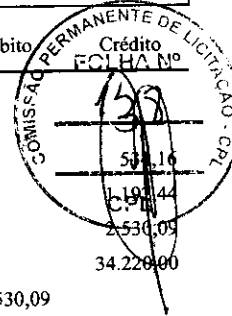
NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Diário: 3

Folha: 11

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
Imperatriz				
31 de maio de 2022				
(49)	Vlr. ref. pgt. e cartão conf. extrato Mês 05/2022			
(49)	Vlr. ref. pgto conf. extrato Mês 05/2022 (ajuste)			
(742)	Vlr. DAS a recolher Mês 05/2022			
(1792)	Receita de Prestação de Serviços Mês 05/2022			
(2235)	Vlr. DAS a recolher Mês 05/2022		2.530,09	
(1687)	Vlr. despesas bancários conf. extrato Mês 05/2022		66,00	
Total do Dia:			89.638,69	89.638,69



Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410

Imperatriz

MA

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

Diário: 3

Conta	Histórico	Documento	Débitos	Créditos
Imperatriz				
01 de junho de 2022				
(49)	Vlr. ref. transf. receb. conf. extrato Mês 05/2022 (Anna)		2.140,00	
(49)	Pgt. Aluguel Mês 06/2022			2.000,00
(2394)	Vlr. ref. transf. receb. conf. extrato Mês 05/2022 (Anna)			2.140,00
(2002)	Pgt. Aluguel Mês 06/2022		2.000,00	
Total do Dia:			4.140,00	4.140,00

07 de junho de 2022				
(49)	Pgt Material expediente conf. NF-e 81603 Mateus Supermercados			31,08
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis Mês 05/2022			441,00
(1483)	Pgt Material expediente conf. NF-e 81603 Mateus Supermercados		31,08	
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis Mês 05/2022		441,00	
Total do Dia:			472,08	472,08

14 de junho de 2022				
(49)	Pgt Internet Mês 05/2022			199,90
(49)	Pgt. DAS Mês 05/2022			2.530,09
(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 06/2022			231,19
(742)	Pgt. DAS Mês 05/2022		2.530,09	
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 06/2022		231,19	
(1750)	Pgt Internet Mês 05/2022		199,90	
Total do Dia:			2.961,18	2.961,18

15 de junho de 2022				
(49)	Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 06/2022 (Anna)			1.930,00
(49)	Pgt Impostos e taxas CREA-MA Mês 06/2022			218,34
(49)	Pgt. ref. empréstimo a sócios conf. extrato Mês 06/2022 (Anna)			1.930,00
(49)	Pgt. ref. empréstimo a sócios conf. extrato Mês 06/2022 (Anna)			353,00
(2394)	Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 06/2022 (Anna)		1.930,00	
(2394)	Pgt. ref. empréstimo a sócios conf. extrato Mês 06/2022 (Anna)		1.930,00	
(2394)	Pgt. ref. empréstimo a sócios conf. extrato Mês 06/2022 (Anna)		353,00	
(1482)	Pgt Impostos e taxas CREA-MA Mês 06/2022		218,34	
Total do Dia:			4.431,34	4.431,34

30 de junho de 2022				
(35)	Receita de Prestação de Serviços Mês 06/2022		21.800,00	
(35)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 05/2022			29.153,00
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 06/2022		20.981,00	
(35)	Vlr. ref. pagtos conf. extrato Mês 06/2022 (ajuste)		132,26	
(49)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 05/2022		29.153,00	
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 06/2022			128,89
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 06/2022		20.981,00	
(49)	Vlr. ref. pagtos conf. extrato Mês 06/2022 (ajuste)		132,26	
(742)	Vlr. DAS a recolher Mês 06/2022			1.674,84
(1792)	Receita de Prestação de Serviços Mês 06/2022			21.800,00
(2235)	Vlr. DAS a recolher Mês 06/2022		1.674,84	
(1687)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 06/2022		128,89	

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410 Imperatriz

MA

PRI

Página 13 de 32

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

Diário: 3

Folha: 13

Conta Histórico

Documento

Débito

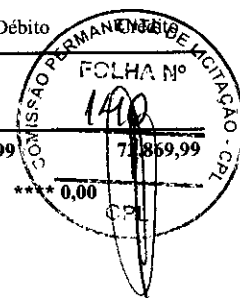
Imperatriz

30 de junho de 2022

Total do Dia:

73.869,99

**** 0,00



Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
Imperatriz				
04 de julho de 2022				
(49)	Vlr. ref. transf. receb. conf. extrato Mês 07/2022		2.000,00	
(49)	Pgt. Aluguel Mês 07/2022			2.000,00
(2394)	Vlr. ref. transf. receb. conf. extrato Mês 07/2022			
(2002)	Pgt. Aluguel Mês 07/2022		2.000,00	
Total do Dia:			4.000,00	4.000,00
11 de julho de 2022				
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis Mês 06/2022			441,00
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis Mês 06/2022		441,00	
Total do Dia:			441,00	441,00
12 de julho de 2022				
(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 07/2022			173,09
(49)	Pgt Internet Mês 06/2022			199,90
(49)	Pgt Impostos e taxas CREA-MA Mês 07/2022			218,34
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 07/2022		173,09	
(1750)	Pgt Internet Mês 06/2022		199,90	
(1482)	Pgt Impostos e taxas CREA-MA Mês 07/2022		218,34	
Total do Dia:			591,33	591,33
13 de julho de 2022				
(49)	Pgt. DAS Mês 06/2022			1.674,84
(742)	Pgt. DAS Mês 06/2022		1.674,84	
Total do Dia:			1.674,84	1.674,84
14 de julho de 2022				
(49)	Pgt. ref. plano saúde Mês 07/2022			662,51
(49)	Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 07/2022			4.117,45
(2394)	Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 07/2022		4.117,45	
(2954)	Pgt. ref. plano saúde Mês 07/2022		662,51	
Total do Dia:			4.779,96	4.779,96
31 de julho de 2022				
(35)	Receita de Prestação de Serviços Mês 07/2022		28.010,00	
(35)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 07/2022			28.510,00
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 07/2022		19.267,35	
(35)	Vlr. ref. pagtos conf. extrato Mês 07/2022 (ajuste)		734,15	
(49)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 07/2022		28.510,00	
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 07/2022			96,00
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 07/2022			19.267,35
(49)	Vlr. ref. pagtos conf. extrato Mês 07/2022 (ajuste)			734,15
(742)	Vlr. DAS a recolher Mês 07/2022			2.206,48
(1792)	Receita de Prestação de Serviços Mês 07/2022			28.010,00
(2235)	Vlr. DAS a recolher Mês 07/2022		2.206,48	
(1687)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 07/2022		96,00	

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410 Imperatriz

MA

PRI

Página 15 de 32

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

Diário: 3

Conta Histórico

Documento

Débito

Imperatriz

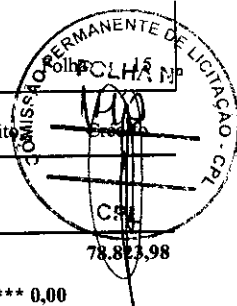
31 de julho de 2022

Total do Dia:

78.823,98

78.823,98

**** 0,00



Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410 Imperatriz

MA

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Diário: 3

Folhas: 16

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
Imperatriz				
01 de agosto de 2022				
(49)	Vlr. ref. transf. receb. conf. extrato Mês 08/2022			
(49)	Pgt. Aluguel Mês 08/2022			
(2394)	Vlr. ref. transf. receb. conf. extrato Mês 08/2022			
(2002)	Pgt. Aluguel Mês 08/2022			
Total do Dia:			4.000,00	4.000,00
02 de agosto de 2022				
(49)	Pgt Impostos e taxas cert. falência Mês 08/2022			56,72
(1482)	Pgt Impostos e taxas cert. falência Mês 08/2022		56,72	
Total do Dia:			56,72	56,72
10 de agosto de 2022				
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis Mês 07/2022			441,00
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis Mês 07/2022		441,00	
Total do Dia:			441,00	441,00
11 de agosto de 2022				
(49)	Pgt Internet Mês 07/2022			199,90
(1750)	Pgt Internet Mês 07/2022		199,90	
Total do Dia:			199,90	199,90
12 de agosto de 2022				
(49)	Pgt. DAS Mês 07/2022			2.206,48
(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 08/2022			240,95
(49)	Pgt Impostos e taxas CREA-MA Mês 08/2022			218,34
(49)	Pgt. ref. plano de saúde Mês 08/2022			638,51
(742)	Pgt. DAS Mês 07/2022		2.206,48	
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 08/2022		240,95	
(1482)	Pgt Impostos e taxas CREA-MA Mês 08/2022		218,34	
(2954)	Pgt. ref. plano de saúde Mês 08/2022		638,51	
Total do Dia:			3.304,28	3.304,28
23 de agosto de 2022				
(49)	Vlr. ref. transf. receb. conf. extrato Mês 08/2022 (Anna)		296,00	
(2394)	Vlr. ref. transf. receb. conf. extrato Mês 08/2022 (Anna)			296,00
Total do Dia:			296,00	296,00
31 de agosto de 2022				
(35)	Receita de Prestação de Serviços Mês 08/2022		28.010,00	
(35)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 08/2022			28.510,00
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 08/2022		25.974,81	
(35)	Vlr. ref. pagtos conf. extrato Mês 08/2022 (ajuste)		166,02	
(49)	Vlr. ref. transf. receb. conf. extrato Mês 08/2022 (Anna)		2.050,00	
(49)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 08/2022		28.510,00	
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 08/2022			25.974,81
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 08/2022			150,94

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410

Imperatriz

MA

PRI

Página 17 de 32

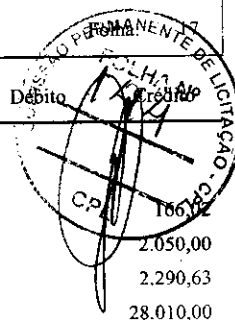
CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Diário: 3

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
Imperatriz				
31 de agosto de 2022				
(49)	Vlr. ref. pagtos conf. extrato Mês 08/2022 (ajuste)			
(2394)	Vlr. ref. transf. receb. conf. extrato Mês 08/2022 (Anna)			2.050,00
(742)	Vlr. DAS a recolher Mês 08/2022			2.290,63
(1792)	Receita de Prestação de Serviços Mês 08/2022			28.010,00
(2235)	Vlr. DAS a recolher Mês 08/2022		2.290,63	
(1687)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 08/2022		150,94	
Total do Dia:			87.152,40	87.152,40



Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410

Imperatriz

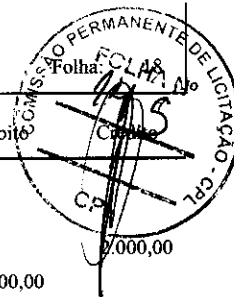
MA

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

Diário: 3



Conta	Histórico	Documento	Débito
Imperatriz			
01 de setembro de 2022			
(49)	Pgt. Aluguel Mes 09/2022		
(2002)	Pgt. Aluguel Mes 09/2022		2.000,00
Total do Dia:			2.000,00
13 de setembro de 2022			
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis Mes 08/2022		441,00
(49)	Pgt. Internet Mes 08/2022		199,90
(1750)	Pgt. Internet Mes 08/2022		199,90
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis Mes 08/2022		441,00
Total do Dia:			640,90
16 de setembro de 2022			
(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mes 09/2022		217,19
(49)	Pgt Impostos e taxas CREA-MA Mes 09/2022		218,34
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mes 09/2022		217,19
(1482)	Pgt Impostos e taxas CREA-MA Mes 09/2022		218,34
Total do Dia:			435,53
19 de setembro de 2022			
(49)	Pgt. DAS Mes 08/2022		2.290,63
(742)	Pgt. DAS Mes 08/2022		2.290,63
Total do Dia:			2.290,63
20 de setembro de 2022			
(49)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 09/2022 (Anna)		96,11
(2394)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 09/2022 (Anna)		96,11
Total do Dia:			96,11
22 de setembro de 2022			
(49)	Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 09/2022 (Anna)		3.406,00
(2394)	Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 09/2022 (Anna)		3.406,00
Total do Dia:			3.406,00
30 de setembro de 2022			
(35)	Receita de Prestação de Serviços Mês 09/2022		28.010,00
(35)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 09/2022		23.510,00
(35)	VI. ref. transf. conf. extrato Mês 09/2022 (ajuste)		14.213,08
(35)	Vlr. ref. pagtos conf. extrato Mês 09/2022 (ajuste)		1.457,42
(35)	Vlr. ref. saque conf. extrato Mês 09/2022		500,00
(49)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 09/2022		23.510,00
(49)	VI. ref. transf. conf. extrato Mês 09/2022 (ajuste)		14.213,08
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 09/2022		107,28
(49)	Vlr. ref. pagtos conf. extrato Mês 09/2022 (ajuste)		1.457,42
(49)	Vlr. ref. saque conf. extrato Mês 09/2022		500,00
(742)	Vlr. DAS a recolher Mês 09/2022		2.331,19
(1792)	Receita de Prestação de Serviços Mês 09/2022		28.010,00

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410 Imperatriz

MA

PRI

Página 19 de 32

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

Diário: 3

Conta Histórico

Documento

Débito

Imperatriz

30 de setembro de 2022

(2235) Vlr. DAS a recolher Mês 09/2022

2.331,19

(1687) Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 09/2022

107,28

Total do Dia:

70.128,97

70.128,97



A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410 Imperatriz

MA

PRI

Página 20 de 32

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

Diário: 3

Folha: 12

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
Imperatriz				
05 de outubro de 2022				
(49)	Pgt. Aluguel Mês 10/2022			2.000,00
(2002)	Pgt. Aluguel Mês 10/2022		2.000,00	
Total do Dia:			2.000,00	2.000,00
07 de outubro de 2022				
(49)	Pgt. ref. empr[estimo a sócio conf. extrato Mês 10/2022 (Anna)			2.000,00
(2394)	Pgt. ref. empr[estimo a sócio conf. extrato Mês 10/2022 (Anna)		2.000,00	
Total do Dia:			2.000,00	2.000,00
10 de outubro de 2022				
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis Mês 09/2022			441,00
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis Mês 09/2022		441,00	
Total do Dia:			441,00	441,00
14 de outubro de 2022				
(49)	Pgt Internet Mês 09/2022			187,90
(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 10/2022			158,41
(49)	Pgt. DAS Mês 09/2022			2.331,19
(742)	Pgt. DAS Mês 09/2022		2.331,19	
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 10/2022		158,41	
(1750)	Pgt Internet Mês 09/2022		187,90	
Total do Dia:			2.677,50	2.677,50
17 de outubro de 2022				
(49)	Pgt. combustivel conf. NF-e 118732 Center Car Auto Posto			200,00
(1631)	Pgt. combustivel conf. NF-e 118732 Center Car Auto Posto		200,00	
Total do Dia:			200,00	200,00
24 de outubro de 2022				
(49)	Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 10/2022			7.138,00
(2394)	Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 10/2022		7.138,00	
Total do Dia:			7.138,00	7.138,00
31 de outubro de 2022				
(35)	Receita de Prestação de Serviços Mês 10/2022		39.910,00	
(35)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 10/2022			45.410,00
(35)	Vlr. ref. pagtos conf. extrato Mês 10/2022 (ajuste)		1.438,52	
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 10/2022 (ajuste)		27.118,07	
(49)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 10/2022		45.410,00	
(49)	Vlr. ref. pagtos conf. extrato Mês 10/2022 (ajuste)			1.438,52
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 10/2022 (ajuste)			27.118,07
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 10/2022			116,30
(742)	Vlr. DAS a recolher Mês 10/2022			3.316,31
(1792)	Receita de Prestação de Serviços Mês 10/2022			39.910,00
(2235)	Vlr. DAS a recolher Mês 10/2022		3.316,31	
(1687)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 10/2022		116,30	

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

PRI

Página 21 de 32

Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410 Imperatriz

MA

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

Diário: 3

Conta Histórico

Documento

Debito

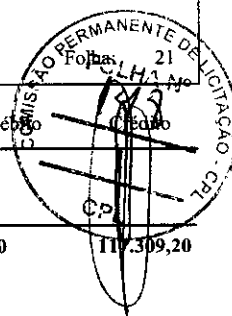
Imperatriz

31 de outubro de 2022

Total do Dia:

117.309,20

117.309,20



Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410 Imperatriz

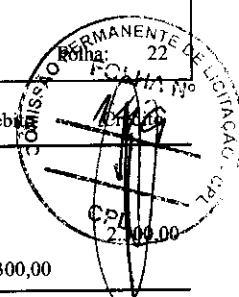
MA

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Diário: 3

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022



Conta	Histórico	Documento	Débito
	Imperatriz		
03 de novembro de 2022			
(49)	Pgt. Aluguel Mês 11/2022		
(2002)	Pgt. Aluguel Mês 11/2022		2.300,00
Total do Dia:			2.300,00

10 de novembro de 2022

(49)	Pgt. Honorarios Contabeis Mês 10/2022		441,00
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis Mês 10/2022		441,00
Total do Dia:			441,00

11 de novembro de 2022

(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 11/2022		168,19
(49)	Pgt Internet Mês 10/2022		199,90
(49)	Pgt. DAS Mês 10/2022		3.316,31
(742)	Pgt. DAS Mês 10/2022	3.316,31	
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 11/2022	168,19	
(1750)	Pgt Internet Mês 10/2022	199,90	
Total do Dia:			3.684,40

25 de novembro de 2022

(49)	Pgt. combustivel conf. NF-e 119688 Center Car Auto Posto		200,00
(1631)	Pgt. combustivel conf. NF-e 119688 Center Car Auto Posto	200,00	
Total do Dia:			200,00

30 de novembro de 2022

(35)	Receita de Prestação de Serviços Mês 11/2022	39.910,00	
(35)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 11/2022		28.510,00
(49)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 11/2022	28.510,00	
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 11/2022		66,00
(49)	Vlr. ref. pagtos conf. extrato Mês 11/2022 (ajuste)		1.175,29
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 11/2022 (ajuste)		2.020,00
(742)	Vlr. DAS a recolher Mês 11/2022		3.360,80
(1792)	Receita de Prestação de Serviços Mês 11/2022		39.910,00
(2235)	Vlr. DAS a recolher Mês 11/2022	3.360,80	
(1687)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 11/2022	66,00	
(1687)	Vlr. ref. pagtos conf. extrato Mês 11/2022 (ajuste)	1.175,29	
(1687)	Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 11/2022 (ajuste)	2.020,00	
Total do Dia:			75.042,09

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410 Imperatriz

MA

PRI

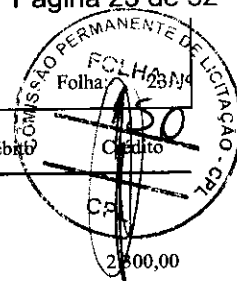
Página 23 de 32

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

Diário: 3



Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
Imperatriz				
01 de dezembro de 2022				
(49)	Pgt. Aluguel Mês 12/2022			2.300,00
(49)	Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 12/2022 (Anna)		5.200,00	
(2394)	Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 12/2022 (Anna)		2.300,00	
(2002)	Pgt. Aluguel Mês 12/2022			
Total do Dia:			7.500,00	7.500,00
08 de dezembro de 2022				
(49)	Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 12/2022 (Anna)			2.500,00
(2394)	Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 12/2022 (Anna)		2.500,00	
Total do Dia:			2.500,00	2.500,00
12 de dezembro de 2022				
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis Mês 11/2022			441,00
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis Suplementar			441,00
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis Mês 11/2022		441,00	
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis Suplementar		441,00	
Total do Dia:			882,00	882,00
15 de dezembro de 2022				
(49)	Pgt. combustivel conf. NF-e 120128 Center Car Auto Posto			200,00
(1631)	Pgt. combustivel conf. NF-e 120128 Center Car Auto Posto		200,00	
Total do Dia:			200,00	200,00
16 de dezembro de 2022				
(49)	Pgt. DAS Mês 11/2022			3.360,80
(49)	Pgt Internet Mês 11/2022			199,90
(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 12/2022			172,71
(742)	Pgt. DAS Mês 11/2022		3.360,80	
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. Mês 12/2022		172,71	
(1750)	Pgt Internet Mês 11/2022		199,90	
Total do Dia:			3.733,41	3.733,41
19 de dezembro de 2022				
(49)	Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 12/2022 (Anna)			8.024,00
(2394)	Pgt. ref. empréstimo a sócio conf. extrato Mês 12/2022 (Anna)		8.024,00	
Total do Dia:			8.024,00	8.024,00
31 de dezembro de 2022				
(35)	Receita de Prestação de Serviços Mês 12/2022		44.910,00	
(35)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 12/2022			67.336,50
(35)	Vlr. ref. pagos conf. extrato Mês 12/2022 (ajuste)		903,73	
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 12/2022 (ajuste)		55.970,50	
(35)	Vlr. ref. Distribuição de Lucros 2022			246.934,83
(49)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato Mês 12/2022		67.336,50	
(49)	Vlr. ref. pagos conf. extrato Mês 12/2022 (ajuste)			903,73
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato Mês 12/2022 (ajuste)			55.970,50

Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410 Imperatriz

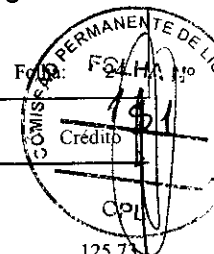
MA

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Diário: 3

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022



Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
Imperatriz				
31 de dezembro de 2022				
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 12/2022			125,73
(2394)	Vlr. ref. Distribuição de Lucros 2022			37.445,34
(742)	Vlr. DAS a recolher Mês 12/2022			3.816,45
(1029)	Vlr. ref. Lucro 2022		284.380,17	
(2870)	Vlr. ref. Distribuição de Lucros 2022		37.445,34	
(2870)	Vlr. ref. Distribuição de Lucros 2022		246.934,83	
(2870)	Vlr. ref. Lucro 2022			284.380,17
(1792)	Receita de Prestação de Serviços Mês 12/2022			44.910,00
(2235)	Vlr. DAS a recolher Mês 12/2022		3.816,45	
(1687)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato Mês 12/2022		125,73	
(1029)	Encerramento do Exercício			284.380,17
(1792)	Encerramento do Exercício		358.310,00	
(1631)	Encerramento do Exercício			800,00
(1743)	Encerramento do Exercício			2.313,82
(1750)	Encerramento do Exercício			2.480,09
(2002)	Encerramento do Exercício			25.600,00
(1482)	Encerramento do Exercício			1.907,75
(1483)	Encerramento do Exercício			108,03
(1488)	Encerramento do Exercício			7.491,72
(2954)	Encerramento do Exercício			1.301,02
(2235)	Encerramento do Exercício			27.480,03
(1687)	Encerramento do Exercício			4.447,37
(2436)	Encerramento do Exercício		1.301,02	
(2436)	Encerramento do Exercício		2.313,82	
(2436)	Encerramento do Exercício		800,00	
(2436)	Encerramento do Exercício		1.907,75	
(2436)	Encerramento do Exercício		108,03	
(2436)	Encerramento do Exercício		4.447,37	
(2436)	Encerramento do Exercício		2.480,09	
(2436)	Encerramento do Exercício		25.600,00	
(2436)	Encerramento do Exercício		27.480,03	
(2436)	Encerramento do Exercício			358.310,00
(2436)	Encerramento do Exercício		7.491,72	
(2436)	Encerramento do Exercício		284.380,17	
Total do Dia:			1.458.443,25	1.458.443,25
				**** 0,00

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410

Imperatriz MA

PR

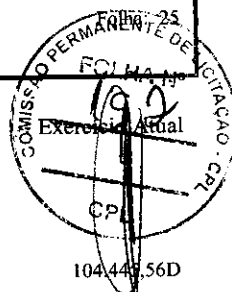
Página 25 de 32

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Diário: 3

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022



Descrição

Nota Classificação

Ativo

Ativo Circulante

Disponível

Caixa

1-1-01-01

104.443,56D

=Disponível

****104.443,56D

Banco conta movimento

Banco do Brasil S/A.

1-1-02-01

9.370,89D

=Banco conta movimento

*****9.370,89D

Crédito de sócios

Anna Jaira Carneiro

1-1-07-28

0,00D

=Crédito de sócios

*****0,00D

****113.816,45D

****113.816,45D

=Total - Ativo Circulante

=Total - Ativo

***** (XXXXX) *****

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

PR

Página 26 de 32

Rua Urbano Santos, 155

Bairro: Centro

CEP: 65900-410

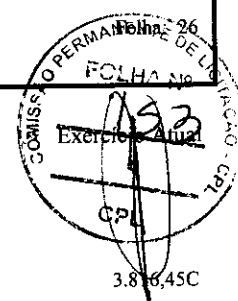
Imperatriz MA

CNPJ: 40791412000101

Diário: 3

Data: 01/01/2022 a 31/12/2022

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021



Descrição

Nota Classificação

Passivo

Passivo Circulante

Imposto a pagar / recolher

DAS a recolher

2-1-03-02

3.816,45C

*****3.816,45C

*****3.816,45C

=Imposto a pagar / recolher

=T o t a l - Passivo Circulante

Patrimônio líquido

Capital Social

Capital Social

2-4-01-01

110.000,00C

****110.000,00C

=Capital Social

Prejuízos acumulados

Lucro

2-4-08-01

0,00C

*****0,00

=Prejuízos acumulados

Distribuição de Lucro

Distribuição de Lucros - Anna Jaira Carneiro

2-4-09-17

0,00C

*****0,00

=Distribuição de Lucro

****110.000,00C

****113.816,45C

=T o t a l - Patrimônio líquido

=T o t a l - Passivo

***** (XXXXX) *****

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA(00365)

PRIME CONTABILIDADE

CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Endereço: R URBANO SANTOS, 155, EDIF ARACATI OFFICE, ANDAR 4, SALA 412, Centro, Imperatriz, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :3 Folha: 27

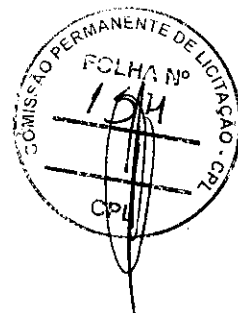
Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda			358.310,00C
Receita de Prestação de Serviço	3-1-01-04	1792	****358.310,00C
=Receita bruta de venda			
			****358.310,00C
=Total - Receita bruta s/ vendas e serviços			
			****358.310,00C
=Total - Receita			
Despesas Operacionais			
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas			
Combustível	4-1-02-05	1631	800,00D
Energia Elétrica	4-1-02-08	1743	2.313,82D
Telefone e Internet	4-1-02-09	1750	2.480,09D
Aluguéis e condomínios	4-1-02-14	2002	25.600,00D
Impostos e Taxas	4-1-02-21	1482	1.907,75D
Material de Expediente	4-1-02-22	1483	108,03D
Honorário Contábil	4-1-02-26	1488	7.491,72D
Plano de Saúde	4-1-02-51	2954	1.301,02D
=Despesas Administrativas			*****42.002,43D
Despesas tributárias			
DAS Simples Nacional	4-1-03-14	2235	27.480,03D
=Despesas tributárias			*****27.480,03D
=Total - Despesas Operacionais			*****69.482,46D
Despesa Financeira			
Despesas Bancárias			
Juros e despesas bancárias	4-2-03-01	1687	4.447,37D
=Despesas Bancárias			*****4.447,37D
=Total - Despesa Financeira			*****4.447,37D
=Total - Despesas Operacionais			*****73.929,83D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 358.310,00C

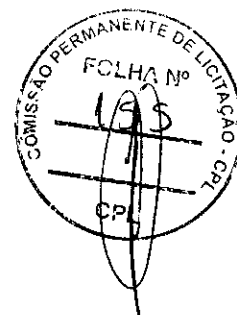
DESPESAS + CUSTO-----> 73.929,83D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****284.380,17



A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA(00365) PRIME CONTABILIDADE
 CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021
 Endereço: R URBANO SANTOS, 155, EDIF ARACATI OFFICE, ANDAR 4, SALA 412, Centro, Imperatriz, MA
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022 Diário :3 Folha: 28

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
***** (XXXXX) *****			



Two handwritten signatures at the bottom right of the page.

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Endereço: R URBANO SANTOS, 155, EDIF ARACATI OFFICE, ANDAR 4, SALA 412, Centro, Imperatriz, MA

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 3

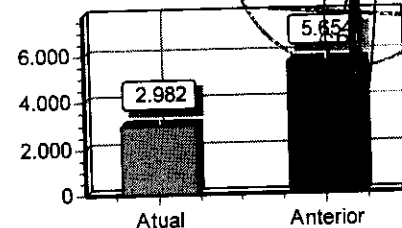
Folha



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	113.816,45	
		= 29,82
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	3.816,45	

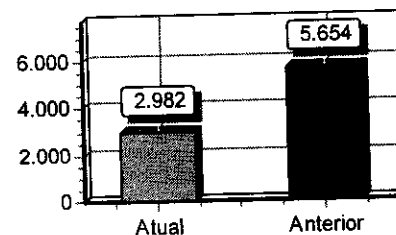
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$29,82 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	113.816,45	
		= 29,82
Passivo Circulante	3.816,45	

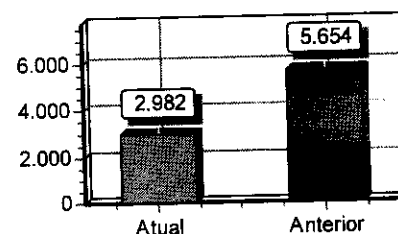
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$29,82 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	113.816,45	
		= 29,82
Passivo Circulante	3.816,45	

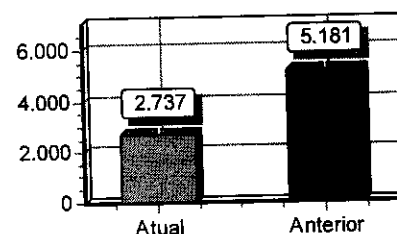
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$29,82 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Liquidez Imediata

Ativo Disponível	104.445,56	
		= 27,37
Passivo Circulante	3.816,45	

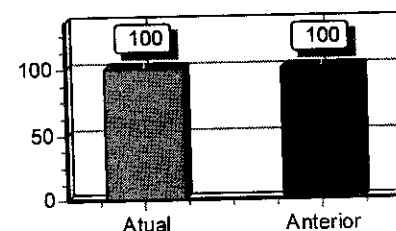
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$27,37 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	110.000,00	
		= 1,00
Patrimônio Líquido	110.000,00	

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 100%



[Handwritten signatures]

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

PRIME CONTABILIDADE

CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Endereço: R URBANO SANTOS, 155, EDIF ARACATI OFFICE, ANDAR 4, SALA 412, Centro, Imperatriz, MA

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 3

Folha:

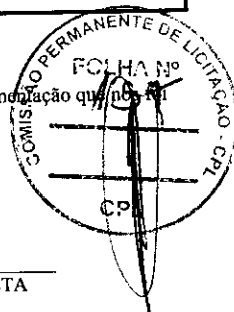
30

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

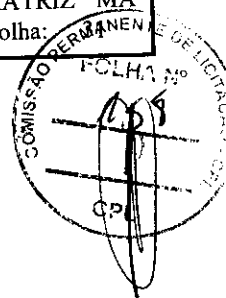
ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 616.211.573-93

JAMAILA FONSECA LOPES COSTA
CONTADORA
CRC MA/012465-O/0



A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
 CNPJ: 40791412000101 R URBANO SANTOS, 155, BAIRRO:CENTRO
 Termo de Encerramento NIRE:21600180465 Data: 10/02/2021

PRIME CONTABILIDADE
 CEP: 65900-410 IMPERATRIZ MA
 Diário : 3 Folha:



TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 31 (TRINTA E UMA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 31 (TRINTA E UM), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 3 (TRÊS) DA EMPRESA A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDADA À R URBANO SANTOS, 155, EDIF ARACATI OFFICE, ANDAR 4, SALA 412 CENTRO, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65900-410, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600180465 POR DESPACHO DE 10/02/2021 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 40791412000101, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 428459609, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTOS, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

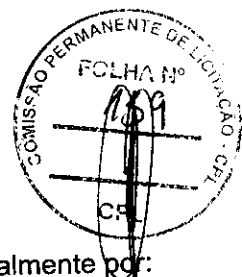
CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, A Sra. JAMAILA FONSECA LOPES COSTA REGISTRADO(A) NO C.R.C. SOB O NUM. 0124650, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 024.650.373-40.

IMPERATRIZ, 31 de dezembro de 2022

ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 61621157393

JAMAILA FONSECA LOPES COSTA
 CONTADOR(A)
 CRC: 0124650 CPF: 024.650.373-40



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02465037340	JAMAILA FONSECA LOPES COSTA
61621157393	ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/03/2023 14:02 SOB N° 20230342043.
PROTOCOLO: 230342043 DE 14/03/2023. NIRE: 21600180465.
A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 40791412000101 R URBANO SANTOS, 155, EDIF ARACATI OFFICE, ANDAR 4, SALA 412

BAIRRO: CENTRO CEP: 65900-410 IMPERATRIZ MA

Termo de Abertura

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Diário : 4

Folhas 1

PRIME CONTABILIDADE

PERMANENTE DE L.C.

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 31 (TRINTA E UMA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 31 (TRINTA E UM), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 4(QUATRO) DA EMPRESA A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ R URBANO SANTOS, 155, EDIF ARACATI OFFICE, ANDAR 4, SALA 412 CENTRO, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65900-410, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600180465 POR DESPACHO DE 10/02/2021 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 40791412000101, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 428459609, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTO.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, A SRa. JAMAILA FONSECA LOPES COSTA REGISTRADO(A) NO C.R.C. SOB O NUM. 0124650, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 024.650.373-40.

IMPERATRIZ, MA, 01 DE JANEIRO DE 2023

ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 61621157393

JAMAILA FONSECA LOPES COSTA
CONTADOR(A)
CRC: 0124650 CPF: 024.650.373-40

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155 ,Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412 Bairro:Centro CEP: 65900-410 Imperatriz MA

CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2023 a 31/12/2023

Diário: 4

Folha: 2

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
Imperatriz				
02 de janeiro de 2023				
(49)	Pgt. Aluguel ref. mês 01/2023		2.300,00	
(2002)	Pgt. Aluguel ref. mês 01/2023			2.300,00
Total do Dia:			2.300,00	2.300,00
10 de janeiro de 2023				
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis ref. mês 12/2022			441,00
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis ref. mês 12/2022		441,00	
Total do Dia:			441,00	441,00
13 de janeiro de 2023				
(49)	Pgt Internet ref. mês 01/2023			199,90
(49)	Pgt Ref. Energia eletrica ref. mês 01/2022			145,37
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica ref. mês 01/2022		145,37	
(1750)	Pgt Internet ref. mês 01/2023		199,90	
Total do Dia:			345,27	345,27
17 de janeiro de 2023				
(49)	Pgt. ref. emprestimo a socio conf. mês 01/2023 (Anna Jairo)			2.500,00
(49)	Pgt. ref. emprestimo a socio conf. extrato mês (Anna Jaira)			3.419,00
(49)	Pgt. DAS ref. mês 12/2022			3.816,45
(2394)	Pgt. ref. emprestimo a socio conf. mês 01/2023 (Anna Jairo)		2.500,00	
(2394)	Pgt. ref. emprestimo a socio conf. extrato mês (Anna Jaira)		3.419,00	
(742)	Pgt. DAS ref. mês 12/2022		3.816,45	
Total do Dia:			9.735,45	9.735,45
19 de janeiro de 2023				
(49)	Pgt Impostos e taxa do corpo de bombeiros ref. mês 01/2023			152,10
(1482)	Pgt Impostos e taxa do corpo de bombeiros ref. mês 01/2023		152,10	
Total do Dia:			152,10	152,10
25 de janeiro de 2023				
(49)	Pgt Impostos e taxas de certidão especifica ref. mês 01/2023			61,00
(49)	Pgt Impostos e taxas de certidão simplificada ref. mês 01/2023			53,00
(1482)	Pgt Impostos e taxas de certidão especifica ref. mês 01/2023		61,00	
(1482)	Pgt Impostos e taxas de certidão simplificada ref. mês 01/2023		53,00	
Total do Dia:			114,00	114,00
30 de janeiro de 2023				
(49)	Pgt. combustivel conf. nf-e 121068 Center Car Auto Posto			100,00
(1631)	Pgt. combustivel conf. nf-e 121068 Center Car Auto Posto		100,00	
Total do Dia:			100,00	100,00
31 de janeiro de 2023				
(35)	Vlr. a transf. conf. extrato. mês 01/2023 (ajuste)			21.317,00
(35)	Vlr. ref. a pagtos conf. extrato mês 01/2023 (ajuste)			751,48
(35)	Vlr. ref. transf. receb. conf. extrato mês 01/2023			28.348,65

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155 Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412

Bairro: Centro CEP: 65900-410 Imperatriz MA

CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2023 a 31/12/2023

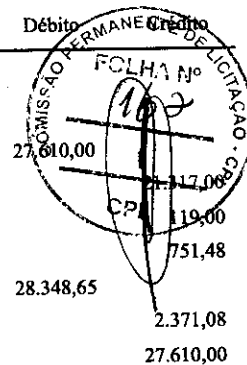
PRI

Página 3 de 32

Diário: 4

Folha: 3

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
Imperatriz				
31 de janeiro de 2023				
(35)	Receita de Prestação de Serviços Mês 01/2023			
(49)	Vlr. a transf. conf. extrato. mês 01/2023 (ajuste)			
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato. mês 01/2023			
(49)	Vlr. ref. a pagtos conf. extrato mês 01/2023 (ajuste)			
(49)	Vlr. ref. transf. receb. conf. extrato mês 01/2023		28.348,65	
(742)	Vlr. DAS a recolher Mês 01/2023			2.371,08
(1792)	Receita de Prestação de Serviços Mês 01/2023			27.610,00
(2235)	Vlr. DAS a recolher Mês 01/2023		2.371,08	
(1687)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato. mês 01/2023		119,00	
Total do Dia:			80.517,21	80.517,21



Rua Urbano Santos, 155 ,Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412

Bairro: Centro CEP: 65900-410 Imperatriz MA

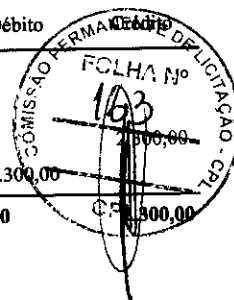
CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Diário: 4

Folha: 4

Data: 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Histórico	Documento	Débito	
Imperatriz				
01 de fevereiro de 2023				
(49)	Pgt. Aluguel conf. mês 02/2023			
(2002)	Pgt. Aluguel conf. mês 02/2023		2.300,00	
Total do Dia:			2.300,00	
13 de fevereiro de 2023				
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis conf. mês 02/2023			473,00
(49)	Pgt Material expediente conf. nf. 806 Livraria Imperatriz			29,34
(1483)	Pgt Material expediente conf. nf. 806 Livraria Imperatriz		29,34	
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis conf. mês 02/2023		473,00	
Total do Dia:			502,34	502,34
14 de fevereiro de 2023				
(49)	Pgt. combustivel conf. nf-e 121407 Center Car Auto Posto			100,00
(1631)	Pgt. combustivel conf. nf-e 121407 Center Car Auto Posto		100,00	
Total do Dia:			100,00	100,00
17 de fevereiro de 2023				
(49)	Pgt. ref. emprestimo a socio conf. extrato mês 02/2023 (Anna)			4.545,00
(49)	Pg. Plano de saude conf. Doc. n/data mês 02/2023			663,71
(49)	Pgt Internet mês 02/2023			199,90
(49)	Pgt. DAS mês 01/2023			2.371,08
(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. mês 02/2023			187,20
(49)	Pgt. ref. sist. e consult. conf. NF 63470 Licitanet Licitações			224,00
(2394)	Pgt. ref. emprestimo a socio conf. extrato mês 02/2023 (Anna)		4.545,00	
(742)	Pgt. DAS mês 01/2023		2.371,08	
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. mês 02/2023		187,20	
(1750)	Pgt Internet mês 02/2023		199,90	
(2345)	Pgt. ref. sist. e consult. conf. NF 63470 Licitanet Licitações		224,00	
(2954)	Pg. Plano de saude conf. Doc. n/data mês 02/2023		663,71	
Total do Dia:			8.190,89	8.190,89
28 de fevereiro de 2023				
(35)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato /2023 (ajuste)		20.207,42	
(35)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato 2/2023 (ajuste)		481,26	
(35)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato mês 02/2023			32.777,00
(35)	Receita de Prestação de Serviços Mês 02/2023		32.610,00	
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato /2023 (ajuste)			20.207,42
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato 2/2023 (ajuste)			481,26
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato mês 02/2023			109,00
(49)	Vlr. ref. transf. recebidas conf. extrato mês 02/2023		32.777,00	
(742)	Vlr. DAS a recolher Mês 02/2023			2.853,60
(1792)	Receita de Prestação de Serviços Mês 02/2023			32.610,00
(2235)	Vlr. DAS a recolher Mês 02/2023		2.853,60	
(1687)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato mês 02/2023		109,00	
Total do Dia:			89.038,28	89.038,28



A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

PRI

Rua Urbano Santos, 155 Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412

Bairro: Centro CEP: 65900-410 Imperatriz MA

CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Diário: 4

Folha: 5

Data: 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Histórico	Documento	Débito	
Imperatriz				
02 de março de 2023				
(49)	Pgt. Aluguel conf. mês 03/2023			
(2002)	Pgt. Aluguel conf. mês 03/2023		2.300,00	
Total do Dia:			2.300,00	
03 de março de 2023				
(49)	Pgt Material de Limpeza conf. nf-e 122616 Mateus Supermercados			41,56
(1483)	Pgt Material de Limpeza conf. nf-e 122616 Mateus Supermercados		41,56	
Total do Dia:			41,56	41,56
13 de março de 2023				
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis ref. mês 02/2023			473,00
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis ref. mês 02/2023		473,00	
Total do Dia:			473,00	473,00
14 de março de 2023				
(49)	Pgt. combustivel conf. nf-e 121974 Center Car Auto Posto Eireli			150,00
(1631)	Pgt. combustivel conf. nf-e 121974 Center Car Auto Posto Eireli		150,00	
Total do Dia:			150,00	150,00
15 de março de 2023				
(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. mês 03/2023			158,99
(49)	Pgt Internet ref. mês 03/2023			199,90
(49)	Pgt. DAS ref. mês 02/2023			2.853,60
(742)	Pgt. DAS ref. mês 02/2023		2.853,60	
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. mês 03/2023		158,99	
(1750)	Pgt Internet ref. mês 03/2023		199,90	
Total do Dia:			3.212,49	3.212,49
			**** 0,00	
17 de março de 2023				
(49)	Pgt. ref. emprestimo a socio conf. extrato mês 03/2023 (Anna)			350,00
(2394)	Pgt. ref. emprestimo a socio conf. extrato mês 03/2023 (Anna)		350,00	
Total do Dia:			350,00	350,00
21 de março de 2023				
(49)	Pgt. Juros plano de saude mês 03/2023			13,51
(49)	Pgt. Plano de saude conf. Doc. n/data mês 03/2023			665,93
(2954)	Pgt. Plano de saude conf. Doc. n/data mês 03/2023		665,93	
(2228)	Pgt. Juros plano de saude mês 03/2023		13,51	
Total do Dia:			679,44	679,44
23 de março de 2023				
(49)	Pgt. ref. emprestimo a socio conf. extrato mês 03/2023 (Anna)			3.884,00
(2394)	Pgt. ref. emprestimo a socio conf. extrato mês 03/2023 (Anna)		3.884,00	
Total do Dia:			3.884,00	3.884,00

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155 Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412

Bairro: Centro CEP: 65900-410 Imperatriz MA

CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2023 a 31/12/2023

PRI

Diário: 4

Folha: 6

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
	Imperatriz			
31 de março de 2023				
(35)	Vlr. ref. a transf. conf. extrato 03/2023 (ajuste)		18.192,00	
(35)	Vlr. ref. a pagtos conf. extrato mês 03/2023 (ajuste)		1.094,12	
(35)	Vlr. ref. a transf. receb. conf. extrato mês 03/2023			28.460,00
(35)	Receita de Prestação de Serviços Mês 03/2023		32.610,00	
(49)	Vlr. ref. a transf. conf. extrato 03/2023 (ajuste)			18.192,00
(49)	Vlr. ref. a tarifas conf. extrato mês 03/2023			113,94
(49)	Vlr. ref. a pagtos conf. extrato mês 03/2023 (ajuste)			1.094,12
(49)	Vlr. ref. a transf. receb. conf. extrato mês 03/2023		28.460,00	
(742)	Vlr. DAS a recolher Mês 03/2023			2.872,53
(1792)	Receita de Prestação de Serviços Mês 03/2023			32.610,00
(2235)	Vlr. DAS a recolher Mês 03/2023		2.872,53	
(1687)	Vlr. ref. a tarifas conf. extrato mês 03/2023		113,94	
Total do Dia:			83.342,59	83.342,59



Two handwritten signatures at the bottom right of the page.

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155 Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412

Bairro: Centro CEP: 65900-410 Imperatriz MA

CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2023 a 31/12/2023

PRI

Diário: 4

Folha: 7

Conta Histórico

Documento

Débito

Imperatriz

05 de abril de 2023

(49) Pgt. Aluguel ref. mes 03/2023. 2.300,00

(2002) Pgt. Aluguel ref. mes 03/2023. 2.300,00

Total do Dia: 2.300,00 2.300,00

10 de abril de 2023

(49) Pgt. Honorarios Contabeis ref. mes 03/2023. 473,00

(1488) Pgt. Honorarios Contabeis ref. mes 03/2023. 473,00

Total do Dia: 473,00 473,00

11 de abril de 2023

(49) Pgt. DASref. mes 03/2023. 2.872,53

(49) Pgt Internet ref. mes 03/2023. 199,90

(49) Pgt. ref. Plano de saúde conf. extrato mes 04/2023. 812,96

(742) Pgt. DASref. mes 03/2023. 2.872,53

(1750) Pgt Internet ref. mes 03/2023. 199,90

(2954) Pgt. ref. Plano de saúde conf. extrato mes 04/2023. 812,96

Total do Dia: 3.885,39 3.885,39

12 de abril de 2023

(49) Pgt Ref. Energia eletrica comp. ref. mes 03/2023. 156,03

(1743) Pgt Ref. Energia eletrica comp. ref. mes 03/2023. 156,03

Total do Dia: 156,03 156,03

14 de abril de 2023

(49) Pgt Impostos e taxas ref. mes 04/2023. 198,01

(1482) Pgt Impostos e taxas ref. mes 04/2023. 198,01

Total do Dia: 198,01 198,01

19 de abril de 2023

(49) Pgt. combustivel conf. NF-E 122669 Center Car Auto Posto. 120,00

(1631) Pgt. combustivel conf. NF-E 122669 Center Car Auto Posto. 120,00

Total do Dia: 120,00 120,00

20 de abril de 2023

(49) Pgt. ref. emprestimo a sócio conf. extrato mes 04/2023. (Ana) 4.837,00

(2394) Pgt. ref. emprestimo a sócio conf. extrato mes 04/2023. (Ana) 4.837,00

Total do Dia: 4.837,00 4.837,00

25 de abril de 2023

(49) Pgt. combustivel conf. NF-E 122794 Center Car Auto Posto. 120,00

(1631) Pgt. combustivel conf. NF-E 122794 Center Car Auto Posto. 120,00

Total do Dia: 120,00 120,00

30 de abril de 2023

(35) Receita de Prestação de Serviços Mês 04/2023

42.110,00

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155 ,Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412

Bairro: Centro CEP: 65900-410

Imperatriz MA

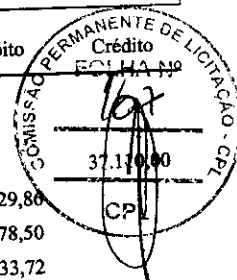
CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2023 a 31/12/2023

Diário: 4

Folha: 8

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
	Imperatriz			
30 de abril de 2023				
(35)	Vlr. ref. Transf. conf. extrato mes 04/2023.		429,86	
(35)	Vlr. ref. Cart. cred. conf. extrato mes 04/2023. (ajuste)		22.278,50	
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 04/2023. (ajuste)		433,72	
(35)	Vlr. ref. pagto conf. extrato mes 04/2023. (ajuste)		37.110,00	
(49)	Vlr. ref. Transf. conf. extrato mes 04/2023.			429,86
(49)	Vlr. ref. Cart. cred. conf. extrato mes 04/2023. (ajuste)			22.278,50
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 04/2023. (ajuste)			120,00
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato mes 04/2023.			433,72
(49)	Vlr. ref. pagto conf. extrato mes 04/2023. (ajuste)			3.733,23
(742)	Vlr. DAS a recolher Mês 04/2023			42.110,00
(1792)	Receita de Prestação de Serviços Mês 04/2023		3.733,23	
(2235)	Vlr. DAS a recolher Mês 04/2023		120,00	
(1687)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato mes 04/2023.			
Total do Dia:			106.215,31	106.215,31



Two handwritten signatures are visible at the bottom right of the page.

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155 Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412 Bairro: Centro CEP: 65900-410 Imperatriz MA

CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

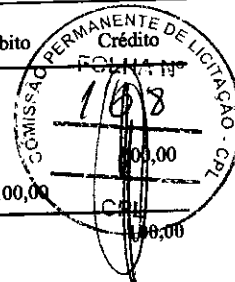
Data: 01/01/2023 a 31/12/2023

PRI

Diário: 4

Folha: 9

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
Imperatriz				
09 de maio de 2023				
(35)	Pgt. combustivel conf. NF-E 123130 Center Car Auto Posto Eireli.			100,00
(1631)	Pgt. combustivel conf. NF-E 123130 Center Car Auto Posto Eireli.		100,00	
Total do Dia:			100,00	100,00
10 de maio de 2023				
(49)	Pgt. Material de consumo conf. NF-E 22261 Mateus Supermercados			229,80
(1960)	Pgt. Material de consumo conf. NF-E 22261 Mateus Supermercados		229,80	
Total do Dia:			229,80	229,80
11 de maio de 2023				
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis ref. mes 04/2023.			473,00
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis ref. mes 04/2023.		473,00	
Total do Dia:			473,00	473,00
12 de maio de 2023				
(49)	Pgt Internet ref. mes 04/2023.			199,90
(1750)	Pgt Internet ref. mes 04/2023.		199,90	
Total do Dia:			199,90	199,90
15 de maio de 2023				
(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. ref. mes 04/2023.			212,02
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. ref. mes 04/2023.		212,02	
Total do Dia:			212,02	212,02
18 de maio de 2023				
(49)	Pgt. DAS ref. mes 04/2023.			3.733,23
(49)	Pgt. ref. Plano de saúde conf. extrato mes 05/2023.			761,99
(49)	Pgt Impostos e taxas ref. mes 05/2023.			198,01
(49)	Pgt Impostos e taxas ref. mes 05/2023.			104,67
(742)	Pgt. DAS ref. mes 04/2023.		3.733,23	
(1482)	Pgt Impostos e taxas ref. mes 05/2023.		198,01	
(1482)	Pgt Impostos e taxas ref. mes 05/2023.		104,67	
(2954)	Pgt. ref. Plano de saúde conf. extrato mes 05/2023.		761,99	
Total do Dia:			4.797,90	4.797,90
			**** 0,00	
19 de maio de 2023				
(49)	Pgt. ref. emprestimo a sócio conf. extrato mes 05/2023. (Ana)			5.734,00
(2394)	Pgt. ref. emprestimo a sócio conf. extrato mes 05/2023. (Ana)		5.734,00	
Total do Dia:			5.734,00	5.734,00
29 de maio de 2023				
(49)	Pgt. IPTU conf. doc parc. 01/2023.			380,90
(2220)	Pgt. IPTU conf. doc parc. 01/2023.		380,90	
Total do Dia:			380,90	380,90



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155 ,Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412

Bairro: Centro CEP: 65900-410

Imperatriz MA

CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2023 a 31/12/2023

PRI

Diário: 4

Folha: 10

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
	Imperatriz			
	30 de maio de 2023			
(49)	Pgt Impostos e taxas ref. parc. 01/2023.		281,27	
(1482)	Pgt Impostos e taxas ref. parc. 01/2023.			281,27
	Total do Dia:		281,27	281,27



31 de maio de 2023

(35)	Receita de Prestação de Serviços Mês 05/2023		42.110,00	
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 05/2023.			38.110,00
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 05/2023. (ajuste)		25.082,63	
(35)	Vlr. ref. Cartao conf. extrato mes 05/2023. (ajuste)		209,44	
(35)	Vlr. ref. pagto conf. extrato mes 05/2023. (ajuste)		350,44	
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 05/2023.		38.110,00	
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 05/2023. (ajuste)			25.082,63
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato mes 05/2023.			114,18
(49)	Vlr. ref. Cartao conf. extrato mes 05/2023. (ajuste)			209,44
(49)	Vlr. ref. pagto conf. extrato mes 05/2023. (ajuste)			350,44
(742)	Vlr. DAS a recolher Mês 05/2023			3.826,49
(756)	Vlr. ref. IRRF s/prolabore Mês 05/2023			2.130,41
(826)	Vlr. ref. IRRF s/prolabore Mês 05/2023		2.130,41	
(826)	Vlr. ref. INSS prolabore Mês 05/2023		825,82	
(826)	Vlr. ref. prolabore Mês 05/2023			11.790,80
(833)	Vlr. ref. INSS prolabore Mês 05/2023			825,82
(1792)	Receita de Prestação de Serviços Mês 05/2023			42.110,00
(1848)	Vlr. ref. prolabore Mês 05/2023		11.790,80	
(2235)	Vlr. DAS a recolher Mês 05/2023		3.826,49	
(1687)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato mes 05/2023.		114,18	
	Total do Dia:		124.550,21	124.550,21

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155 Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412

Bairro: Centro CEP: 65900-410

Imperatriz MA

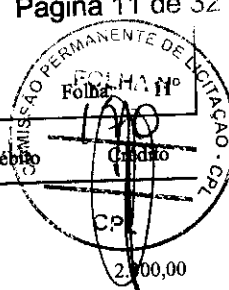
PRI

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2023 a 31/12/2023

Diário: 4



Conta Histórico

Documento

Débito

Imperatriz

01 de junho de 2023

(49)	Pgt. Aluguel ref. mes 05/2023.	2.300,00	
(2002)	Pgt. Aluguel ref. mes 05/2023.		
Total do Dia:		2.300,00	2.300,00

02 de junho de 2023

(49)	Pgt. combustivel conf. NF-E 123525 Center Car Auto Posto Eireli.	100,00	100,00
(1631)	Pgt. combustivel conf. NF-E 123525 Center Car Auto Posto Eireli.		
Total do Dia:		100,00	100,00

13 de junho de 2023

(49)	Pgt. Honorarios Contabeis ref. mes 05/2023.	479,00	479,00
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis ref. mes 05/2023.		
Total do Dia:		479,00	479,00

14 de junho de 2023

(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. ref. mes 05/2023.	206,53	206,53
(49)	Pgt. DAS ref. mes 05/2023.	3.826,49	3.826,49
(742)	Pgt. DAS ref. mes 05/2023.		
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. ref. mes 05/2023.	206,53	206,53
Total do Dia:		4.033,02	4.033,02

16 de junho de 2023

(49)	Vlr. IRRF s/Fopag ref. mes 05/2023.	2.130,41	2.130,41
(49)	Pgt. de INSS Folha Mês 05/2023.	825,82	825,82
(49)	Pgt Internet ref. mes 06/2023.	199,90	199,90
(49)	Pgt. ref. Plano de saúde conf. extrato mes 06/2023.	888,59	888,59
(49)	Pgt Impostos e taxas parc. 02/2023.	280,34	280,34
(49)	Pgt. IPTU conf. doc parc. 02/2023.	380,90	380,90
(756)	Vlr. IRRF s/Fopag ref. mes 05/2023.	2.130,41	2.130,41
(833)	Pgt. de INSS Folha Mês 05/2023.	825,82	825,82
(1750)	Pgt Internet ref. mes 06/2023.	199,90	199,90
(1482)	Pgt Impostos e taxas parc. 02/2023.	280,34	280,34
(2954)	Pgt. ref. Plano de saúde conf. extrato mes 06/2023.	888,59	888,59
(2220)	Pgt. IPTU conf. doc parc. 02/2023.	380,90	380,90
Total do Dia:		4.705,96	4.705,96

23 de junho de 2023

(49)	Pgt Impostos e taxas ref. mes 06/2023.	198,01	198,01
(49)	Pgt Impostos e taxas ref. mes 06/2023.	104,67	104,67
(49)	Pgt. pró-labore ref. mes 05/2023.	4.397,00	4.397,00
(826)	Pgt. pró-labore ref. mes 05/2023.		
(1482)	Pgt Impostos e taxas ref. mes 06/2023.	198,01	198,01
(1482)	Pgt Impostos e taxas ref. mes 06/2023.	104,67	104,67
Total do Dia:		4.699,68	4.699,68

24 de junho de 2023

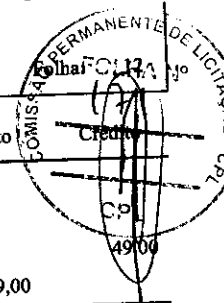
A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155 ,Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412
 CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021
 Data: 01/01/2023 a 31/12/2023

Bairro:Centro CEP: 65900-410 Imperatriz MA

PRI

Diário: 4



Conta	Histórico	Documento	Débito	
	Imperatriz			
24 de junho de 2023				
(35)	Pgt. Material de consumo conf. NF-E 19992 Raimundo Nonato da		49,00	
(1960)	Pgt. Material de consumo conf. NF-E 19992 Raimundo Nonato da			49,00
Total do Dia:			49,00	49,00

27 de junho de 2023				
(49)	Pgt. pró-labore ref. mes 05/2023.		1.055,00	1.055,00
(826)	Pgt. pró-labore ref. mes 05/2023.			
Total do Dia:			1.055,00	1.055,00

30 de junho de 2023				
(35)	Receita de Prestação de Serviços Mês 06/2023		37.110,00	
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 06/2023.			37.610,00
(35)	Pgt. pró-labore ref. mes 05/2023.		18.879,81	3.382,57
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 06/2023. (ajuste)		414,60	
(35)	Vlr. ref. Cart. conf. extrato mes 06/2023. (ajuste)		37.610,00	
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 06/2023.			140,48
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato mes 06/2023.			18.879,81
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 06/2023. (ajuste)			414,60
(49)	Vlr. ref. Cart. conf. extrato mes 06/2023. (ajuste)			3.403,84
(742)	Vlr. DAS a recolher Mês 06/2023			1.745,41
(756)	Vlr. ref. IRRF S/prolabore Mês 06/2023		1.745,41	
(826)	Vlr. ref. IRRF S/prolabore Mês 06/2023		825,82	
(826)	Vlr. ref. INSS prolabore Mês 06/2023			10.390,80
(826)	Vlr. ref. prolabore Mês 06/2023		3.382,57	
(826)	Pgt. pró-labore ref. mes 05/2023.			825,82
(833)	Vlr. ref. INSS prolabore Mês 06/2023			37.110,00
(1792)	Receita de Prestação de Serviços Mês 06/2023		10.390,80	
(1848)	Vlr. ref. prolabore Mês 06/2023		3.403,84	
(2235)	Vlr. DAS a recolher Mês 06/2023			140,48
(1687)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato mes 06/2023.			
Total do Dia:			113.903,33	113.903,33

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155 Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412

Bairro: Centro CEP: 65900-410

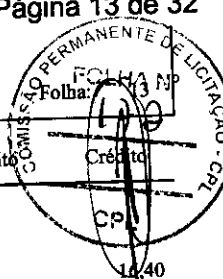
Imperatriz MA

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2023 a 31/12/2023

Diário: 4



Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
	Imperatriz			
04 de julho de 2023				
(49)	Pgt. Material de consumo conf. NF-E 36903 P M A Melo Comercio			2.300,00
(49)	Pgt. Aluguel ref. mes 06/2023.		16,40	
(1960)	Pgt. Material de consumo conf. NF-E 36903 P M A Melo Comercio		2.300,00	
(2002)	Pgt. Aluguel ref. mes 06/2023.			
Total do Dia:			2.316,40	2.316,40
11 de julho de 2023				
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis ref. mes 06/2023.			479,00
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis ref. mes 06/2023.		479,00	
Total do Dia:			479,00	479,00
17 de julho de 2023				
(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. ref. mes 06/2023.			228,05
(49)	Pgt. de INSS Folha ref. mes 06/2023.			825,82
(49)	Vlr. IRRF s/Fopag ref. mes 06/2023.		1.745,41	
(756)	Vlr. IRRF s/Fopag ref. mes 06/2023.		825,82	
(833)	Pgt. de INSS Folha ref. mes 06/2023.		228,05	
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. ref. mes 06/2023.			
Total do Dia:			2.799,28	2.799,28
18 de julho de 2023				
(49)	Pgt. ref. Planode saúde conf. extrato mes 07/2023.			744,77
(2954)	Pgt. ref. Planode saúde conf. extrato mes 07/2023.		744,77	
Total do Dia:			744,77	744,77
20 de julho de 2023				
(49)	Pgt Internet ref. mes 07/2023.			199,90
(49)	Pgt. DAS ref. mes 06/2023.			3.403,84
(742)	Pgt. DAS ref. mes 06/2023.		3.403,84	
(1750)	Pgt Internet ref. mes 07/2023.		199,90	
Total do Dia:			3.603,74	3.603,74
25 de julho de 2023				
(49)	Pgt Impostos e taxas parc. 02/2023.			198,01
(49)	Pgt Impostos e taxas ref. mes 07/2023.			104,67
(1482)	Pgt Impostos e taxas parc. 02/2023.		198,01	
(1482)	Pgt Impostos e taxas ref. mes 07/2023.		104,67	
Total do Dia:			302,68	302,68
26 de julho de 2023				
(49)	Pgt. IPTU conf. doc parc. 03/2023.			380,90
(49)	Pgt Impostos e taxas parc. 03/2023.			280,34
(49)	Pgt. pró-labore ref. mes 06/2023.			2.344,00
(826)	Pgt. pró-labore ref. mes 06/2023.			
(1482)	Pgt Impostos e taxas parc. 03/2023.		280,34	
(2220)	Pgt. IPTU conf. doc parc. 03/2023.		380,90	

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155 ,Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412

Bairro: Centro CEP: 65900-410 Imperatriz MA

CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2023 a 31/12/2023

PRI

Diário: 4

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
	Imperatriz			

26 de julho de 2023

Total do Dia: 3.005,24 3.005,24
**** 0,00

27 de julho de 2023

(49)	Pgt. pró-labore ref. mes 06/2023.		1.285,00	1.285,00
(826)	Pgt. pró-labore ref. mes 06/2023.		1.285,00	1.285,00
		Total do Dia:	1.285,00	1.285,00

31 de julho de 2023

(35)	Receita de Prestação de Serviços Mês 07/2023		37.110,00	
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 07/2023.			35.170,00
(35)	Pgt. pró-labore ref. mes 06/2023.			4.190,57
(35)	Vlr. ref. Cartão conf. extrato mes 07/2023. (ajuste)		400,00	
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 07/2023. (ajuste)		20.420,00	
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 07/2023.		35.170,00	
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato mes 07/2023.			123,24
(49)	Vlr. ref. Cartão conf. extrato mes 07/2023. (ajuste)			400,00
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 07/2023. (ajuste)			20.420,00
(742)	Vlr. DAS a recolher Mês 07/2023			3.461,99
(756)	Vlr. ref. IRRF S/prolabore Mês 07/2023			1.745,41
(826)	Vlr. ref. IRRF S/prolabore Mês 07/2023		1.745,41	
(826)	Vlr. ref. INSS prolabore Mês 07/2023		825,82	
(826)	Vlr. ref. prolabore Mês 07/2023			10.390,80
(826)	Pgt. pró-labore ref. mes 06/2023.		4.190,57	
(833)	Vlr. ref. INSS prolabore Mês 07/2023			825,82
(1792)	Receita de Prestação de Serviços Mês 07/2023			37.110,00
(1848)	Vlr. ref. prolabore Mês 07/2023		10.390,80	
(2235)	Vlr. DAS a recolher Mês 07/2023		3.461,99	
(1687)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato mes 07/2023.		123,24	
		Total do Dia:	113.837,83	113.837,83
			**** 0,00	

Rua Urbano Santos, 155 ,Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412

Bairro: Centro CEP: 65900-410 Imperatriz MA

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2023 a 31/12/2023

Diário: 4

Folha

Conta	Histórico	Documento	Débito	
Imperatriz				
01 de agosto de 2023				
(49)	Pgt. Aluguel ref. mes 07/2023.			
(49)	Pgt Material expediente conf. NF-E 105373 Americanas S. A.			
(2002)	Pgt. Aluguel ref. mes 07/2023.		2.300,00	
(1483)	Pgt Material expediente conf. NF-E 105373 Americanas S. A.		29,99	
Total do Dia:			2.329,99	2.329,99
02 de agosto de 2023				
(49)	Pgt. combustivel conf. NF-E 3594 Auto Posto Shop Car Ltda.			100,00
(49)	Pgt. Material de consumo conf. NF-E 88976 Sendas Dist. S. A.			58,89
(1631)	Pgt. combustivel conf. NF-E 3594 Auto Posto Shop Car Ltda.		100,00	
(1960)	Pgt. Material de consumo conf. NF-E 88976 Sendas Dist. S. A.		58,89	
Total do Dia:			158,89	158,89
08 de agosto de 2023				
(49)	Pgt. pró-labore ref. mes 07/2023.			2.632,00
(826)	Pgt. pró-labore ref. mes 07/2023.		2.632,00	
Total do Dia:			2.632,00	2.632,00
11 de agosto de 2023				
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis ref. mes 07/2023.			479,00
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis ref. mes 07/2023.		479,00	
Total do Dia:			479,00	479,00
16 de agosto de 2023				
(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. ref. mes 07/2023.			216,35
(49)	Pgt. de INSS Folha ref. mes 07/2023.			825,82
(49)	Vlr. IRRF s/Fopag ref mês 07/2023.			1.745,41
(756)	Vlr. IRRF s/Fopag ref mês 07/2023.		1.745,41	
(833)	Pgt. de INSS Folha ref. mes 07/2023.		825,82	
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. ref. mes 07/2023.		216,35	
Total do Dia:			2.787,58	2.787,58
17 de agosto de 2023				
(49)	Pgt. ref. Plano de saúde conf. extrato mes 08/2023.			869,32
(49)	Pgt. DAS ref. mes 07/2023.			3.461,99
(742)	Pgt. DAS ref. mes 07/2023.		3.461,99	
(2954)	Pgt. ref. Plano de saúde conf. extrato mes 08/2023.		869,32	
Total do Dia:			4.331,31	4.331,31
18 de agosto de 2023				
(49)	Pgt Impostos e taxas parc. 04/2023.			280,34
(49)	Pgt. IPTU conf. doc parc. 04/2023.			380,90
(1482)	Pgt Impostos e taxas parc. 04/2023.		280,34	
(2220)	Pgt. IPTU conf. doc parc. 04/2023.		380,90	
Total do Dia:			661,24	661,24

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155 ,Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412
 CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021
 Data: 01/01/2023 a 31/12/2023

Bairro: Centro CEP: 65900-410 Imperatriz MA

PRI

Diário: 4

Folha: 16

Conta	Histórico	Documento	Débito	
	Imperatriz			
23 de agosto de 2023				
(49)	Pgt. pró-labore ref. mes 07/2023.		2.346,00	
(826)	Pgt. pró-labore ref. mes 07/2023.			
Total do Dia:			2.346,00	2.346,00
25 de agosto de 2023				
(49)	Pgt Internet ref. mes 08/2023.			163,32
(1750)	Pgt Internet ref. mes 08/2023.		163,32	
Total do Dia:			163,32	163,32
30 de agosto de 2023				
(49)	Pgt Impostos e taxas ref. mes 08/2023.			104,67
(49)	Pgt Impostos e taxas ref. mes 08/2023.			198,01
(1482)	Pgt Impostos e taxas ref. mes 08/2023.		104,67	
(1482)	Pgt Impostos e taxas ref. mes 08/2023.		198,01	
Total do Dia:			302,68	302,68
31 de agosto de 2023				
(35)	Receita de Prestação de Serviços mes 08/2023.		37.110,00	
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 08/2023.			37.610,00
(35)	Pgt. pró-labore ref. mes 07/2023.			2.841,57
(35)	Vlr. ref. Cartão conf. extrato mes 08/2023. (ajuste)		368,00	
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 08/2023. (ajuste)		21.268,00	
(35)	Vlr. ref. pagto conf. extrato mes 08/2023. (ajuste)		99,90	
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 08/2023.		37.610,00	
(49)	Vlr. ref. Cartão conf. extrato mes 08/2023. (ajuste)			368,00
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato mes 08/2023.			146,34
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 08/2023. (ajuste)			21.268,00
(49)	Vlr. ref. pagto conf. extrato mes 08/2023. (ajuste)			99,90
(742)	Vlr. DAS a recolher mes 08/2023.			3.494,58
(756)	Vlr. IRRF s/Fopag ref mês 08/2023.			1.745,41
(826)	Pgt. pró-labore ref. mes 07/2023.		2.841,57	
(826)	Vlr. ref. prolabore mes 08/2023.			10.390,80
(826)	Vlr. ref. INSS prolabore mes 08/2023.		825,82	
(826)	Vlr. IRRF s/Fopag ref mês 08/2023.		1.745,41	
(833)	Vlr. ref. INSS prolabore mes 08/2023.			825,82
(1792)	Receita de Prestação de Serviços mes 08/2023.			37.110,00
(1848)	Vlr. ref. prolabore mes 08/2023.		10.390,80	
(2235)	Vlr. DAS a recolher mes 08/2023.		3.494,58	
(1687)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato mes 08/2023.		146,34	
Total do Dia:			115.900,42	115.900,42

Rua Urbano Santos, 155 ,Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412

Bairro: Centro CEP: 65900-410 Imperatriz MA

CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Diário: 4

Folha: 17

Data: 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
Imperatriz				
05 de setembro de 2023				
(49)	Pgt. Aluguel ref. mes 09/2023.			
(2002)	Pgt. Aluguel ref. mes 09/2023.		2.300,00	
Total do Dia:			2.300,00	2.300,00
11 de setembro de 2023				
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis ref. mes 08/2023.			479,00
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis ref. mes 08/2023.		479,00	
Total do Dia:			479,00	479,00
13 de setembro de 2023				
(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. ref. mes 08/2023.			236,95
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. ref. mes 08/2023.		236,95	
Total do Dia:			236,95	236,95
14 de setembro de 2023				
(49)	Pgt. DAS ref. mes 08/2023.			3.494,58
(49)	Vlr. IRRF s/Fopag ref ref. mes 08/2023.			1.745,41
(49)	Pgt. de INSS Folha ref. mês 08/2023.			825,82
(49)	Pgt. ref. Plano de saúde conf. extrato mes 09/2023.			787,77
(742)	Pgt. DAS ref. mes 08/2023.		3.494,58	
(756)	Vlr. IRRF s/Fopag ref ref. mes 08/2023.		1.745,41	
(833)	Pgt. de INSS Folha ref. mês 08/2023.		825,82	
(2954)	Pgt. ref. Plano de saúde conf. extrato mes 09/2023.		787,77	
Total do Dia:			6.853,58	6.853,58
22 de setembro de 2023				
(49)	Pgt. IPTU conf. doc ref. mes 09/2023.			280,34
(2220)	Pgt. IPTU conf. doc ref. mes 09/2023.		280,34	
Total do Dia:			280,34	280,34
28 de setembro de 2023				
(49)	Pgt. pró-labore ref. mes 08/2023.			4.418,00
(49)	Pgt. IPTU conf. doc ref. mes 09/2023.			380,90
(826)	Pgt. pró-labore ref. mes 08/2023.		4.418,00	
(2220)	Pgt. IPTU conf. doc ref. mes 09/2023.		380,90	
Total do Dia:			4.798,90	4.798,90
30 de setembro de 2023				
(35)	Receita de Prestação de Serviços mes 09/2023.		27.610,00	
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 09/2023.			28.610,00
(35)	Pgt. pró-labore ref. mes 08/2023.			3.401,57
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 09/2023. (ajuste)		12.860,00	
(35)	Vlr. ref. pagto conf. extrato mes 09/2023. (ajuste)		119,88	
(35)	Vlr. ref. cartão conf. extrato mes 09/2023. (ajuste)		300,00	
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 09/2023.		28.610,00	
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato mes 09/2023.			140,83

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155 ,Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412

Bairro: Centro CEP: 65900-410

Imperatriz MA

CNPJ: 40791412000101

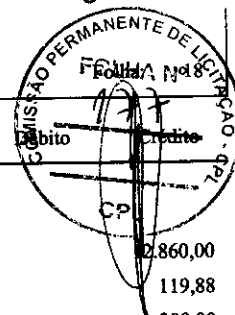
NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2023 a 31/12/2023

PRI

Página 18 de 32

Diário: 4



Conta Histórico

Documento

Imperatriz

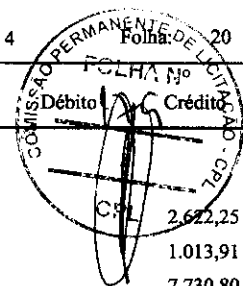
30 de setembro de 2023

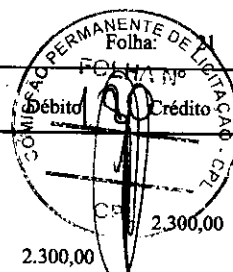
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 09/2023. (ajuste)		2.860,00
(49)	Vlr. ref. pagto conf. extrato mes 09/2023. (ajuste)		119,88
(49)	Vlr. ref. cartão conf. extrato mes 09/2023. (ajuste)		300,00
(742)	Vlr. DAS a recolher mes 09/2023.		2.623,25
(756)	Vlr. IRRF s/Fopag ref mês 09/2023.		1.013,91
(826)	Pgt. pró-labore ref. mes 08/2023.	3.401,57	
(826)	Vlr. ref. prolabore mes 09/2023.		7.730,80
(826)	Vlr. ref. INSS prolabore mes 09/2023.	825,82	
(826)	Vlr. IRRF s/Fopag ref mês 09/2023.	1.013,91	
(833)	Vlr. ref. INSS prolabore mes 09/2023.		825,82
(1792)	Receita de Prestação de Serviços mes 09/2023.		27.610,00
(1848)	Vlr. ref. prolabore mes 09/2023.	7.730,80	
(2235)	Vlr. DAS a recolher mes 09/2023.	2.623,25	
(1687)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato mes 09/2023.	140,83	

Total do Dia:**85.236,06****85.236,06******** 0,00**

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
Imperatriz				
03 de outubro de 2023				
(49)	Pgt. Aluguel ref. mes 09/2023.			
(2002)	Pgt. Aluguel ref. mes 09/2023.		2.300,00	
Total do Dia:			2.300,00	2.300,00
10 de outubro de 2023				
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis ref. mes 09/2023.			479,00
(49)	Vlr. IRRF s/Fopag ref. mes 09/2023.			1.013,91
(49)	Pgt. de INSS Folha ref. Mês 09/2023.			825,82
(756)	Vlr. IRRF s/Fopag ref. mes 09/2023.		1.013,91	
(833)	Pgt. de INSS Folha ref. Mês 09/2023.		825,82	
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis ref. mes 09/2023.			479,00
Total do Dia:			2.318,73	2.318,73
13 de outubro de 2023				
(49)	Pgt. DAS ref. Mês 09/2023.			2.623,25
(49)	Pgt. ref. Plano de saúde conf. extrato mes 10/2023.			890,59
(49)	Pgt Internet ref. mes 10/2023.			99,90
(742)	Pgt. DAS ref. Mês 09/2023.		2.623,25	
(1750)	Pgt Internet ref. mes 10/2023.		99,90	
(2954)	Pgt. ref. Plano de saúde conf. extrato mes 10/2023.		890,59	
Total do Dia:			3.613,74	3.613,74
19 de outubro de 2023				
(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. ref. mes 09/2023.			244,47
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. ref. mes 09/2023.		244,47	
Total do Dia:			244,47	244,47
20 de outubro de 2023				
(49)	Pgt. IPTU conf. doc ref. parc. 06/2023.			280,34
(2220)	Pgt. IPTU conf. doc ref. parc. 06/2023.		280,34	
Total do Dia:			280,34	280,34
24 de outubro de 2023				
(35)	Pgt. pró-labore mes 09/2023.			2.215,07
(49)	Pgt. pró-labore ref. mes 09/2023.			3.676,00
(826)	Pgt. pró-labore ref. mes 09/2023.		3.676,00	
(826)	Pgt. pró-labore mes 09/2023.		2.215,07	
Total do Dia:			5.891,07	5.891,07
31 de outubro de 2023				
(35)	Receita de Prestação de Serviços mes 10/2023.		27.610,00	
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 10/2023.			21.900,00
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 10/2023. (ajuste)		8.477,96	
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 10/2023.		21.900,00	
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato ref. mes 10/2023.			106,86
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 10/2023. (ajuste)			8.477,96

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
Imperatriz				
31 de outubro de 2023				
(742)	Vlr. DAS a recolher mes 10/2023.			
(756)	Vlr. IRRF s/Fopag ref mês 10/2023.			
(826)	Vlr. ref. prolabore mes 10/2023.			
(826)	Vlr. ref. INSS prolabore mes 10/2023.		825,82	
(826)	Vlr. IRRF s/Fopag ref mês 10/2023.		1.013,91	
(833)	Vlr. ref. INSS prolabore mes 10/2023.			825,82
(1792)	Receita de Prestação de Serviços mes 10/2023.			27.610,00
(1848)	Vlr. ref. prolabore mes 10/2023.		7.730,80	
(2235)	Vlr. DAS a recolher mes 10/2023.		2.622,25	
(1687)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato ref. mes 10/2023.		106,86	
Total do Dia:			70.287,60	70.287,60





Conta	Histórico	Documento		
Imperatriz				
03 de novembro de 2023				
(49)	Pgt. Aluguel ref. mes 10/2023.			
(2002)	Pgt. Aluguel ref. mes 10/2023.		2.300,00	2.300,00
Total do Dia:			2.300,00	2.300,00

05 de novembro de 2023				
(35)	Pgt. pró-labore ref. mes 10/2023.			3.537,07
(826)	Pgt. pró-labore ref. mes 10/2023.		3.537,07	
Total do Dia:			3.537,07	3.537,07

13 de novembro de 2023				
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis ref. mes 10/2023.			479,00
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis ref. mes 10/2023.		479,00	
Total do Dia:			479,00	479,00

16 de novembro de 2023				
(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. ref. mes 10/2023.			205,96
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. ref. mes 10/2023.		205,96	
Total do Dia:			205,96	205,96

17 de novembro de 2023				
(49)	Pgt. DAS ref. mes 10/2023.			2.622,25
(49)	Pgt. de INSS Folha ref. mes 10/2023.			825,82
(49)	Vlr. IRRF s/Fopag ref mês 10/2023.			1.013,91
(742)	Pgt. DAS ref. mes 10/2023.		2.622,25	
(756)	Vlr. IRRF s/Fopag ref mês 10/2023.		1.013,91	
(833)	Pgt. de INSS Folha ref. mes 10/2023.		825,82	
Total do Dia:			4.461,98	4.461,98

21 de novembro de 2023				
(49)	Pgt. ref. Planode saúde conf. extrato mes 11/2023.			827,38
(49)	Pgt. IPTU conf. doc ref. mes 10/2023.			380,90
(49)	Pgt Impostos e taxas conf. extrato mes 11/2023.			280,34
(1482)	Pgt Impostos e taxas conf. extrato mes 11/2023.		280,34	
(2954)	Pgt. ref. Planode saúde conf. extrato mes 11/2023.		827,38	
(2220)	Pgt. IPTU conf. doc ref. mes 10/2023.		380,90	
Total do Dia:			1.488,62	1.488,62

22 de novembro de 2023				
(35)	Pgt. Aluguel conf. extrato mes 11/2023. (Caução)		2.450,00	
(49)	Pgt. pró-labore ref. mes 10/2023.			2.354,00
(49)	Pgt. Aluguel conf. extrato mes 11/2023.			2.450,00
(49)	Pgt. Aluguel conf. extrato mes 11/2023. (Caução)			2.450,00
(826)	Pgt. pró-labore ref. mes 10/2023.		2.354,00	
(2002)	Pgt. Aluguel conf. extrato mes 11/2023.		2.450,00	
Total do Dia:			7.254,00	7.254,00

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (00365)

Rua Urbano Santos, 155 ,Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412

Bairro:Centro CEP: 65900-410

Imperatriz MA

PRI

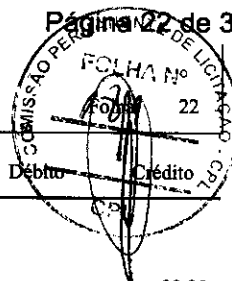
Página 22 de 32

CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Data: 01/01/2023 a 31/12/2023

Diário: 4



Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
Imperatriz				
28 de novembro de 2023				
(49)	Pgt Internet ref. mes 11/2023.			99,90
(49)	Pgt. Juros ref. mes 11/2023. (Internet)			4,63
(1750)	Pgt Internet ref. mes 11/2023.		99,90	
(2228)	Pgt. Juros ref. mes 11/2023. (Internet)		4,63	
Total do Dia:			104,53	104,53

30 de novembro de 2023

(35)	Receita de Prestação de Serviços mes 11/2023.		27.610,00	
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 11/2023.			33.820,00
(35)	Vlr. ref. Cartão conf. extrato mes 11/2023. (ajuste)		411,88	
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 11/2023. (ajuste)		19.994,00	
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 11/2023.		33.820,00	
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato conf. extrato mes 11/2023.			134,13
(49)	Vlr. ref. Cartão conf. extrato mes 11/2023. (ajuste)			411,88
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 11/2023. (ajuste)			19.994,00
(742)	Vlr. DAS a recolher mes 11/2023.			2.590,53
(756)	Vlr. IRRF s/Fopag ref mês 11/2023.			1.013,91
(826)	Vlr. ref. prolabore mes 11/2023.			7.730,80
(826)	Vlr. ref.INSS prolabore mes 11/2023.		825,82	
(826)	Vlr. IRRF s/Fopag ref mês 11/2023.		1.013,91	
(833)	Vlr. ref.INSS prolabore mes 11/2023.			825,82
(1792)	Receita de Prestação de Serviços mes 11/2023.			27.610,00
(1848)	Vlr. ref. prolabore mes 11/2023.		7.730,80	
(2235)	Vlr. DAS a recolher mes 11/2023.		2.590,53	
(1687)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato conf. extrato mes 11/2023.			134,13
Total do Dia:			94.131,07	94.131,07

**** 0,00

Rua Urbano Santos, 155 ,Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412

Bairro:Centro CEP: 65900-410

Imperatriz MA

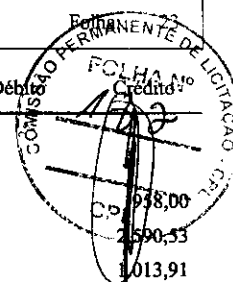
CNPJ: 40791412000101

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

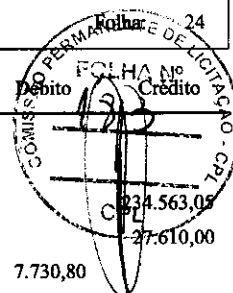
Data: 01/01/2023 a 31/12/2023

Diário: 4

Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
Imperatriz				
11 de dezembro de 2023				
(49)	Pgt. Honorarios Contabeis conf. extrato mes 12/2023.			
(49)	Pgt. DAS ref. mes 11/2023.			
(49)	Vlr. IRRF s/Fopag ref. mes 11/2023.			
(49)	Pgt. de INSS Folha ref. Mês 11/2023.			
(49)	Pgt Internet ref. Mês 12/2023.			
(49)	Pgt. IPTU conf. doc conf. extrato mês 12/2023.			
(49)	Pgt. ref. Plano de saúde conf.m extrato mes 12/2023.			
(742)	Pgt. DAS ref. mes 11/2023.		2.590,53	
(756)	Vlr. IRRF s/Fopag ref. mes 11/2023.		1.013,91	
(833)	Pgt. de INSS Folha ref. Mês 11/2023.		825,82	
(1750)	Pgt Internet ref. Mês 12/2023.		134,90	
(1488)	Pgt. Honorarios Contabeis conf. extrato mes 12/2023.		958,00	
(2954)	Pgt. ref. Plano de saúde conf.m extrato mes 12/2023.		966,39	
(2220)	Pgt. IPTU conf. doc conf. extrato mês 12/2023.		280,34	
Total do Dia:			6.769,89	6.769,89
14 de dezembro de 2023				
(49)	Pgt. pró-labore ref. mes 11/2023.			4.384,00
(826)	Pgt. pró-labore ref. mes 11/2023.		4.384,00	
Total do Dia:			4.384,00	4.384,00
20 de dezembro de 2023				
(49)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. ref. mes 11/2023.			22,32
(1743)	Pgt Ref. Energia eletrica comp. ref. mes 11/2023.		22,32	
Total do Dia:			22,32	22,32
31 de dezembro de 2023				
(35)	Receita de Prestação de Serviços mes 12/2023.		27.610,00	
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 12/2023.			45.490,00
(35)	Vlr. ref. Cartão conf. extrato mes 12/2023. (ajuste)		741,16	
(35)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 12/2023. (ajuste)		33.305,50	
(35)	Pgt. pró-labore ref. mes 11/2023.			1.507,07
(35)	Vlr. ref. Distribuição de Lucro 2023.			209.294,05
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 12/2023.		45.490,00	
(49)	Vlr. ref. Cartão conf. extrato mes 12/2023. (ajuste)			741,16
(49)	Vlr. ref. transf. conf. extrato mes 12/2023. (ajuste)			33.305,50
(49)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato mes 12/2023.			189,31
(2394)	Vlr. ref. Distribuição de Lucro 2023.			25.269,00
(742)	Vlr. DAS a recolher mes 12/2023.			2.556,91
(756)	Vlr. IRRF s/Fopag ref mês 12/2023.			1.013,91
(826)	Vlr. ref. prolabore mes 12/2023.			7.730,80
(826)	Vlr. ref. INSS prolabore mes 12/2023.		825,82	
(826)	Vlr. IRRF s/Fopag ref mês 12/2023.		1.013,91	
(826)	Pgt. pró-labore ref. mes 11/2023.		1.507,07	
(833)	Vlr. ref. INSS prolabore mes 12/2023.			825,82
(1029)	Vlr. ref. Lucro 2023.		234.563,05	
(2870)	Vlr. ref. Distribuição de Lucro 2023.		25.269,00	
(2870)	Vlr. ref. Distribuição de Lucro 2023.		209.294,05	



Conta	Histórico	Documento	Debito	Credito
Imperatriz				
31 de dezembro de 2023				
(2870)	Vlr. ref. Lucro 2023.			
(1792)	Receita de Prestação de Serviços mes 12/2023.			
(1848)	Vlr. ref. prolabore mes 12/2023.		7.730,80	
(2235)	Vlr. DAS a recolher mes 12/2023.		2.556,91	
(1687)	Vlr. despesas bancarios conf. extrato mes 12/2023.		189,31	
(1029)	Encerramento do Exercício			234.563,05
(1792)	Encerramento do Exercício		398.820,00	
(1848)	Encerramento do Exercício			73.886,40
(1631)	Encerramento do Exercício			890,00
(1743)	Encerramento do Exercício			2.220,24
(1750)	Encerramento do Exercício			1.897,32
(1960)	Encerramento do Exercício			354,09
(2002)	Encerramento do Exercício			25.450,00
(1482)	Encerramento do Exercício			3.077,46
(1483)	Encerramento do Exercício			100,89
(1488)	Encerramento do Exercício			6.165,00
(2345)	Encerramento do Exercício			224,00
(2954)	Encerramento do Exercício			8.879,40
(2220)	Encerramento do Exercício			3.126,42
(2228)	Encerramento do Exercício			18,14
(2235)	Encerramento do Exercício			36.410,28
(1687)	Encerramento do Exercício			1.557,31
(2436)	Encerramento do Exercício		8.879,40	
(2436)	Encerramento do Exercício		18,14	
(2436)	Encerramento do Exercício		2.220,24	
(2436)	Encerramento do Exercício		890,00	
(2436)	Encerramento do Exercício		3.077,46	
(2436)	Encerramento do Exercício		100,89	
(2436)	Encerramento do Exercício		1.557,31	
(2436)	Encerramento do Exercício		1.897,32	
(2436)	Encerramento do Exercício		25.450,00	
(2436)	Encerramento do Exercício		36.410,28	
(2436)	Encerramento do Exercício		354,09	
(2436)	Encerramento do Exercício		73.886,40	
(2436)	Encerramento do Exercício			398.820,00
(2436)	Encerramento do Exercício		3.126,42	
(2436)	Encerramento do Exercício		6.165,00	
(2436)	Encerramento do Exercício		224,00	
(2436)	Encerramento do Exercício		234.563,05	
Total do Dia:			1.387.736,58	1.387.736,58



Rua Urbano Santos, 155 ,Edif. Aracati Office, Andar 4, Sala 412, Bairro: Centro CEP: 65900-410 Imperatriz MA

CNPJ: 40791412000101

Diário: 4

Folha: 25

Data: 01/01/2023 a 31/12/2023

NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Ativo			
Ativo Circulante			
Disponível			
Caixa		1-1-01-01	CP 19.069,93D
=Disponível			****19.069,93D
Banco conta movimento			
Banco do Brasil S/A.		1-1-02-01	1.217,78D
=Banco conta movimento			*****1.217,78D
Crédito de sócios			
Anna Jaira Carneiro		1-1-07-28	0,00D
=Crédito de sócios			*****0,00D
=Total - Ativo Circulante			****120.287,71D
=Total - Ativo			****120.287,71D
***** (XXXXX) *****			



ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA
Titular
CPF: 616.211.573-93

JAMAILA FONSECA LOPES COSTA
CONTADORA
CRC MA/012465-O/0

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Passivo			
Passivo Circulante			
Imposto a pagar / recolher			
DAS a recolher	2-1-03-02		2.556,91C
IRRF S/ salário/pro-labore	2-1-03-04		1.013,91C
=Imposto a pagar / recolher			*****3.570,82C
Salários e contribuições previdenciárias			
Pró-labore a pagar	2-1-04-02		5.891,07C
INSS a recolher	2-1-04-03		825,82C
=Salários e contribuições previdenciárias			*****6.716,89C
=T o t a l - Passivo Circulante			*****10.287,71C
Patrimônio líquido			
Capital Social			
Capital Social	2-4-01-01		110.000,00C
=Capital Social			****110.000,00C
Prejuízos acumulados			
Lucro	2-4-08-01		0,00C
=Prejuízos acumulados			*****0,00
Distribuição de Lucro			
Distribuição de Lucros - Anna Jaira Carneiro	2-4-09-17		0,00C
=Distribuição de Lucro			*****0,00
=T o t a l - Patrimônio líquido			****110.000,00C
=T o t a l - Passivo			****120.287,71C

***** (XXXXXX) *****

ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA
 Titular
 CPF: 616.211.573-93

JAMAILA FONSECA LOPES COSTA
 CONTADORA
 CRC MA/012465-O/0




A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA(00365)

PRIME CONTABILIDADE

CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Endereço: R URBANO SANTOS, 155, EDIF ARACATI OFFICE, ANDAR 4, SALA 412, Centro, Imperatriz, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :4 Folha: 27

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda			
Receita de Prestação de Serviço	3-1-01-04	1792	398.820,00C
=Receita bruta de venda			***398.820,00C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			****398.820,00C
=T o t a l - Receita			****398.820,00C
Despesas Operacionais			
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas			
Pró-labore	4-1-02-04	1848	73.886,40D
Combustível	4-1-02-05	1631	890,00D
Energia Elétrica	4-1-02-08	1743	2.220,24D
Telefone e Internet	4-1-02-09	1750	1.897,32D
Materiais de consumo/diversos	4-1-02-12	1960	354,09D
Aluguéis e condomínios	4-1-02-14	2002	25.450,00D
Impostos e Taxas	4-1-02-21	1482	3.077,46D
Material de Expediente	4-1-02-22	1483	100,89D
Honorário Contábil	4-1-02-26	1488	6.165,00D
Sistemas e Consultorias	4-1-02-50	2345	224,00D
Plano de Saúde	4-1-02-51	2954	8.879,40D
=Despesas Administrativas			****123.144,80D
Despesas tributárias			
IPTU	4-1-03-01	2220	3.126,42D
Multas e Juros	4-1-03-07	2228	18,14D
DAS Simples Nacional	4-1-03-14	2235	36.410,28D
=Despesas tributárias			*****39.554,84D
=T o t a l - Despesas Operacionais			****162.699,64D

ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA
Titular
CPF: 616.211.573-93

JAMAILA FONSECA LOPES COSTA
CONTADORA
CRC MA/012465-O/0

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA(00365)

PRIME CONTABILIDADE

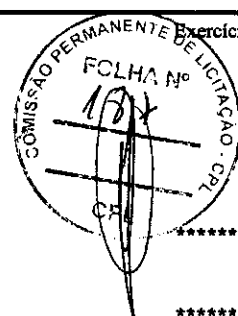
CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Endereço: R URBANO SANTOS, 155, EDIF ARACATI OFFICE, ANDAR 4, SALA 412, Centro, Imperatriz, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :4 Folha: 28

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesa Financeira			
Despesas Bancarias			
Juros e despesas bancárias	4-2-03-01	1687	1.557,31D
=Despesas Bancarias			*****1.557,31D
=T o t a l - Despesa Financeira			*****1.557,31D
=T o t a l - Despesas Operacionais			****164.256,95D



RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 398.820,00C
 DESPESAS + CUSTO-----> 164.256,95D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****234.563,05

***** (XXXXX) *****

ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA
 Titular
 CPF: 616.211.573-93

JAMAILA FONSECA LOPES COSTA
 CONTADORA
 CRC MA/012465-O/0

(Handwritten signatures)

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Endereço: R URBANO SANTOS, 155, EDIF ARACATI OFFICE, ANDAR 4, SALA 412, Centro, Imperatriz, MA

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

PRIME CONTABILIDADE

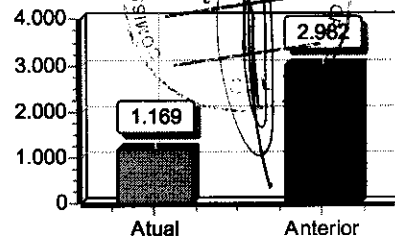
Diário: 4

29

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	120.287,71	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	10.287,71	= 11,69

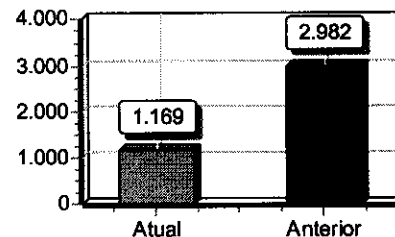
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$11,69 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	120.287,71	
Passivo Circulante	10.287,71	= 11,69

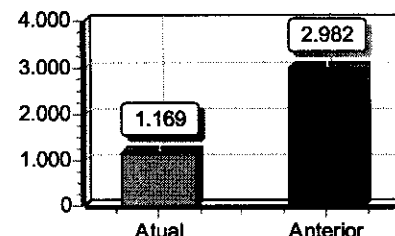
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$11,69 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	120.287,71	
Passivo Circulante	10.287,71	= 11,69

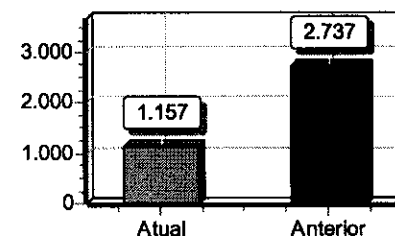
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$11,69 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Liquidez Imediata

Ativo Disponível	119.069,93	
Passivo Circulante	10.287,71	= 11,57

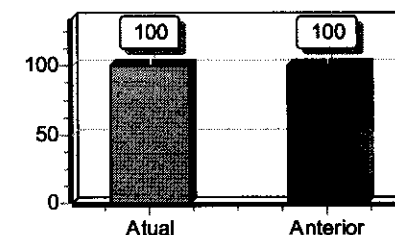
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$11,57 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	110.000,00	
Patrimônio Líquido	110.000,00	= 1,00

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 100%



[Handwritten signatures]

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 40791412000101 NIRE: 21600180465 Data: 10/02/2021

Endereço: R URBANO SANTOS, 155, EDIF ARACATI OFFICE, ANDAR 4, SALA 412, Centro, Imperatriz, MA

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

PRIME CONTABILIDADE

Diário: 4

Folha:

30

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA

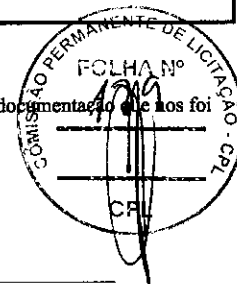
Titular

CPF: 616.211.573-93

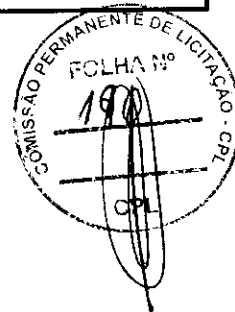
JAMAILA FONSECA LOPES COSTA

CONTADORA

CRC MA/012465-O/0



A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA		PRIME CONTABILIDADE	
CNPJ: 40791412000101 R URBANO SANTOS, 155, EDIF ARACATI OFFICE, ANDAR 4, SALA 412		BAIRRO: CENTRO CEP: 65900-410 IMPERATRIZ MA	
Termo de Encerramento	NIRE:21600180465 Data: 10/02/2021	Diário : 4	Folha: 31



TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 31 (TRINTA E UMA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 31 (TRINTA E UM), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 4(QUATRO) DA EMPRESA A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ R URBANO SANTOS, 155, EDIF ARACATI OFFICE, ANDAR 4, SALA 412 CENTRO, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65900-410, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21600180465 POR DESPACHO DE 10/02/2021 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 40791412000101, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 428459609, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENT0, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, A SRa. JAMAILA FONSECA LOPES COSTA REGISTRADO(A) NO C.R.C. SOB O NUM. 0124650, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 024.650.373-40.

IMPERATRIZ, 31 de dezembro de 2023

ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 61621157393

JAMAILA FONSECA LOPES COSTA
CONTADOR(A)
CRC: 0124650 CPF: 024.650.373-40



ASSINATURA ELETRÔNICA



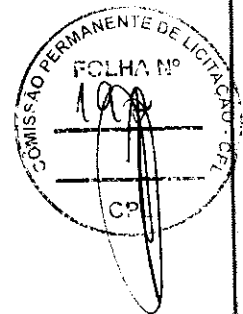
Certificamos que o ato da empresa A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02465037340	JAMAILA FONSECA LOPES COSTA
61621157393	ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/02/2024 10:24 SOB Nº 20240211987.
PROTOCOLO: 240211987 DE 16/02/2024. NIRE: 21600180465.
A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/02/2024
empresafacil.ma.gov.br

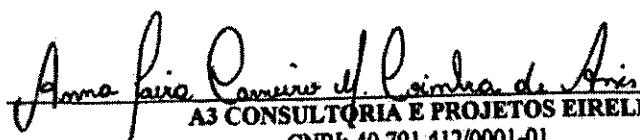


À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE-MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2025

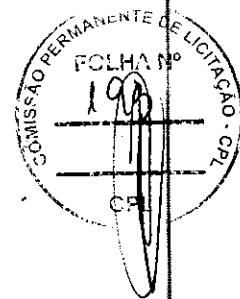
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 40.791.412/0001-01, sediada em Rua Urbano Santos, 155 – Ed. Aracati Office, sala 205 – Centro – Imperatriz – MA, CEP: 65900-410, por intermédio de seu representante legal Sra. ANNA JAIRA CARNEIRO M. COIMBRA DE ASSIS, portadora da cédula de identidade nº 033187982007-1 e do CPF nº 616.211.573-93, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em anos em horário noturno de trabalho ou em anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Imperatriz – MA, 10 de fevereiro de 2025.


A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 40.791.412/0001-01
Anna Jaira Carneiro M. de Coimbra de Assis
CPF: 616.211.573-93 RG:0303187982007-1
Representante Legal.

CNPJ: 40.791.412/0001-01
Rua Urbano Santos, nº 155, Ed. Aracati Office - Sala 205 Centro, Imperatriz - MA
CEP: 65900-410
Fone: (99) 99163-1776/ E-mail: engenharia@a3projetos.live

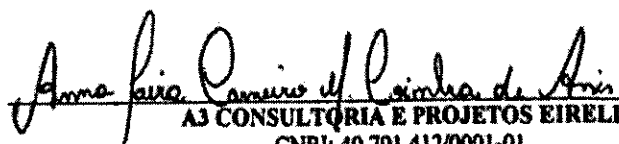


**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE-MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2025**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 40.791.412/0001-01,
sediada em Rua Urbano Santos, 155 – Ed. Aracati Office, sala 205 – Centro – Imperatriz
– MA, CEP: 65900-410, por intermédio de seu representante legal Sra. ANNA JAIRA
CARNEIRO M. COIMBRA DE ASSIS, portadora da cédula de identidade nº
033187982007-1 e do CPF nº 616.211.573-93, não mantém em seu quadro de pessoal
menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em anos em horário
noturno de trabalho ou em anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos
ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos,
salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Imperatriz – MA, 10 de fevereiro de 2025.



A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 40.791.412/0001-01

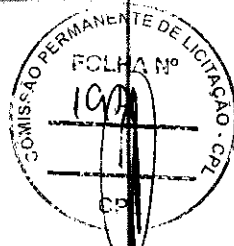
Anna Jaira Carneiro M. de Coimbra de Assis
CPF: 616.211.573-93 RG:0303187982007-1
Representante Legal.

CNPJ: 40.791.412/0001-01
Rua Urbano Santos, nº 155, Ed. Aracati Office - Sala 205 Centro, Imperatriz - MA
CEP: 65900-410
Fone: (99) 99163-1776/ E-mail: engenharla@a3projetos.lva





CONSULTORIA E PROJETOS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE-MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2025

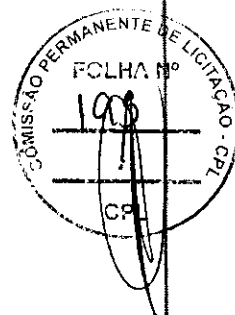
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI** signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 40.791.412/0001-01, sediada na Rua Urbano Santos 155, Ed. Aracati Office – Sala 205, Centro, Imperatriz – MA, **DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei nº 14.133/2021

Imperatriz – MA, 10 de fevereiro de 2025.


A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 40.791.412/0001-01
Anna Jaira Carneiro M. de Coimbra de Assis
CPF: 616.211.573-93 RG:0303187982007-1
Representante Legal.

CNPJ: 40.791.412/0001-01
Rua Urbano Santos, nº 155, Ed. Aracati Office - Sala 205 Centro, Imperatriz - MA
CEP: 65900-410
Fone: (99) 99163-1776/ E-mail: engenharia@a3projetos.live



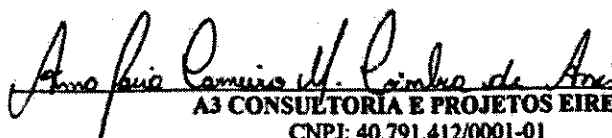
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE-MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI** signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 40.791.412/0001-01, sediada na Rua Urbano Santos 155, Ed. Aracati Office – Sala 205, Centro, Imperatriz – MA, **DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, IV da lei nº 14.133/2021

Imperatriz – MA, 10 de fevereiro de 2025.


A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 40.791.412/0001-01
Anna Jaira Carneiro M. de Coimbra de Assis
CPF: 616.211.573-93 RG:0303187982007-1
Representante Legal.

CNPJ: 40.791.412/0001-01
Rua Urbano Santos, nº 155, Ed. Aracati Office - Sala 205 Centro, Imperatriz - MA
CEP: 65900-410
Fone: (99) 99163-1776/ E-mail: engenheiro@A3projetos.live



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

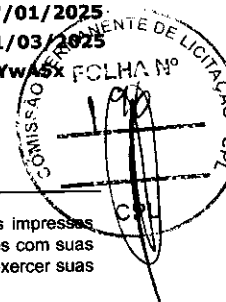
Nº 919930/2025

Emissão: 17/01/2025

Validade: 31/03/2025

Chave: YwA5x

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI

CNPJ: 40.791.412/0001-01

Registro: 0005438276

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 110.000,00

Data do Capital: 10/02/2021

Faixa: 2

Objetivo Social: A EMPRESA TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICA: 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 3812-2/00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COM PREDOMINÂNCIA DE OBRAS DE MACRODRENAGEM E MICRO DRENAGEM) 49248/00

TRANSPORTE ESCOLAR 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 7119-7/03 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA 7119-7/99 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COM PREDOMINÂNCIA DE OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA) 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO

DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COM PREDOMINÂNCIA DE DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO) 8299-7/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COM PREDOMINÂNCIA DE COLETA DE LIXO RESÍDUOS SÓLIDOS) 4221-9/02 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR PARÁGRAFO ÚNICO. EM ESTABELECIMENTO ELEITO COMO SEDE (MATRIZ) SERÁ(ÃO) EXERCIDA(S) A(S) ATIVIDADE(S) DE 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 3812-2/00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COM PREDOMINÂNCIA DE OBRAS DE MACRODRENAGEM E MICRO DRENAGEM) 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 7119-7/03 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA 7119-7/99 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COM PREDOMINÂNCIA DE OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA) 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COM PREDOMINÂNCIA DE DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO) 8299-7/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (COM PREDOMINÂNCIA DE COLETA DE LIXO RESÍDUOS SÓLIDOS) 4221-9/02 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

E EXERCERÁ AS SEGUINTE ATIVIDADES:

CNAE Nº 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE Nº 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

CNAE Nº 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CNAE Nº 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

CNAE Nº 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

CNAE Nº 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

CNAE Nº 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

CNAE Nº 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

CNAE Nº 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE Nº 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

CNAE Nº 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR

CNAE Nº 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

CNAE Nº 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

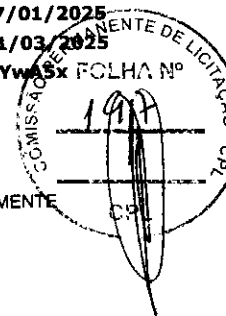
CREA-MA

Nº 919930/2025

Emissão: 17/01/2025

Validade: 31/03/2025

Chave: YwA5x



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNAE Nº 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
CNAE Nº 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CNAE Nº 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Nº 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
CNAE Nº 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CNAE Nº 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SUA RESPONSÁVEL TÉCNICA

Endereço Matriz: RUA URBANO SANTOS, 155, CENTRO, IMPERATRIZ, MA, 65900410

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 25/02/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000543887DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305990273. Data de vencimento do boleto: 31/03/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: HERCULES SIQUEIRA DE LIMA

Registro: 1120676126

CPF: ***.506.323-**

Data Início: 05/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: art. 7º da resolução 218/1973 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ANNA JAIRA CARNEIRO MADEIRA DE COIMBRA

CPF: ***.211.573-**

Função: ADMINISTRADORA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

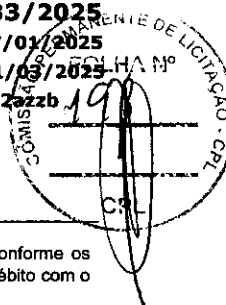
CREA-MA

Nº 919933/2025

Emissão: 17/01/2025

Validade: 31/03/2025

Chave: 2azzb



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: HERCULES SIQUEIRA DE LIMA

Registro: 1120676126

CPF: ***.506.323.**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 03/02/2022

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: art. 7º da resolução 218/1973 do CONFEA

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMA - CAMPUS IMPERATRIZ

Data de Formação: 21/12/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305986358. Data de vencimento do boleto: 31/03/2025
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI

Registro: 0005438276

CNPJ: 40.791.412/0001-01

Data Início: 05/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





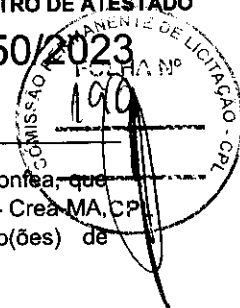
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

880350/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, CP, o Acervo Técnico do profissional **HERCULES SIQUEIRA DE LIMA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **HERCULES SIQUEIRA DE LIMA**
Registro: **1120676126MA** RNP: **1120676126**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220567233** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/09/2022 Baixada em: 17/02/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE MONTES ALTOS** CPF/CNPJ: **06.759.104/0001-60**
Endereço do contratante: AVENIDA FABRICIO FERRAZ Nº: 192
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65936000
Cidade: MONTES ALTOS
Contrato: Celebrado em: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do contrato: R\$ 5.000,00
Ação institucional: Agricultura familiar Nº: S/N
Endereço da obra/serviço: RUA SENADOR LA ROCQUE CEP: 66936000
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA
Cidade: MONTES ALTOS
Coordenadas Geográficas: -5.828671, -47.051906
Data de início: 06/06/2022 Previsão de término: 30/09/2022
Finalidade: CPF/CNPJ: 06.759.104/0001-60
Proprietário: MUNICIPIO DE MONTES ALTOS

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 80 - Projeto 3023.34 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 1.00 unidade; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 56.77 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 80 - Projeto 56.77 metro quadrado;**

Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE PRAÇA PÚBLICA COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO, CONCHA ACUSTICA, QUIOSQUE, BANHEIROS PÚBLICOS, INSTALAÇÃO DE PERGOLADO E BANCOS EM MADEIRA NO MUNICIPIO DE MONTES ALTOS - MA.

Número da ART: **MA20220578740** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/10/2022 Baixada em: 17/02/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE MONTES ALTOS** CPF/CNPJ: **06.759.104/0001-60**
Endereço do contratante: AVENIDA FABRICIO FERRAZ Nº: 192
Complemento: Bairro: CENTRO UF: MA CEP: 65936000
Cidade: MONTES ALTOS
Contrato: Celebrado em: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do contrato: R\$ 5.000,00
Ação institucional: Outros Nº: S/N
Endereço da obra/serviço: ESTRADA ESTRADA VICINAL CEP: 65936000
Complemento: Bairro: ZONA RURAL UF: MA
Cidade: MONTES ALTOS
Coordenadas Geográficas: -5.770756, -47.064674
Data de início: 12/09/2022 Previsão de término: 24/10/2022
Finalidade: CPF/CNPJ: 06.759.104/0001-60
Proprietário: MUNICIPIO DE MONTES ALTOS

Atividade Técnica: **14 - Elaboração GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 35 - Elaboração de orçamento 1.00 unidade; 14 - Elaboração GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 80 - Projeto 12243.20 metro; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 80 - Projeto 14.00 metro;**

Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE MONTES ALTOS/MA, EXTENSÃO 12.243;

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 28/02/2023, às 10:32





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
880350/2023

Número da ART: **MA20220589277**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 24/11/2022

Baixada em: 17/02/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS**

Endereço do contratante: AVENIDA FABRICIO FERRAZ

Complemento:

Cidade: MONTES ALTOS

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 5.000,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA SENADOR LA ROCQUE

Complemento:

Cidade: MONTES ALTOS

Coordenadas Geográficas: -5.828630, -47.052762

Data de início: 14/10/2022

Previsão de término: 25/11/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: **06.759.104/0001-60**

Nº: 192

CEP: 65936000

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: S/N

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65936000

CPF/CNPJ: 06.759.104/0001-60

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 80 - Projeto 1115.41 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 1115.41 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 1115.41 metro quadrado; **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 80 - Projeto 1115.41 metro quadrado;

Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO PROGRESSO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 880350/2023

17/02/2023, 12:57

x60bY

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x60bY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

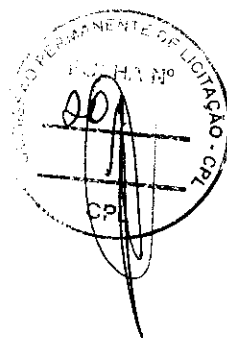


Impresso em: 28/02/2023, às 10:32.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.631.031/0001-64**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, com CNPJ nº 40.791.412/0001-01, localizada na Rua Urbano Santos, 155, Ed. Aracati Office, Imperatriz-MA, CEP:65.900-410, dispõe de qualificação técnica para prestação de Serviços de Engenharia, Elaboração de Projetos, fiscalização, supervisão, acompanhamento de obras relativas aos contratos de repasse e convênios, bem como acompanhamento de obras nos portais SICONV, SIMEC, SISMOB, FUNASA E SIGA.

A referida empresa mantém contrato com o Município de Sítio Novo, decorrente do Pregão Presencial nº 008/2021, e estende-se até a presente data. Cumpre informar que a Empresa dispõe do Responsável Técnico, Hércules Siqueira de Lima, que prestou e presta serviços a este ente, o mesmo vem cumprindo fielmente com suas obrigações e atende de forma satisfatória os serviços por ele executados.

Sítio Novo, 30 de janeiro de 2025.


Antônio Goelmo Rodrigues
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Leonardo Almeida, S/N – Centro, Sítio Novo-MA
E-mail: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.791.412/0001-01
Razão Social: A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Nome Fantasia: A3 CONSULTORIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA	872542/2022	31/08/2023
CREA-MA	878905/2023	31/03/2023
CREA-MA	0005438276	31/03/2025
CREA-MA	1120676126	31/03/2025
CREA-MA	1120676126MA	31/03/2023
CREA-MA	122067612MA	31/03/2023
CREA-MA	872530	30/09/2022

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CREA-MA	MA20220509540	-
CREA-MA	MA20220501091	-



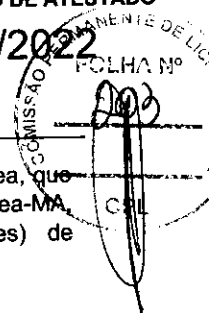
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

872542/2022



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **HERCULES SIQUEIRA DE LIMA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **HERCULES SIQUEIRA DE LIMA**
Registro: **1120676126MA** RNP: **1120676126**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220509540** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 18/03/2022 Baixada em: 31/08/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO**

Endereço do contratante: RUA RUA PADRE CICERO

Complemento:

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 5.000,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSOS

Complemento:

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

Coordenadas Geográficas: -5.124372, -47.385452

Data de início: 11/03/2022

Previsão de término: 11/10/2022

Finalidade:

Proprietário: **MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO**

CPF/CNPJ: **01.616.680/0001-35**

Nº: 51

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65929000

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: S/N

Bairro: SEDE DO MUNICIPIO

UF: MA

CEP: 65929000

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

Atividade Técnica: **18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL**
60 - Fiscalização de obra 42.00 unidade; 18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO
INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 60 - Fiscalização de obra 42.00 unidade; 18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES
HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO 60 - Fiscalização de obra 42.00 unidade;

Observações

FISCALIZAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA. CONVENIO SICONV Nº 839056/2016.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 872542/2022
31/08/2022, 15:00
xWwx5

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xWwx5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



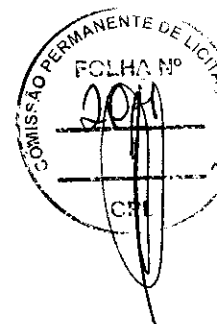
CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 31/08/2022, às 15:24.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



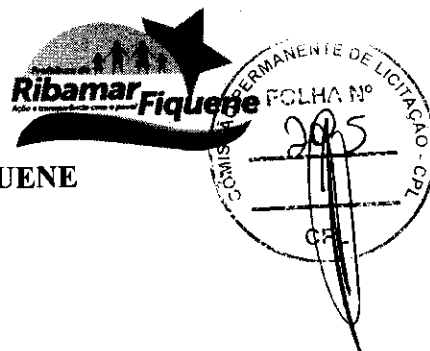
Atestamos, que a Empresa **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, com CNPJ nº 40.791.412/0001-01, localizada na Rua Urbano Santos, 155, Ed. Aracati Office, Imperatriz-MA, dispõe de profissionais com a qualificação Técnica necessária. A empresa mantém contrato com este Município, por meio do Contrato nº: 16.09.01/2022 e tem em seu quadro o Responsável Técnico, **Hércules Siqueira de Lima**, na qual executa os serviços Técnicos Especializados de Engenharia Consultiva para elaboração de projetos, apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras relativas aos contratos de repasse e convênios, bem como acompanhamento, monitoramento de obras nos portais: SICONV, SISMOB, FUNASA, SIGA E FNS, de forma comprometida, com a presteza necessária ao bom andamento dos serviços.

Buritirana-MA, 30 de janeiro de 2025.


Tonisley dos Santos Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, com CNPJ nº **40.791.412/0001-01**, com sede localizada na Rua Urbano Santos, 155, sala 205, Ed. Aracati Office, Imperatriz-MA, Prestou Serviços Técnicos Especializados de Engenharia, elaboração de Projetos, apoio, gerenciamento, Supervisão e Fiscalização das Obras relativas aos Contratos de repasse e Convênios, bem como acampamento, monitoramento de obras nos portais Siconv, Simec, Sismob, Funasa e Siga, por meio do Pregão Presencial nº 008/2021 e Contrato nº 050/2021, os serviços foram prestados por 12 meses, sendo prorrogados por mais 12, até agosto e 2023, tendo disposto para execução de grande parte dos serviços, o **Responsável Técnico: Hércules Siqueira de Lima**, registrado no **CREA-MA** sob o **Nº:1120676126**, tem Cumprido com zelo e aptidão a realização dos serviços.

Ribamar Fiquene -MA, 30 de janeiro de 2025.

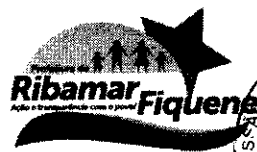
COCIFLAN SILVA DO AMARANTE:23005602320
Assinado de forma digital por COCIFLAN SILVA DO AMARANTE:23005602320
Dados: 2025.01.31 15:15:33 -03'00'

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Av. Principal, nº S/N, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, Brasil
www.ribamarfiquene.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



Av. Principal, nº S/N, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, Brasil
www.ribamarfiquene.ma.gov.br



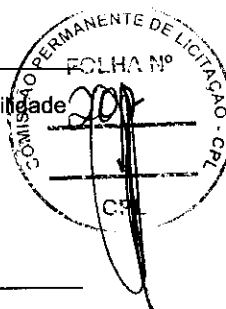


Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
920740/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **HERCULES SIQUEIRA DE LIMA**
Registro: **1120676126MA** RNP: **1120676126**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20240795321** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**
Forma de registro: **INICIAL**
Empresa contratada: **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**

Registrada em: **12/07/2024** Baixada em: **30/01/2025**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**
Endereço do contratante: **AVENIDA SENADOR LA ROCQUE**
Complemento:
Cidade: **BURITIRANA**

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**
Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA** CEP: **65935500**

Contrato:
Valor do contrato: **R\$ 5.000,00**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA DIVERSAS**
Complemento: **ZONA URBANA**
Cidade: **BURITIRANA**
Coordenadas Geográficas: **-5.590755, -47.013821**
Data de início: **03/07/2024**
Finalidade:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Nº: **S/N**
Bairro: **SEDE DO MUNICÍPIO**
UF: **MA** CEP: **65935500**

Previsão de término: **31/10/2024**

CPF/CNPJ: **01.601.303/0001-22**

Atividade Técnica: **18 - Fiscalização TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 60 - Fiscalização de obra 13493.84 metro quadrado;**

Observações

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) REFERENTE AO CONTRATO Nº 02.07.01/2024; CE 006/2024; CONVÊNIO SICONV Nº 943580/2023

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº **920740/2025**
06/02/2025, 08:17
2Yw92

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **2Yw92**





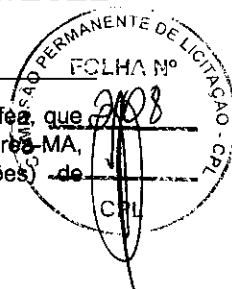
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

872540/2022



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, o Acervo Técnico do profissional **HERCULES SIQUEIRA DE LIMA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **HERCULES SIQUEIRA DE LIMA**
Registro: **1120676126MA** RNP: **1120676126**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220501091** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **15/02/2022** Baixada em: **31/08/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO** CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**
Endereço do contratante: **AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SÍTIO NOVO** UF: **MA** CEP: **65925000**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Entidade Beneficente**
Endereço da obra/serviço: **POVOADO SANTA MARIA E PACIÊNCIA** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **SÍTIO NOVO** UF: **MA** CEP: **65925000**
Coordenadas Geográficas: **-6.340717, -46.639041**
Data de início: **03/02/2022** Previsão de término: **13/06/2022**
Finalidade:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO** CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 35 - Elaboração de orçamento 1.00 unidade; 14 - Elaboração AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 80 - Projeto 81811.50 metro quadrado;**

Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CONVENIO SICONV 910398/2021 E CONTRATO DE REPASSE 1076408-21

Número da ART: **MA20220504907** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **23/02/2022** Baixada em: **31/08/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO** CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**
Endereço do contratante: **AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SÍTIO NOVO** UF: **MA** CEP: **65925000**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 13.936,89** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **POVOADO PACIENCIA E RETIRO** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **SÍTIO NOVO** UF: **MA** CEP: **65925000**
Coordenadas Geográficas: **-6.458771, -46.605211**
Data de início: **04/02/2022** Previsão de término: **04/05/2022**
Finalidade:
Proprietário: **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO** CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 80 - Projeto 13796.58 metro cúbico; 14 - Elaboração GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 35 - Elaboração de orçamento 1.00 unidade; 14 - Elaboração GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 80 - Projeto 13796.58 metro cúbico; 14 - Elaboração AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 80 - Projeto 13796.58 metro cúbico;**

Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. CONVENIO SICONV 913004/2021.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 01/09/2022, às 10:40.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

872540/2022

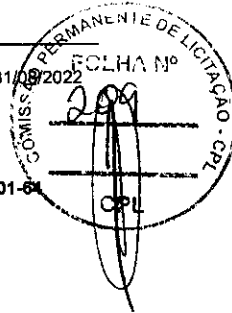
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Número da ART: **MA20220519261**
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO
Empresa contratada:

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO
Participação técnica: INDIVIDUAL

Registrada em: 13/04/2022

Baixada em: 31/08/2022



Contratante: **MUNICIPIO DE SITIO NOVO**

Endereço do contratante: AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA

Complemento:

Cidade: SÍTIO NOVO

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 5.000,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: POVOADO DIVERSAS

Complemento:

Cidade: SÍTIO NOVO

Coordenadas Geográficas: -6.666343, -46.498033

Data de início: 22/02/2022

Previsão de término: 31/05/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE SITIO NOVO

CPF/CNPJ: **05.631.031/0001-64**

Nº: S/N

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65925000

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: S/N

Bairro: POVOADO BOA LEMBRANÇA

UF: MA

CEP: 65925000

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS 80 - Projeto 92.77 metro cúbico; **14 - Elaboração** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 35 - Elaboração de orçamento 1.00 unidade; **14 - Elaboração** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 80 - Projeto 972.48 metro cúbico; **14 - Elaboração** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 80 - Projeto 972.48 metro cúbico; **14 - Elaboração** TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 80 - Projeto 1.00 unidade; **14 - Elaboração** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 80 - Projeto 1620.80 metro;

Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CONVENIO SICONV Nº 924437/2021

Número da ART: **MA20220519588**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 18/04/2022

Baixada em: 31/08/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **MUNICIPIO DE MONTES ALTOS**

Endereço do contratante: AVENIDA FABRICIO FERRAZ

Complemento:

Cidade: MONTES ALTOS

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 5.000,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: POVOADO POVOADO PORÃO

Complemento:

Cidade: MONTES ALTOS

Coordenadas Geográficas: -5.837809, -47.308433

Data de início: 23/03/2022

Previsão de término: 29/04/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE MONTES ALTOS

CPF/CNPJ: **06.759.104/0001-60**

Nº: 192

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65936000

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

CEP: 65936000

CPF/CNPJ: 06.759.104/0001-60

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 35 - Elaboração de orçamento 1.00 unidade; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 80 - Projeto 1.00 unidade;

Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LOCALIZADO NO POVOADO PORÃO. CONVENIO SICONV 854977/2017

Número da ART: **MA20220519838**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 18/04/2022

Baixada em: 31/08/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 01/09/2022, às 10:40.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

872540/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE SITIO NOVO**

Endereço do contratante: AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA

Complemento:

Cidade: SÍTIO NOVO

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 7.372,43

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: POVOADO POVOADO SANTA MARIA A DIVISA DO MUNICÍPIO DE

SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Complemento:

Cidade: SÍTIO NOVO

Coordenadas Geográficas: -6.347674, -46.647611

Data de início: 23/03/2022

Previsão de término: 22/08/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE SITIO NOVO

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Nº: S/N

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65925000

Celebrado em:

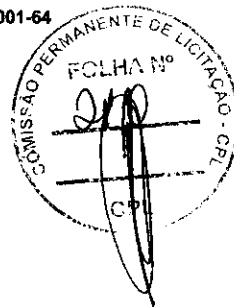
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

CEP: 65925000



Atividade Técnica: **14 - Elaboração** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 80 - Projeto 7355.16 metro cúbico; **14 - Elaboração** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 35 - Elaboração de orçamento 1.00 unidade; **14 - Elaboração** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 80 - Projeto 7355.16 metro cúbico; **14 - Elaboração** AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 80 - Projeto 7355.16 metro cúbico;

Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. CONVEIO SICONV 913005/2021

Número da ART: **MA20220527563**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 11/05/2022

Baixada em: 31/08/2022

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE SITIO NOVO**

Endereço do contratante: AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA

Complemento:

Cidade: SÍTIO NOVO

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 3.000,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS

Complemento:

Cidade: SÍTIO NOVO

Coordenadas Geográficas: -5.879515, -46.701012

Data de início: 05/04/2022

Previsão de término: 04/05/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE SITIO NOVO

CPF/CNPJ: 05.631.031/0001-64

Nº: S/N

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65925000

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: S/N

Bairro: ZONA URBANA

UF: MA

CEP: 65925000

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 80 - Projeto 256.00 metro; **14 - Elaboração** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 80 - Projeto 5320.00 metro;

Observações

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

Número da ART: **MA20220542323**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 23/06/2022

Baixada em: 31/08/2022

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO**

Endereço do contratante: RUA RUA PADRE CICERO

Complemento:

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 5.000,00

Ação institucional: Agricultura familiar

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

Nº: 51

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65929000

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia e
 Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 01/09/2022, às 10:40.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

872540/2022

Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS

Complemento:

Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Coordenadas Geográficas: -5.104934, -47.483546

Data de início: 18/05/2022

Previsão de término: 30/06/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO

Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

CEP: 65929000

CPF/CNPJ: 01.616.680/0001-35

Atividade Técnica: **14 - Elaboração PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGISTICA > #40.1.13 - DE EQUIPAMENTOS URBANOS 35 - Elaboração de orçamento 1.00 unidade; 14 - Elaboração PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGISTICA > #40.1.13 - DE EQUIPAMENTOS URBANOS 80 - Projeto 800.00 metro quadrado;**

Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE PRAÇA PÚBLICA COM PLANTIO DE GRAMA, ARVORES REGIONAIS E INSTAÇÃO DE PERGOLADO E BANCOS EM MADEIRA NO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

Informações Complementares

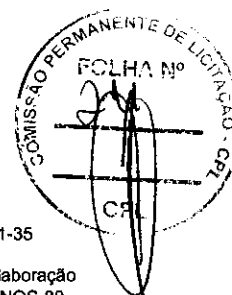
Certidão de Acervo Técnico nº 872540/2022

01/09/2022, 09:46

ABb0x

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ABb0x



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Caiçau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 01/09/2022, às 10:40.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

880350/2023

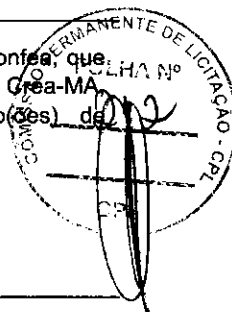
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, o Acervo Técnico do profissional **HERCULES SIQUEIRA DE LIMA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **HERCULES SIQUEIRA DE LIMA**

Registro: **1120676126MA**

RNP: **1120676126**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MA20220567233**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **12/09/2022**

Baixada em: **17/02/2023**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS**

CPF/CNPJ: **06.759.104/0001-60**

Endereço do contratante: **AVENIDA FABRICIO FERRAZ**

Nº: **192**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MONTES ALTOS**

UF: **MA**

CEP: **65936000**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Agricultura familiar**

Endereço da obra/serviço: **RUA SENADOR LA ROCQUE**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MONTES ALTOS**

UF: **MA**

CEP: **66936000**

Coordenadas Geográficas: **-5.828671, -47.051906**

Data de início: **06/06/2022**

Previsão de término: **30/09/2022**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS**

CPF/CNPJ: **06.759.104/0001-60**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 80 - Projeto 3023.34 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 1.00 unidade; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 56.77 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 80 - Projeto 56.77 metro quadrado;**

Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE PRAÇA PÚBLICA COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO, CONCHA ACUSTICA, QUIOSQUE, BANHEIROS PUBLICOS, INSTAÇÃO DE PERGOLADO E BANCOS EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA.

Número da ART: **MA20220578740**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **20/10/2022**

Baixada em: **17/02/2023**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS**

CPF/CNPJ: **06.759.104/0001-60**

Endereço do contratante: **AVENIDA FABRICIO FERRAZ**

Nº: **192**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MONTES ALTOS**

UF: **MA**

CEP: **65936000**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA ESTRADA VICINAL**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **MONTES ALTOS**

UF: **MA**

CEP: **65936000**

Coordenadas Geográficas: **-5.770756, -47.064674**

Data de início: **12/09/2022**

Previsão de término: **24/10/2022**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS**

CPF/CNPJ: **06.759.104/0001-60**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 35 - Elaboração de orçamento 1.00 unidade; 14 - Elaboração GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 80 - Projeto 12243.20 metro; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 80 - Projeto 14.00 metro;**

Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA, EXTENSÃO 12.243,2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Caiçau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 28/02/2023, às 10:32.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

880350/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Número da ART: **MA20220589277**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 24/11/2022

Baixada em: 17/02/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **A3 CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS**

Endereço do contratante: AVENIDA FABRICIO FERRAZ

Complemento:

Cidade: MONTES ALTOS

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 5.000,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA SENADOR LA ROCQUE

Complemento:

Cidade: MONTES ALTOS

Coordenadas Geográficas: -5.828630, -47.052762

Data de início: 14/10/2022

Previsão de término: 25/11/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

CPF/CNPJ: **06.759.104/0001-60**

Nº: 192

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65936000

Nº: S/N

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65936000

CPF/CNPJ: 06.759.104/0001-60

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 80 - Projeto 1115.41 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 1115.41 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 1115.41 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 80 - Projeto 1115.41 metro quadrado;**

Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO PROGRESSO NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 880350/2023

17/02/2023, 12:57

x60bY

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x60bY



[Handwritten signature]

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

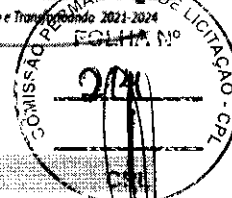
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: fai@conosco@creama.org.br



Impresso em: 28/02/2023, às 10:32.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS

PREÂMBULO

Aos 11 (onze) dia do mês de fevereiro de 2025 às 08:10hs, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, a comissão de contratação, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta nº 001/2025, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

Após analisar as propostas das empresas:

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
57.375.432/0001-02	PROJAN SERVIÇOS, PROJETOS E CONSULTORIA	R\$ 108.000,00	NÃO
40.791.412/0001-01	A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	R\$ 106.260,00	NÃO

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
40.791.412/0001-01	A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	R\$ 106.260,00	SIM
57.375.432/0001-02	PROJAN SERVIÇOS, PROJETOS E CONSULTORIA	R\$ 108.000,00	NÃO

Ficou comprovado que a empresa PROJAN SERVIÇOS, PROJETOS E CONSULTORIA, apresentou sua proposta com valor R\$ 108.000,00, ficando mais acima do valor das outras propostas apresenta, ficando declarado DESCLASSIFICADA.

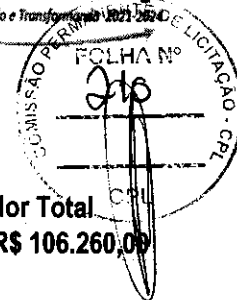
A proposta apresentada por a empresa A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA está em compatibilidade com os preços de mercado ficando classificada como VENCEDORA de acordo com Termo de Referência.

Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



Razão Social	CNPJ	Total de Itens
A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	40.791.412/0001-01	1

Valor Total
R\$ 106.260,00

totalizando o valor global em R\$ 106.260,00 (cento e seis mil e duzentos e sessenta reais)

HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA:

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.791.412/0001-01, vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas conforme aviso e termo de referencia

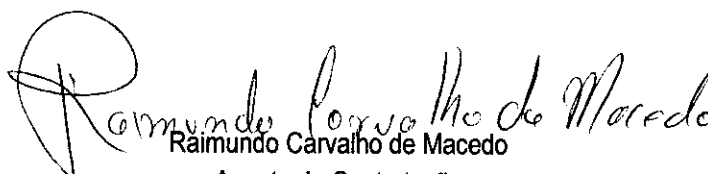
ENCERRAMENTO

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião.

Senador La Rocque - MA, 11 de fevereiro de 2025


Raimundo Carvalho de Macedo

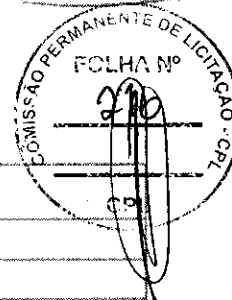
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



DESPACHO

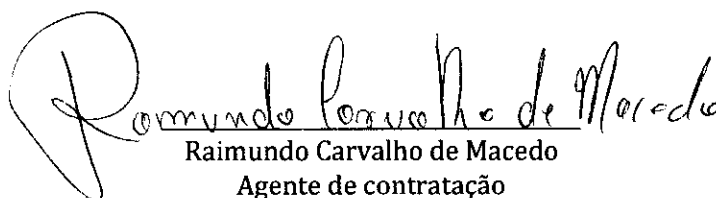


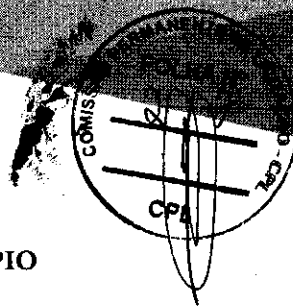
RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 106.260,00 (cento e seis mil e duzentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021,

Encaminhando em anexo a essa egrégia **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque – MA 11 de fevereiro de 2025


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de contratação
Portaria nº010/2025



PARECER – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo Administrativo: 002/2025

Processo de Contratação: 001/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: ART. N° 75, da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS

RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, solicitar Parecer sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa: **A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA 40.791.412/0001-01** - localizada: rua Urbano santos N° 155, Centro, CEP: 65.900-410 Imperatriz/MA, neste ato representada através ANA JAIRA CARNEIRO M. COIBRA DE ASSIS, CPF 616.211.573-93 RG: 0303187982007-01 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS pelo valor global de R\$ 106.260,00 (cento e seis mil e duzentos e sessenta reais), de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

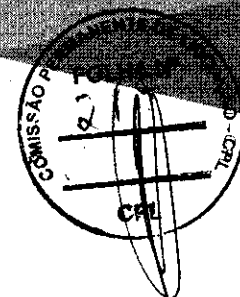
FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

O procedimento administrativo instaurado para realização de dispensa de licitação, cuja fundamentação consta da Lei Federal n° 14.133/2021, considerando que o objeto dispensado consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS.

O Instrumento de dispensa encontra-se em consonância com o Art. 75, da lei federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

Estando instruindo com as seguintes peças:

- Autorização do Chefe do Executivo para abertura do processo administrativo;
- Informação por parte da Secretaria Municipal de Finanças e orçamentos quanto a existência de dotação orçamentária e respectiva disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2025, nos moldes do Art. 75, I, da lei federal n° 14.133/2021;
- Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Razão da escolha do fornecedor;



- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer da Assessoria Jurídica Municipal;
- Publicação de Aviso da dispensa de licitação;
- Empresa habilitada **A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA 40.791.412/0001-01**, cujo menor valor global foi **R\$ 106.260,00 (cento e seis mil e duzentos e sessenta reais)**;; pois a mesma foi a que apresentou a melhor proposta.

DOS PRAZOS

A dispensa foi devidamente publicada no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios -TCM, em atendimento a legislação vigente.

No que tange aos prazos da modalidade adotada, o decurso do tempo entre a publicação do aviso e a aquisição do objeto, ocorreu conforme os termos do Art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que a comparação dos preços e aquisição da mercadoria ocorreu na data aprazada, sem intercorrência de impugnações ao Instrumento Convocatório.

DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento de dispensa, a empresa **A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA 40.791.412/0001-01**, **OBTEVE OS MELHORES PREÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ISSO FEZ O QUE O MESMO FORNEÇA SEUS PRODUTOS A UM VALOR DE R\$ 106.260,00 (cento e seis mil e duzentos e sessenta reais)** conforme os valores dos agricultores que forneceram seus preços de mercado.

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do edital.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação direta de **A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA 40.791.412/0001-01** - URBANO SANTOS N° 155, Centro, CEP: 65.900-410 Imperatriz/MA, neste ato representada através ANA JAIRA CARNEIRO M. COIBRA DE ASSIS, CPF 616.211.573-93 RG: 0303187982007-01 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS pelo valor global de **R\$ 106.260,00 (cento e seis mil e duzentos e sessenta reais)**, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, 17 de fevereiro de 2025.



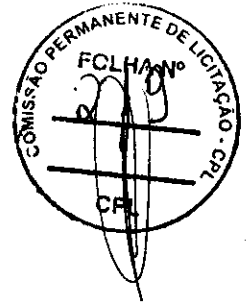
Marcos Duarte Silva
Portaria nº 037/2025
Controlador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
GABINETE DO PREFEITO



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)



AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01, CONTRATADA: A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 40.791.412/0001-01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Ratificação em 18 de fevereiro de 2025. Valor Contratual: R\$ 106.260,00 (centro e seis mil duzentos e sessenta reais) PRAZO CONTRATUAL 12 (meses)

Senador La Rocque – MA, 18 de fevereiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente

Gabinete do Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01, CONTRATADA: A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 40.791.412/0001-01 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Ratificação em 18 de fevereiro de 2025. Valor Contratual: R\$ 106.260,00 (centro e seis mil duzentos e sessenta reais) PRAZO CONTRATUAL 12 (messes) Senador La Rocque – MA, 18 de fevereiro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves Autoridade Competente

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: yvr5a48ceuc20250220140255

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

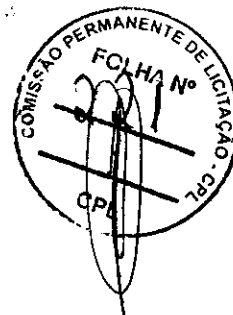
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01 CONTRATADA: T MATOS DO NASCIMENTO LTDA – CNPJ: 49.451.872/001-65, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM CENTRO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENADOR LA ROCQUE/MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Ratificação em 18 de fevereiro de 2025. Valor Contratual: R\$ 62.190,00 (sessenta e dois mil e cento e noventa reais). PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2024. Senador La Rocque – MA, 18 de fevereiro de 2025. Bartolomeu Gomes Alves Autoridade Competente

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: whk4mog9wcx20250220140230

GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências".

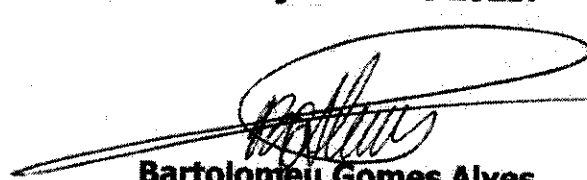
BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - **NOMEAR**, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, o Sr. **Marcos José Ribeiro Lúcio**, portador do RG nº 21054842002-1, inscrito no CPF nº 023.615.873-27, para ocupar o cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

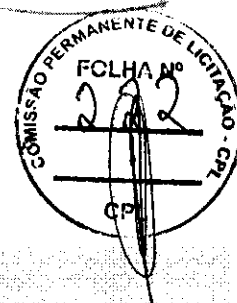

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



CONTRATO Nº 015/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



DADOS DO PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS.

VALOR CONTRATUAL

R\$ 106.260,00 (cento e seis mil e duzentos e sessenta reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 20/02/2025

FINAL: 20/02/2026 _____

DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, CNPJ nº 01.598.970/0001-01.

Av. Mora e Silva, S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão.

Marcos José Ribeiro Lúcio, CPF nº 023.615.873-27 – Ordenador de Despesa.

DADOS DO CONTRATADO

A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 40.791.412/0001-01

Rua Urbano Santos nº 155, Centro, CEP: 65.900-410 - Imperatriz/MA,

ANA JAIRA CARNEIRO M. COIBRA DE ASSIS, CPF 616.211.573-93 RG: 0303187982007-01

Fone: (99) 99163-1776/E-mail. engenharia@a3projetos.live

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO ROCHA OLIVEREIRA

PREÂMBULO

Aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e orçamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO,**

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA | CNPJ: 01.598.970/0001-01

Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

www.senadorlarocque.ma.gov.br



ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 106.260,00 (cento e seis mil duzentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ADVINDAS DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIOS, E MONITORAMENTO NOS PORTAIS.	mês	12	R\$ 8.855,00	R\$ 106.260,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- ❖ Gerenciamento dos processos relativos aos contratos de repasse e convênios; diagnóstico da situação atual, elaboração de projetos de engenharia e implantação de ações corretivas; Apresentação de relatório técnico circunstanciado da situação atual de cada contrato de repasse e convênio, junto cada órgão responsável.
- ❖ Apoio Técnico Especializado em Engenharia à Prefeitura para atendimento de demandas gerais, relativas ao gerenciamento dos contratos de repasse e convênios.
- ❖ Disponibilizar apoio técnico especializado em gerenciamento de processos no âmbito do Governo Federal, Estadual e Municipal, através de toda a equipe técnica, visando dirimir eventuais impasses.
- ❖ Acompanhamento na elaboração e aprovação dos projetos; Coordenação, Definição dos Parâmetros Técnicos e Planejamento para a elaboração dos Projetos Técnico e demais serviços de engenharia;
- ❖ Deverão ser desenvolvidas ações, conjuntas com os técnicos da Prefeitura, visando o desenvolvimento de um trabalho coordenado entre as diversas fases dos projetos de engenharia, com a definição dos parâmetros técnicos exigidos pelos diversos programas do Governo Federal e Estadual, financiadores das obras;
- ❖ Especificações Técnicas da Obra - Análise concomitante e adequações; Acompanhamento quantitativo e qualitativo dos serviços; acompanhar conjuntamente com o Município, a execução dos serviços nas suas diversas fases, observando a qualidade da execução e dos materiais utilizados.
- ❖ Atestar os quantitativos dos serviços realizados. Fazer constar no diário de obras as mudanças de especificações, atrasos, solicitações técnicas da fiscalização, dentre outras.
- ❖ Elaboração dos boletins de medição; realizar visitas periódicas, in-loco, nas diversas frentes de serviços, para aferir as quantidades e a compatibilidade destes com os projetos de engenharia.
- ❖ Elaborar os boletins de medição conforme padrão estabelecido por cada órgão do Governo Federal, Estadual e Municipal, e demais documentações necessárias para a solicitação da vistoria e pagamento dos serviços realizados.
- ❖ Gestão junto aos órgãos Federal e Estadual, para efetivação da vistoria, ateste de obra e liberação dos recursos financeiros, relativos aos contratos de repasse e convênios;



- ❖ Emitir relatórios mensais de acompanhamento, individuais de cada obra do Programa, incluindo quantidades e serviços executados, aspectos ambientais e relatório fotográfico, em conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas, com todas as informações sobre o desenvolvimento das obras e serviços.
- ❖ **ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO NOS PORTAIS, SISMOB, FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV.**
- ❖ Formulação de Propostas e digitalização no Portal de Convênios do Governo Federal – TRANSFEREGOV e/ou Plano de Trabalho (Formulário de papel), de acordo com as sistemáticas e/ou portarias, de cada Ministério;
- ❖ Formulação de Propostas e digitalização, sistemas próprios do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FUNASA – SIGA, e preenchimento de formulários online – Carta-Consulta;
- ❖ Monitoramento das análises das Propostas, adequações até sua aprovação e consequente assinatura dos Contratos de Repasse, Convênios e Termos de Compromisso, Execução e Prestação de Contas;
- ❖ Expedição de ofícios solicitando e encaminhando Propostas;
- ❖ Encaminhamento de Propostas aos diversos órgãos do Governo Federal, Estadual e Instituições Internacionais;
- ❖ **Acompanhamento e orientações de Projetos Técnicos, Projetos de Engenharia; justificativas dos Projetos, digitação nos Portais SISMOB, FUNASA, SIGA E TRANSFEREGOV, entre outros;**
- ❖ Inserção das análises e adequações aos pareceres;
- ❖ Prestação de contas através do portal TRANSFEREGOV e demais;
- ❖ Acompanhamento de audiências com Ministros, Secretários, Diretores, Técnicos e profissionais nos Ministérios, Secretarias Estaduais e demais órgãos envolvidos no processo.

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 13/02/2025 e encerramento em 13/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serv. de ter. pessoa jurídica
ORGÃO	01 prefeitura Municipal de Senador La Rocque
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0106. – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.123 0054 2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

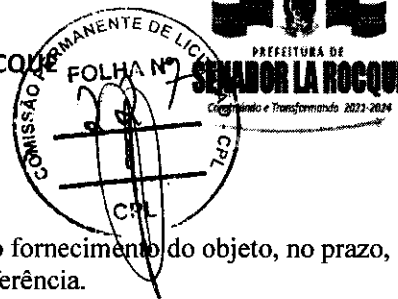
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

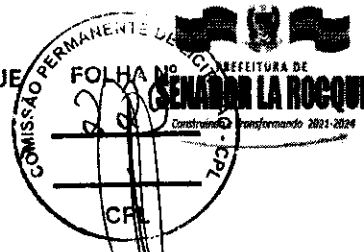
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

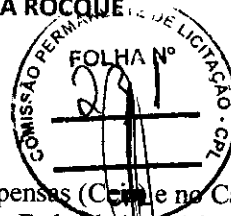
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins



de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 20 de fevereiro de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Marcos José Ribeiro Lucio
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 02/2025

Ana Jaira Carneiro M. Coibra de Assis
A3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 40.791.412/0001-01

ANA JAIRA CARNEIRO M. COIBRA DE ASSIS,

CPF 616.211.573-93

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: